



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2018 Nº 5.170



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.201 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 25 de junho de 2018:

1. DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, matrícula 839477-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
2. RAFAEL ALVES CRUVINEL, matrícula 55636-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
3. WELLINGTON DE SOUZA MOURA, matrícula 1081675-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
AGETO	42
BANCO DO EMPREENDEDOR	42
TERRAPALMAS	43
DETRAN	43
IGEPREV-TOCANTINS	46
ITERTINS	51
DEFENSORIA PÚBLICA	63
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

ATO Nº 1.303 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 815 - NM, de 10 de maio de 2018, publicado na edição 5.109 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS DE CARVALHO nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Rodoviários - DA1-1, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.304.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.111 - NM e a Portaria CCI nº 847 - EX, ambos de 28 de maio de 2018, publicados na edição 5.121 do Diário Oficial do Estado, que nomeia e exonera ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS DE CARVALHO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 815 - NM, de 10 de maio de 2018, publicado na edição 5.109 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.321 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANABEATRIZ FERREIRA BEZERRA SANTOS, matrícula 11583061-1, Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III, FCDS-4, 11 de julho de 2018;
2. MARCELO MACIEL MENUCELI, matrícula 11578840-1, Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III, FCDS-4, 1º de julho de 2018;
3. RONEY MÁRIO DIAS DA SILVA, matrícula 11580178-1, Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III, FCDS-1, 21 de junho de 2018;
4. SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO, matrícula 11582820-1, Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III, FCDS-1, 1º de julho de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.330 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0023917-60-2015.827.2729, juízo da 1ª Vara Cível de Palmas, resolve

NOMEAR

AURICÉLIA CARDOSO COELHO, inscrição 3022013, 33ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico Socioeducador - Feminino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.331 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0000862-46-2016.827.2729, da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, resolve

NOMEAR

JÉSSICA SOARES CARDOSO, inscrição 3565106, 5ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa Social - Feminino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.336 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 4 de agosto de 2018:

1. EDUARDO ARAÚJO, Diretor de Controle Logístico - DAS-4;
2. JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3;
3. LUÍS CARLOS VALENTINI, Assessor de Gabinete I - DAS-3;
4. PAULO CÉSAR COSTA TEIXEIRA, Diretor de Prestação de Contas - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.344 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

1. ANDREIA CRISTINA DE CAMARGO MODOLO, Assessor Jurídico - DAI-1;
2. DEBORA RAQUEL EVANGELISTA RUFO, Supervisor Administrativo - DAI-3;
3. MARIA IVANETE ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Supervisor Administrativo - DAI-3;
4. RICARDO ALVES PEREIRA, Diretor de Desenvolvimento Sustentável - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 926 - DISP, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 25 de junho de 2018:

1. LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 116340-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
2. RAFAEL ALVES CRUVINEL, matrícula 55636-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
3. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 930 - CSS, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público Federal o Assistente de Serviços de Saúde HÉRLON MÁRCIO GARCIA BARBOZA, matrícula 1068431-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de agosto de 2018 a 1º de julho de 2019, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 945 - CSS, DE 3 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 1º de dezembro de 2014, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região os servidores adiante indicados, Assistentes Administrativos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JOSÉ RICCELLI DA SILVA MOREIRA, matrícula 11142588-2;
2. REGINA MOTA BRILHANTE, matrícula 11233761-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 946 - CSS, DE 3 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 1º de dezembro de 2014, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a Professora da Educação Básica MARIA CLEIDE SOARES LIMA, matrícula 951514-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 979, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a SILVANAALVES DE CASTRO, matrícula 920281-5, de 18 a 27 de julho de 2018, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2014-2015, suspensas pela Portaria CCI nº 906, de 11 de agosto de 2015, publicada na edição 4.434 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 980, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA, matrícula 669924-1, de 11 a 25 de julho de 2018, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2015-2016, suspensas pela PORTARIA DG nº 54, de 23 de março de 2017, publicada na edição 251 do Diário Oficial Eletrônico MP-TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 981, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula 949441-2, de 23 de julho a 6 de agosto de 2018, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2015-2016, suspensas pela Portaria CCI nº 595, de 27 de abril de 2018, publicada na edição 5.102 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 982, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a HELENA FÉLIX AYRES GUEDES, matrícula 589862-3, de 18 de julho a 16 de agosto de 2018, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2017-2018, suspensas pela Portaria CCI nº 665, de 8 de maio de 2018, publicada na edição 5.110 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.019 - RVG, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 16 de agosto de 2018, a Portaria CCI nº 1.123 - CSS, de 13 de novembro de 2017, publicada na edição 5.012 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Extensionista Rural THALLINE RODRIGUES DASILVA, matrícula 1282115-1, cedida ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.020 - CSS, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado de Goiás a Extensionista Rural THALLINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1282115-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.031 - RVG, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 7 de agosto de 2018, a Portaria CCI nº 1.028 - CSS, de 30 de outubro de 2017, publicada na edição 5.003 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Extensionista Rural MAX ATAUHALPA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 42010-2, cedido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.050 - DISP, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANNA BEATRIZ COSTA CARDOSO, matrícula 11578815-1, Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III, FCDS-4, 11 de julho de 2018;
2. CARLA CINTIA SARAIVA MACEDO, matrícula 11579072-1, Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III, FCDS-1, 21 de junho de 2018;
3. MARCELO MACIEL MENUCELI, matrícula 11578840-1, Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III, FCDS-1, 1º de julho de 2018;
4. SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO, matrícula 11582820-1, Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III, FCDS-4, 1º de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.059 - EX, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

E X O N E R A R

RICARDO ABALÉM JUNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 4 de agosto de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.060 - EX, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 4 de agosto de 2018:

1. JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO, Diretor de Prestação de Contas - DAS-4;
2. LUÍS CARLOS VALENTINI, Diretor de Controle Logístico - DAS-4;
3. PAULO CÉSAR COSTA TEIXEIRA, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.063 - EX, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

E X O N E R A R

EHILTON ROBERTO DE SOUSA MADEIROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.065 - EX, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

1. ANA JÚLIA MUNDIM DE SOUSA RIOS, Supervisor Administrativo - DAI-3;
2. ANA REGINA GERMANO, Supervisor Administrativo - DAI-3;
3. JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, Diretor de Desenvolvimento Sustentável - DAS-4;
4. JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO, Assessor Jurídico - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017**

PROCESSO Nº: 2017.0903.000527.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: O objetivo deste é aditar em 25% o valor do contrato, para realização de serviços de rede de esgoto do Quartel do Comando-Geral, em conformidade com a Cláusula Quarta, item II, "a", do referido instrumento, e nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterando assim, a Cláusula Quinta.

PREÇO: Valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 26/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO, André Medrado Magalhães - Diretor da SANEATINS.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 075/2018**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais da Procuradora VÂNIA LUCIA MACIEL MENDES MILHOMEM, número funcional 313984-2, previstas para o período de 25/07/2018 a 08/08/2018 15, (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2017 a 31/03/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Procuradora.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2018.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 944, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020669-57.2017.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público, EDINON MOREIRA DOS SANTOS, Número Funcional nº 690056-2, Agente de Polícia, CPF nº 576.761.861-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com o trânsito em julgado em 21/05/2018.

I - Progressão horizontal para a Referência "J", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/07/2016;

II - Progressão vertical para o "Padrão II", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 945, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0015444-22.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER somente para efeitos funcionais, as evoluções funcionais abaixo elencadas, à servidora pública, SUELY GALVÃO AMARAL, Número Funcional nº 984581/1, Escrivão de Polícia, CPF nº 869.390.843-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

I - Progressão horizontal para a Referência "E", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/02/2017;

II - Progressão vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 946, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0001078-75.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional vertical, para o "Padrão III", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 04/11/2012, ao servidor público, LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR, Número Funcional nº 861690/1, Escrivão de Polícia, CPF nº 771.738.211-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento em 24/01/2018, data da impetração do Mandado de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 947 - EX, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EVA LOPES DA CRUZ ARNDT, número funcional 1036165/3, CPF nº 921.154.461-00, do cargo de Pedagogo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/30550/003054.

GEORGE ALEXANDRE IRINEU SEGUNDO, número funcional 11589680/1, CPF nº 076.900.224-21, do cargo de Delegado de Polícia Civil, do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 20 de junho de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/31000/002754.

RENATO RIBEIRO MARTINS, número funcional 11589760/1, CPF nº 023.394.001-47, do cargo de Delegado de Polícia Civil, do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de junho de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/31000/002766.

RYNELANDS SILVESTRE SANTANA SILVA, número funcional 11150718/2, CPF nº 086.111.364-03, do cargo de Extensionista Rural, do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 16 de julho de 2018, com base no que consta do processo nº 2018/34490/000050.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 3.698/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/005886
INTERESSADO(A): MÉRCEIA CRISTINA COELHO PARENTE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 785640/2
CPF: 644.409.401-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Liberdade
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mércia Cristina Coelho Parente, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 19.05.2018 a 18.05.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11102060/3	JAQUELINE BONI RIBEIRO	Economista	Licença Maternidade	07/07/2018 a 02/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	741982/2	ALTINA LUZIA DE OLIVEIRA	Gestor em Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/06/2018 a 25/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	803690/1	JISELE DO SOCORRO DE AMORIM BRITO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 16/07/2018
2	11182792/5	RENARA ROCHA ALVES	Agente de Cadastro e Informação	A Gestante - INSS	18/07/2018 a 13/01/2019
3	781979/7	TANIA GARCIA FRANCO	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2017 a 31/10/2017
4	11642203/1	WANDERSON RIBEIRO TOSTES	Analista em Planejamento de Processo Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 27/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Banco do Empreendedor

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	326954/2	CANUTA MARTINS COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2018 a 10/08/2018
2	381783/4	JORGE MARIO SOARES DE SOUSA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2018 a 10/08/2018
3	804530/1	JOSE GERALDO DELVAUX SILVA	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 13/09/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	41066/2	KELYANNE TEIXEIRA REINALDO SOUZA	Pedagogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/06/2018 a 05/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181001/1	EDIPO DUANNY GOMES DA SILVA	Fiscal de Trânsito	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/07/2018 a 01/09/2018
2	1171054/2	LUCAS LIMA CHAGAS FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2018 a 21/07/2018
3	458792/3	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/06/2018 a 02/07/2018
4	341300/2	RAIMUNDO FEITOSA DE CARVALHO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2018 a 18/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	695819/1	ADENIEUX ROSA SANTANA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/07/2018 a 22/08/2018
2	11139641/1	KAMILLA COELHO TERRA SILVA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	13/07/2018 a 08/11/2019
3	1292730/1	RUANA BATISTA SANTANA	Extensionista Rural	Licença Maternidade	10/07/2018 a 05/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11482494/1	KAROLLYNNE SOARES RODRIGUES	Assessor Especial VII	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2018 a 27/07/2018
2	11632488/1	RONEYWDSON PAGANOTTO	Analista de Planejamento de Processo Previdenciário	Licença para Tratamento de Saúde	07/07/2018 a 21/07/2018
3	425762/3	ROSILENY ALVES BENTO	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 08/08/2018
4	817457/4	SILVIA ALECRIN FERREIRA	Assessor Especial V	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 24/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	240932/2	ANA LUCIA FIORETTO REBOUCAS CAMPOS PINTO	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/07/2018 a 25/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1086537/4	DORISMAR ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	25/07/2018 a 20/01/2019
2	739653/1	MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 13/09/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	802788/1	CLAUDIA SILVA QUEIROZ PIRINI	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/07/2018 a 07/10/2018
2	11458399/1	HAROLDO DIAS DA SILVA	Gerente de Controle e Auditoria	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2018 a 06/07/2018
3	1097903/3	JOSE CLAUDIO LOIS	Perito Odontológico	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2018 a 10/07/2018
4	11618353/1	KAROLINE ARAUJO CARDOSO	Agente de Cadastro e Informação	A Gestante - INSS	16/07/2018 a 11/01/2019
5	1021257/10	RIVANIA NASCIMENTO MARANHÃO	Agente de Cadastro e Informação	A Gestante - INSS	30/06/2018 a 26/12/2018
6	11520337/2	ROSINELMA AGRIPINO DA SILVA	Agente de Cadastro e Informação	Licença para Tratamento de Saúde	27/07/2018 a 10/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Comunicação Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1274783/1	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS	Repórter Fotográfico	Licença Maternidade	19/07/2018 a 14/01/2019
2	700967/2	LORENA URSULA GOMES COELHO	Repórter Fotográfico	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 08/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	409549/4	ADELIA MARISE BARBOSA PARENTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 14/08/2018
2	303784/1	ALDENIRA MIRANDA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 09/08/2018
3	11620676/1	ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 09/12/2018
4	1125001/3	ALINE BARROS DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	31/07/2018 a 25/12/2018
5	1125001/3	ALINE BARROS DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	29/06/2018 a 30/06/2018
6	212535/1	ALMECIADES DIAS DE MORAIS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2018 a 14/07/2018
7	734217/1	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2018 a 19/07/2018
8	734217/2	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2018 a 19/07/2018
9	588997/1	CARLOS GIL FLORENTINO DE SA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2018 a 26/07/2018
10	615733/1	CARMELIA DIAS VALADARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/06/2018 a 27/08/2018
11	1260766/8	CLEUDIANE GONCALVES SILVA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	29/05/2018 a 30/06/2018
12	1260766/8	CLEUDIANE GONCALVES SILVA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 24/11/2018
13	11523778/1	DEBORA MOREIRA BATISTA DE MELO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 14/12/2018
14	550570/2	DEBORA OLIVEIRA DE AGUIAR	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/06/2018 a 23/07/2018
15	11132000/5	DELMA KUPAKRO KRAHO	Professor Auxiliar de Ensino II	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 18/11/2018
16	339171/3	DEUZENIR NUNES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2018 a 28/06/2018
17	48620/5	DIANA CARVALHO DE SOUSA MOURA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 11/12/2018
18	753091/2	DORACI PEREIRA BARRETO E MELO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2018 a 25/06/2018
19	1068547/7	EDERSON DOS REIS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2018 a 13/09/2018
20	964508/4	ELAINE RODRIGUES MARTINS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	05/06/2018 a 28/06/2018
21	964508/4	ELAINE RODRIGUES MARTINS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	06/04/2018 a 04/06/2018
22	1207571/1	ELZILENE PESSOA DA SILVA ROSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/07/2018 a 25/09/2018
23	46180/2	FABRINA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2018 a 22/06/2018
24	11554649/2	FERNANDO ALVES MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2018 a 28/06/2018
25	969968/1	FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/07/2018 a 07/08/2018
26	1062433/3	JANEP OLIVEIRA COELHO CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	31/07/2018 a 22/12/2018
27	850746/4	JOVENTINO LINO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/07/2018 a 15/10/2018
28	11560908/1	JULIA ALVES DA PAIXAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 14/08/2018
29	466259/3	KATIA BARBARA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2018 a 21/08/2018
30	1135511/1	KATIA EMILIA DE MELO FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	31/07/2018 a 14/12/2018
31	1078992/10	KELLY APARECIDA BERTOLDO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 30/11/2018
32	930845/4	LANUCY SIQUEIRA GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/07/2018 a 13/08/2018
33	557680/1	LAUDILINA OLIVEIRA MARANHÃO CARDOSO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2018 a 17/08/2018
34	996583/1	LEVI DA SILVA CRUZ	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/06/2018 a 25/07/2018
35	11571420/1	LOHANNA GONCALVES CAMPOS	Professor Auxiliar de Ensino II	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 21/12/2018
36	11461055/2	LUCELIA BENICIO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	01/08/2018 a 08/01/2019
37	1034111/12	LUZINETE CARNEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 11/12/2018
38	634818/4	LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA POSSELT	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 09/08/2018
39	11577410/1	MARCELO SIMIRIPE XERENTE	Assistente de Informação Cadastral	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2018 a 02/08/2018
40	998476/4	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/06/2018 a 18/07/2018
41	440489/2	MARIA APARECIDA FEITOSA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	23/07/2018 a 20/10/2018
42	644289/2	MARIA APARECIDA FRANCA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 14/08/2018
43	1225774/1	MARIA CELMA RODRIGUES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	31/07/2018 a 28/12/2018
44	605417/1	MARIA CORACI PEREIRA DA CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2018 a 29/06/2018
45	806393/3	MARIA DE FATIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/06/2018 a 24/07/2018
46	968230/8	MARIA IVANILDE OLIVEIRA COSTA FRAGOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2018 a 20/06/2018
47	649640/1	MARIA NOVENDOR MIRANDA SANTANA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2018 a 16/06/2018
48	529282/4	MARIA ROSILDA RESPLANDES ROCHA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2018 a 30/06/2018

49	11517999/2	MARIA TERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2018 a 06/08/2018
50	820444/1	MARILENE BOAVENTURA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/07/2018 a 29/08/2018
51	248025/5	MARINUZIA DE FREITAS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2018 a 07/01/2019
52	11568461/1	MARLA HELBE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 07/12/2018
53	360056/2	MIRIAN ESTEVES	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2018 a 22/08/2018
54	594870/4	RAQUEL OLIVEIRA MACHADO AYRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2018 a 27/07/2018
55	1026097/1	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA	Professor Normalista	Licença Maternidade	31/07/2018 a 14/12/2018
56	857303/4	ROSY VANIA ALVES LUSTOSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	05/07/2018 a 31/12/2018
57	11568488/1	SARAH KRUWAKWYJ KRAHO	Professor Auxiliar de Ensino II	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 14/10/2018
58	11568488/1	SARAH KRUWAKWYJ KRAHO	Professor Auxiliar de Ensino II	A Gestante - INSS	17/06/2018 a 30/06/2018
59	1096036/3	SILVIA GOMES AMORIM LOPES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	31/07/2018 a 21/12/2018
60	11534591/2	VALKIRIA OLIVEIRA TORRES	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	01/08/2018 a 05/12/2018
61	172720/6	VERA LUCIA XAVIER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2018 a 10/08/2018
62	961829/7	WANDICELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 14/12/2018
63	586325/3	WELLITON LUIZ MASCARENHAS DE SA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 31/07/2018
64	11566639/1	YARA PEREIRA MATOS	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	31/07/2018 a 14/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	110544/1	AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/07/2018 a 12/07/2018
2	110544/1	AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	13/07/2018 a 08/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	661597/1	ADELIA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 16/07/2018
2	174133/2	ADELSON OLIVEIRA DE LIMA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 01/08/2018
3	174133/2	ADELSON OLIVEIRA DE LIMA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2018 a 30/06/2018
4	478006/3	ADRIANA VENDRAMINI CAMPOS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2018 a 05/10/2018
5	908554/1	ALDA MARIA MORAIS GOMES CUNHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2018 a 11/07/2018
6	1229222/1	ALDEIRES SOARES BRITO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2018 a 27/07/2018
7	1093673/2	ALESSANDRA ROCHA PEREIRA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 08/08/2018
8	506350/3	ANA MARIA LAGE RABELO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 14/08/2018
9	224653/2	ANALIA ARRUDA GOMES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 07/09/2018
10	770532/2	ANDRE MACHADO DE SENNA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2018 a 31/07/2018
11	603718/6	ANTONIA MINEIRO CHAVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/06/2018 a 10/07/2018
12	11588594/1	ANTONIO CELIO SOUZA ARAUJO	Porteiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2018 a 26/05/2018
13	11179058/3	BARBARA CAROLYNE ILDEFONSO ABRANCHES LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2018 a 17/07/2018
14	88563/3	BRENO RICARDO MAGALHAES AIRES	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2018 a 13/07/2018
15	88563/3	BRENO RICARDO MAGALHAES AIRES	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/07/2018 a 18/07/2018
16	855483/1	CELJANE ABREU PEREIRA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/07/2018 a 03/08/2018
17	1138260/1	CINTHIA RACHEL DE MELO E BARROS	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	12/07/2018 a 07/01/2019
18	1022385/1	CLEONICE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/07/2018 a 29/07/2018
19	1205293/1	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 09/08/2018
20	286208/7	DANIEL VICENTINE PARREIRA	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 19/07/2018
21	286208/7	DANIEL VICENTINE PARREIRA	Motorista de Ambulância	Aguardando Auxílio Doença - INSS	20/07/2018 a 18/08/2018
22	1046993/1	DANIELA PORTO VEIGA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2018 a 10/07/2018
23	1179993/1	DEBORA HIROMI ISHIKAWA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2018 a 05/09/2018
24	573568/3	DELMA LOURENCO VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2018 a 16/07/2018
25	1157949/1	DENISE SOARES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/07/2018 a 22/07/2018
26	507055/2	DIVALMI CARLOS DE MATOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 17/07/2018
27	507055/3	DIVALMI CARLOS DE MATOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 17/07/2018

28	943864/7	ECLEANE COSTA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	A Gestante - INSS	25/06/2018 a 22/10/2018
29	930729/2	ELANICE COSTA TORRES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/07/2018 a 12/08/2018
30	1097580/2	ELIANA SOARES COIMBRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2018 a 05/08/2018
31	1216457/1	ELLEN SARAIVA PINHEIRO LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2018 a 01/01/2019
32	1228714/1	ESILENE ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 27/07/2018
33	1154923/4	ESMERALDA BATISTA DOS SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 19/07/2018
34	631179/1	EVARALUJO DA SILVA PORTO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2018 a 30/08/2018
35	1145118/1	FABIOLA GORETE MONTE MORAIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/06/2018 a 31/07/2018
36	1118684/1	FERNANDA CARREIRO CARVALHO	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2018 a 14/08/2018
37	80758/3	FERNANDA CARVALHO DIAS PIVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2018 a 30/07/2018
38	80758/3	FERNANDA CARVALHO DIAS PIVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2018 a 15/07/2018
39	1238485/5	FERNANDA SILVA MAGALHAES BEZERRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2018 a 01/08/2018
40	784233/3	FLORACY DIAS GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2018 a 29/07/2018
41	980691/1	FLORENILDE VIEIRA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 24/07/2018
42	385314/1	FRANCISCA BRUNO DA PAIXAO SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2018 a 07/08/2018
43	1156250/1	FRANCISCO HERMANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FONTINELE	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2018 a 19/07/2018
44	310480/3	GILLENNE RODRIGUES DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doençam Pessoa da Família	09/07/2018 a 07/08/2018
45	1238752/1	GILVANIA DA SILVA CHAVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2018 a 01/08/2018
46	1058630/2	GLAUCIA FERREIRA COSTA SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 14/07/2018
47	773703/1	HELENA CRISTHINA TELLES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2018 a 26/07/2018
48	233897/9	IDALINA PINTO CUNHA MARQUES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/07/2018 a 14/08/2018
49	11457350/1	IRINEIA NUNES CAMPOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2018 a 18/07/2018
50	1085468/5	ISTENIA BATISTA DE BARROS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	03/07/2018 a 17/07/2018
51	1226371/1	ITAERCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 07/11/2018
52	1188461/1	IVANI VIANA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/07/2018 a 27/08/2018
53	641252/2	JAMILTON CIRINO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 09/08/2018
54	274644/3	JOSE EUSTAQUIO PIRES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2018 a 28/07/2018
55	388807/3	JOSE ROSIL SANTOS MONTURI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2018 a 21/08/2018
56	35042/1	JULIANA ROMANELLI BARBARA MARCAL	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 11/08/2018
57	1011715/2	KALINE NEIVA REIS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/06/2018 a 23/06/2018
58	11576960/1	KARIANE DIONIZIO DE SANTANA	Técnico em Enfermagem	A Gestante - INSS	10/07/2018 a 05/01/2019
59	1049119/3	KLEANY ALVES DELMONDES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/07/2018 a 27/07/2018
60	829733/1	LADY GLAUCIA LYRA VIEIRA ASCCKAR CAVENAGHI	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 01/08/2018
61	833402/4	LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/07/2018 a 25/07/2018
62	477890/3	LENI MARIA DE JESUS CRAVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/06/2018 a 29/06/2018
63	965574/2	LEONEL DA SILVA CAMPOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2018 a 15/07/2018
64	1276905/1	LETICIA FIGUEIREDO DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 12/07/2018
65	831831/2	LILIA CURCINO ALVES MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2018 a 10/08/2018
66	831831/1	LILIA CURCINO ALVES MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2018 a 10/08/2018
67	11456582/1	LILIAN PATRICIA MOURAO VERAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2018 a 31/07/2018
68	706064/2	LILIANE CAMELO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2018 a 24/07/2018
69	11590882/1	LUCAS DA SILVA CARNEIRO	Porteiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2018 a 12/07/2018
70	162076/1	LUCIENE MONTEIRO DE BARROS RODRIGUES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2018 a 17/09/2018
71	723141/1	LUCILEUDE SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/07/2018 a 02/08/2018
72	129760/4	LUDYMILLA RIBEIRO LEAL LINO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	29/06/2018 a 25/12/2018
73	956445/6	MARIA BETANIA FREITAS DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2018 a 04/08/2018
74	449018/3	MARIA DA PROVIDENCIA SILVA NASCIMENTO	Biblioteconomista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/07/2018 a 08/08/2018
75	11196580/3	MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2018 a 06/08/2018
76	11589159/1	MARIA MIRTES MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2018 a 18/07/2018

77	249376/2	MARIA VENERANDA CAMPOS SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2018 a 11/01/2019
78	11503238/2	MARIANE GARCIA TEIXEIRA PONTES	Médico Pediatra	A Gestante - INSS	06/07/2018 a 01/01/2019
79	1126610/1	MARIANNE CARNEIRO COSTA OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade	02/07/2018 a 28/12/2018
80	1217828/1	MARIO FREIRE SILVA SOBRINHO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2018 a 24/07/2018
81	172203/1	MARISA CARVALHO MINUCI	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/07/2018 a 30/07/2018
82	949830/3	MARLA CRISTINA BARBOSA SANTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/06/2018 a 21/09/2018
83	949830/3	MARLA CRISTINA BARBOSA SANTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/04/2018 a 23/06/2018
84	11596279/1	MAYRA MILHOMEM LOBATO	Técnico em Radiologia	A Gestante - INSS	14/07/2018 a 09/01/2019
85	1159402/1	MICHELE MACHADO DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/07/2018 a 22/07/2018
86	1288342/3	MONICA IRINEU DE CARVALHO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2018 a 09/07/2018
87	11557354/2	NEURIANE SOUSA MACEDO	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2018 a 22/07/2018
88	1110403/2	NIZANIA MARTINS DA PAZ SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	21/07/2018 a 16/01/2019
89	1028383/1	ODALICE MIRANDA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2018 a 09/07/2018
90	1180029/1	PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2018 a 16/08/2018
91	628004/4	PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2018 a 21/09/2018
92	121451/3	RENATA DE LUCENA ALBUQUERQUE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2018 a 21/07/2018
93	11595680/1	ROBERIO COSTA RIBEIRO JUNIOR	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 10/07/2018
94	1168541/1	ROSANGELA APARECIDA LUZ	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2018 a 22/07/2018
95	1214241/1	ROSILDA MILHOMEM LUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2018 a 06/07/2018
96	1214241/1	ROSILDA MILHOMEM LUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/07/2018 a 13/07/2018
97	1124226/1	RUTE FERREIRA DA CONCEICAO REIS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	17/07/2018 a 12/01/2019
98	799390/9	SALVO DE THARSO BRITO MASCARENHAS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 12/07/2018
99	11168030/2	SILVIA THALITA MORAIS	Médico Pediatra	A Gestante - INSS	07/07/2018 a 02/01/2019
100	1021290/1	SOLENE ANTONIO RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 03/08/2018
101	1224263/1	SOLINEIDE ANTONIO GONCALVES	Enfermeiro	Licença Maternidade	14/07/2018 a 09/01/2019
102	311150/2	SONIA MARIA LEAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 27/07/2018
103	503888/6	TANIA REGINA CASSOLI	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 27/07/2018
104	1243462/1	TATIANA LOBO DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 24/07/2018
105	1172395/1	TATIANE DORALICE RODRIGUES	Nutricionista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/07/2018 a 02/09/2018
106	679190/1	TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/07/2018 a 03/08/2018
107	11532769/2	THAYSA RODRIGUES DOS SANTOS	Analista Técnico em Serviços de Saúde	A Gestante - INSS	02/07/2018 a 28/12/2018
108	983175/2	THELIA VALENTE AMORIM	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/07/2018 a 08/09/2018
109	11613378/1	VALDENY MARIA ROCHA DE DEUS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2018 a 15/07/2018
110	519720/4	VALDETE SOUSA CASSIO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2018 a 15/07/2018
111	139406/3	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Nutricionista	Licença Maternidade	11/07/2018 a 06/01/2019
112	1244833/1	VALQUIRIA MOREIRA LACERDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/07/2018 a 27/07/2018
113	1214292/1	VANUSIA SANTANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	10/07/2018 a 05/01/2019
114	845714/3	VIRGILENE ALVES BOTELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/07/2018 a 06/08/2018
115	1063243/2	WEVERTON PEREIRA DA CONCEICAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 03/08/2018
116	938777/1	WILLKER ALVES FEITOSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2018 a 30/08/2018
117	953225/3	ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/06/2018 a 07/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	881494/3	ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO NETO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2018 a 03/09/2018
2	572801/2	GILSON PAULO CARNEIRO SANTANA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/07/2018 a 18/09/2018
3	876681/1	GLEDSON JAMES BIAGE BARBOZA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	17/07/2018 a 23/07/2018
4	460683/1	HELIO LOPES DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 09/08/2018
5	889018/3	ILMAR JORGE COELHO SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2018 a 07/08/2018
6	491229/2	LEONARDO JOSE LAGARES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 03/08/2018

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
7	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	06/07/2018 a 20/07/2018
8	1000845/3	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 26/08/2018
9	892870/1	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2018 a 14/08/2018
10	957670/1	MICHELLE DE ARAUJO E SILVA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 25/07/2018
11	317916/2	NONATO ALVES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2018 a 02/07/2018
12	507699/2	RAIMUNDA SOUTO DOS SANTOS HONORATO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2018 a 26/07/2018
13	1117785/2	SUELLEN ALVES MAGALHAES	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2018 a 26/07/2018
14	11236310/1	THAYRON ARRAZH PINHEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 13/09/2018
15	979410/3	THAYZA NERES TOMAZETTI DE SENA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/07/2018 a 05/10/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	836415/1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença Maternidade	04/07/2018 a 30/12/2018
2	1160403/1	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LOPES AIRES	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	07/07/2018 a 21/07/2018
3	11456175/1	SEVERINO PORTILHO GUIMARAES	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	07/07/2018 a 03/11/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1113917/4	ANTONIA PRICYLLA LIMA MATOS	Pedagogo	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2018 a 05/07/2018
2	762821/2	CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO	Cortador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2018 a 07/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1284240/1	CLARA VIRGINIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	11/07/2018 a 06/01/2019
2	437260/2	SONIA MARIA ALVES DOS REIS CASTRO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2018 a 03/10/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	400145/5	JOSELI PIAGEM PEREIRA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 14/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11499745/2	JESSICA ALENCAR BOTELHO	Secretário-Geral do CDR	Licença para Tratamento de Saúde	16/07/2018 a 30/07/2018
2	1149873/4	THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO	Auxiliar de Cadastro e Informação	Aguardando Auxílio Doença - INSS	11/07/2018 a 30/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	502446/2	ANA LUCIA PARENTE SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2018 a 25/07/2018
2	1061984/5	CRISTHYAN VANZETTO NETO REZENDE	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/07/2018 a 11/08/2018
3	955398/2	DANIELLA NESTOR DOURADO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2018 a 02/08/2018
4	291575/5	TERESINHA DE JESUS PIMENTA BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2018 a 07/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	402348/1	MARIA NEIVA GOMES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/07/2018 a 25/08/2018
2	885890/1	MAYRA FABIANA NOLETO JUBE CUNHA	Analista Técnico-Jurídico	Licença Maternidade	05/04/2018 a 01/10/2018

PALMAS, 1º de agosto de 2018

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO
Gerente de Perícia Médica

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11558873/1	JHEME QUEZIZA NUNES DE ABREU RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/07/2018 a 31/10/2018
2	953882/3	NEIDY MARIA PEREIRA ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2018 a 24/07/2018
3	1223925/1	VALERIA DE SOUZA BERNARDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2018 a 19/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1277430/1	ANALISA CARVALHO SILVA BATISTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2018 a 04/08/2018
2	943864/7	ECLÉANE COSTA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2018 a 28/06/2018
3	121608/3	EVERALDO ROSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/06/2018 a 01/07/2018
4	891244/7	FRANCISCA FIRMINO MOREIRA SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2018 a 12/07/2018
5	1200526/1	FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2018 a 17/07/2018
6	675705/6	LAZARINE TORRES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2018 a 28/06/2018
7	333181/2	SILVANIA BARREIRA DE ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	04/07/2018 a 01/10/2018
8	11457198/1	SILVIO GOMES FERREIRA	Assessor Especial XI	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/07/2018 a 31/07/2018
9	11547120/1	VALDERINA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	09/07/2018 a 23/07/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	392331/2	MAURICIO RAMOS GONCALVES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2018 a 05/07/2018

PALMAS, 1º de agosto de 2018

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO
Gerente de Perícia Médica

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 604, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria - GGDP - Nº 349/2018, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço, ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 1285629-2, da Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas/TO, retroativo a 1º/06/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 605, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria - GGDP - Nº 350/2018, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço, DIEGO ALMEIDA FERREIRA, Técnico Socioeducador, número Funcional 11602198-1, da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente na Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas/TO para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas na Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas/TO, retroativo a 30/10/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 606, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria - GGDP - Nº 351/2018, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço, ELMA GONÇALVES REGO, Técnico Socioeducador, número Funcional 1017888-5, da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente na Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas/TO para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas na Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas/TO, retroativo a 23/10/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 607, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhe confere Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 de 19 de abril de 2018, torna público o presente Edital que divulga a convocação final para a segunda etapa do concurso público - Curso de Formação Profissional, para os candidatos do Cadastro Reserva.

Considerando o Decreto nº 5.41, de 05 de julho de 2018, que regulamenta o Curso de Formação Profissional para os cargos de Assistente Socioeducativo, Técnico Socioeducador e Analista Socioeducador;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 529, DE 05 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.148, de 05 de junho de 2018, e

I - Incluir o nome do candidato ELINE SOUSA ARAUJO, em cumprimento de Decisão dos autos sob nº 00149-45.2017.827.2706, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, como *sub judice*, no Edital de Convocação para Matrícula, dos candidatos, para o cargo de Técnico Socioeducador Feminino, nos termos previstos no Decreto nº 5.841, de 05 de julho de 2018 e Edital nº 04/001-2014, de 15 de outubro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015

PROCESSO: 2014/17010/000266

CONTRATO: 076/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Org. Segurança Eletrônica LTDA-ME

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato Nº 076/2015 em sua Cláusula Segunda, estendendo os serviços do objeto do contrato à Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGESPEN unidade vinculada à Secretaria de Cidadania e Justiça e em sua Cláusula Sétima, reajustando o valor contratual de R\$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais) anual para R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) anual.

FIRMADO EM: 02/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pelo Contratante e Luiz Carlos Tiepelmann Cumiel, pela Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

PROCESSO: 2015/17010/00623

CONTRATO: 053/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: ATS - Agência Tocantinense de Saneamento.

FINALIDADE: Fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto destinado a atender as necessidades das unidades de Araguaçema, Bernardo Sayão, Lajeado, Monte do Carmo, Novo Alegre e Pium, vinculadas à Secretaria de Cidadania e Justiça.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 053/2016, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 03/08/2018

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 053/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 03 de agosto de 2018 e findando-se em 03 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 01006669

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo contratante e Rogério Bezerra Lopes, pelo contratado.

PROCON**TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 674/2018**

PROC. ADM. 17.001.002.18-0000902

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PAULISTA

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 174/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a insubsistência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 162/2018 (fls. 11).

Arquive o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 10 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 687/2018**PROCESSO Nº: FA 17.001.002.17-0055406**

RECORRENTE: MELLO BARRETO E MARTINS LTDA-ME
 RECORRIDO: PROCON - AO SUPERINTENDENTE
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico de segunda instância nº 192/2018, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e princípios aplicáveis à administração pública, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o Fornecedor interpôs recurso intempestivamente.

Entende-se, portanto, que não deve ser analisado o presente recurso.

DA DECISÃO

Decide-se, NÃO CONHECER o recurso interposto e, conseqüentemente, negar-lhe provimento por restar intempestivo em conformidade com o art. 49, "caput" e art. 51 do Dec. nº 2.181/97, abaixo:

"Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva." (grifo nosso).

Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

O art. 54 do mesmo decreto em seu teor afirma que o prazo do artigo 49 é preclusivo.

POSTO ISTO resolve:

MANTER a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos.

Por último, determino que a multa arbitrada ao Recorrente MELLO BARRETO E MARTINS LTDA-ME no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), seja recolhida em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - no prazo de trinta dias - art. 55 do Decreto nº 2.181/1997 - através do documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.procon.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Qd.103 Norte Av. LO - 02 S/Nº Conj. 01 Lts.. 57 a 59 Plano Diretor Norte CEP 77001-022, em Palmas/TO, sob pena de ser o Recorrente incluído na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

O Recorrente poderá utilizar-se do desconto de 30% (trinta por cento), para o recolhimento à vista, nos termos da alínea "a" do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, alterada pela Portaria Normativa 002/2017, ou pedir o parcelamento da multa, conforme o art. 44, da mesma normativa, limitando ao número de 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de Palmas-TO, para notificar as partes interessadas e promover a inscrição do Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, em Palmas-TO, aos vinte e dois dias de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
 Superintendente do PROCON

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 678/2018**PROC. ADM. 0216.020.682-9**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: VR COMÉRCIO DE VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 176/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a improcedência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 4622/2017 (fls. 15).

Ao julgador de primeira instância para que assine o parecer técnico de fls. 13/14.

Após, arquivem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 09 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
 Superintendente do Procon/TO

F.A. 17001002170075796

PAD nº: 037/2017 AI 4487.
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: A.P PALMEIRÓPOLIS LTDA.
 AUTO DE INFRAÇÃO 4487.
 Origem: GURUPI-TOCANTINS.
 Reexame Necessário.
 Sem advogado constituído.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 790/2018**DOS FATOS:**

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. Sendo então o cerne diferenciação na cobrança e preço dos combustíveis, quando expostos ao consumidor.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1237/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 009/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 240/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1237/2018, que DECLARA INSUBSISTENTE a autuação, considerando que o fornecedor não desrespeitou norma legal e vigente e proteção ao consumidor, pelos fatos narrados as fls. 02.

E deste modo, determina-se a baixa e arquivamento dos autos.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SUPERINTENDENCIA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES-PROCON/TO, em Palmas - TO, 26 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
 Superintendente PROCON-Tocantins.

F.A. 17001002170085182

PAD nº: 4427/2017 AI 24568.

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: QUARTETO-UNIÃO BRASIL DE SUPERMERCADOS LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO 24568

Origem: PARAÍSO DO TOCANTINS-TOCANTINS.

Parecer Técnico Jurídico Nº: 249/2018

Reexame Necessário.

Advogado: André Ricardo Tanganeli. OAB-TO 2.315.

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 805/2018**DOS FATOS:**

O Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. Sendo então o cerne possível "comercialização de produtos com prazo validade expirado", no entanto, o Auto de Infração foi declarado nulo por falta do dispositivo mencionado, e igualmente, impossibilidade de superação da falha na confecção e por isso, declarado prejudicado em termos legais.

A empresa se defendeu alegando que há nulidade no documento, não preenchimento correto do Auto, pedindo declaração de nulidade do processo.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 249/2018, que manifesta acatando os argumentos do Parecer nº: 62/2018, sobre o Auto de Infração, e por isso, ratifica-se o Termo de Julgamento 246/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER O JULGAMENTO que declara INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. art. 35, caput e II, "e" do Decreto Federal nº 2.181/1997;

E deste modo, determina-se a baixa e arquivamento dos autos.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SUPERINTENDENCIADOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES-PROCON/TO, em Palmas - TO, 28 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente PROCON-Tocantins.

PAD nº: 4310/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3894

F.A. 17.001.002.17.0074270

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.

ORIGEM: PROCON. DE DIANÓPOLIS-TO.

FORNECEDOR: REAL EXPRESSO - TRANSPORTE INTERESTADUAL.

Advogado: Jocimar Pereira Silva - OAB-DF 11.863

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 650/2018**DOS FATOS:**

O cerne do processo é a discussão jurídica, em sede de recurso administrativo, advindo de julgamento que aplicou sanção administrativa, emitida pela Gerência do Contencioso Administrativo, originário do Auto de Infração nº 3894, lavrado em 15/08/2017, nos termos da descrição no auto, documento.

Foram respeitados os direitos de contraditória e ampla defesa, e apesar de ter apresentado recurso, a empresa não conseguiu desconstituir o direito exarado pelo consumidor, pela carga dinâmica do ônus da prova, e assim, não há novos documentos, fatos, ou qualquer matéria que afastasse o julgamento já proferido.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, fls. 38/40, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

1 - RECEBER O RECURSO, e no mérito, julgo-o improcedente.

2 - MANTER SANÇÃO ADMINISTRATIVA, já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os artigos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto 2181/97, além da Lei Federal nº: 12.852/2013 e Lei nº 10.741/2003.

3 - JULGAR PROCEDENTE a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos;

4 - RATIFICAR a multa no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), mantendo-o inalterada, conforme cálculo de fls. 41, e pelos fundamentos jurídicos, e em especial do Parecer nº: 0159/2018.

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificacao@procon.to.gov.br), ou pelo telefone (63) 3218 1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59. Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 10 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente do PROCON-TO

F.A. 17.001.002.18.000.8621 PAD nº: 4509 AI 25178.

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AUTO DE INFRAÇÃO 25178

Origem: PALMAS-TOCANTINS.

Reexame Necessário. Parecer 268/2018

Sem advogado constituído.

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº: 840/2018**1. RELATÓRIO.**

O cerne da discussão desse processo, como já exposto no Parecer técnico nº:268/2018 trata-se autuação por Auto de Infração nº: 25178, estando autuada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme fls. 02, por não observar tempo limite de espera aos consumidores, nem disponibilizar assentos, conforme constatado e ratificado pelo órgão fiscalizador.

O processo correu a normalidade, foi respeitado o contraditório e ampla defesa, e a empresa mesmo autuada pelo preposto notificada, quedou-se inerte, optando por não manifestar nem defender, conforme fls. 08.

Por força do Parecer técnico nº: 131/2018, acatado pelo Termo de Julgamento nº 1291/2018, entendeu insubsistente a autuação, e assim, a Gerência Jurídico e do Contencioso Administrativo, determinou baixa dos autos, e respectiva extinção.

Em reexame necessário, em segundo grau administrativo, como diz a regra do Decreto 2.181/97, foi proferido pela assessoria técnica em segunda instância, Parecer técnico, nº: 268/2018, que sugere aplicação de sanção multa, nos termos da legislação. Pela análise das provas dos autos.

Vieram os autos com o Parecer técnico 268/2018. Que ora aprecia como matéria jurídica.

2. DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

1 - EM REEXAME NECESSÁRIO para análise de mérito, declarar IMPROCEDENTE o entendimento e por consequência, e reformar o TERMO DE JULGAMENTO nº: 1291/2018, não acatando o parecer 131/2018, mas sim o Parecer 268/2018.

2 - IMPOR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA, já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os artigos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto 2181/97.

3 - PROMOVER O JULGAMENTO e a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos, e pelo cálculo anexo, do sistema desse órgão, conforme orientação da Portaria 001/2015.

4 - RATIFICAR a multa a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL encontrada no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil, e duzentos reais). Calculo anexo.

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;
3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificação@procon.to.gov.br), ou pelo telefone (63) 3218 1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59. Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 19 de julho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 677/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17-0057993
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VELOZ GÁS

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 171/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a improcedência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 333/2017 (fls. 36).

Arquive o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 09 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
Superintendente do Procon/TO

F.A. 17001002170075795

PAD nº: 019/2017 AI 3554.

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: DIRETÓRIO CENTRALDO ESTUDANTE DO CENTRO UNI. UNIRG DCE UNIRG.

AUTO DE INFRAÇÃO 3554

Origem: PALMAS-TOCANTINS.

Reexame Necessário.

Sem advogado constituído.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 793/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. Sendo então o cerne possível não observação da norma, em não dispor certificado digital para emissão das carteiras de estudantes.

Por força do Termo de Julgamento nº: 609/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 091/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 242/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 609/2018, que DECLARA INSUBSISTENTE a autuação, considerando que o fornecedor não desrespeitou norma legal e vigente e proteção ao consumidor, pelos fatos narrados as fls. 02, e não há documentos que subsidie a autuação.

E deste modo, determina-se a baixa e arquivamento dos autos.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SUPERINTENDENCIA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES-PROCON/TO, em Palmas - TO, 26 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente PROCON-Tocantins.

Processo nº: F.A. nº: 17001002160029241

PAD 3865 AI. 4075/2016

Fornecedor: AUTO POSTO 4 RODAS (CONRAD PIAS CCIA LTDA).

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro. OAB-TO nº:2.549

Consumidor: COLETIVIDADE.

Origem: PALMAS-TO.

Parecer Técnico Jurídico nº: 024/2018 e 0237/2018.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 787/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1704/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 024/2018, e assim, aplicou multa, como sanção administrativa, por descumprimento a norma dos direitos dos consumidores.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, após interposição do recurso, declara-se o mesmo tempestivo e assim, pelos argumentos, vem a análise com o devido Parecer Jurídico nº: 237/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se acatar os pareceres técnicos apresentados, e ao final.

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1704/2018, que reconhece à infração a norma consumerista, e assim, impõe multa a empresa fornecedora. E pelo exposto, mantém-se igualmente e, com efeito, após as análises supracitadas, a multa base a ser fixada seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015 ficará no valor de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha em anexo. O fornecedor não possui agravantes, contudo possui a atenuante de ter minimizado o ato, todas previstas na Portaria Normativa nº 001/2015.

Com isso, a multa definitiva deve ser mantida como fixada após a compensação das atenuantes e agravantes será no valor final de R\$ 4.293,33 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;
3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificacao@procon.to.gov.br), ou pelo telefone (63) 3218 1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59, Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 21 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente do PROCON-TO.

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 754/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17-0083701
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AVENIDA LTDA

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 227/2018, o parecerista opina pela reforma do julgamento de primeira instância, no que pertine a valor da multa.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE reformar o julgamento de primeira instância, para majorar a multa fixada para R\$ 20.533,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais).

Por último, determino que a multa arbitrada ao fornecedor no valor de R\$ 20.533,00 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 13 de junho de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 676/2018

PROC. ADM. 0216-020.682-9
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VR COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 172/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a improcedência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 4622/2017 (fls. 15).

Arquivem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 10 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
Superintendente do Procon/TO

F.A. 17001002180000883

PAD nº: 4463/2017 AI 22791.
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S.A.
AUTO DE INFRAÇÃO 22791
Origem: PALMAS-TOCANTINS.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 239/2018
Reexame Necessário.
Advogada para intimação: PATRÍCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, OAB-SP 131.725

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 789/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. Sendo então o cerne não disposição dos preços dos produtos, individualizados, quando da exposição.

O cerne é autuação por meio da Ordem de Serviço desse órgão, averiguação *in loco*. A empresa se defendeu invocando a Lei 10.961/2004 que trata da possibilidade de Leitor ótico, disponível, e por isso dispensando precificação individual. Lei essa que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.

Por força do Termo de Julgamento nº: 606/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 88/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº:239/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 606/2018, que DECLARA INSUBSISTENTE a autuação, considerando que a revenda dos produtos, no momento da autuação, dispunha de Leitor eletrônico de preço, não configurando prática infrativa, e assim, manter o entendimento inalterado.

E deste modo, determina-se a baixa e arquivamento dos autos.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SUPERINTENDENCIA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES-PROCON/TO, em Palmas - TO, 26 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente PROCON-Tocantins.

Processo nº: F.A. nº: 17.001.002.18-0008562.

PAD nº: 4501/2018 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 001291

Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERMERCADO EXTRA.

Consumidor: COLETIVIDADE.

Origem: PALMAS-TOCANTINS.

Parecer Técnico Jurídico nº: 216/2018

Reexame necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 730/2018**DOS FATOS:**

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

Indicando a autuação, cumprindo denúncia constatada por irregularidades, sendo discriminado no Auto de Infração nº: 01291/2018, PAD nº: 4501/2018, cujo objeto é: não dispõe de produto na Loja física, diante dos fatos torna-se uma propaganda enganosa. Sendo essa a fundamentação do Auto de Infração.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1.293/2018 houve julgamento pela não aplicação da multa, como sanção, nem de outra natureza, tendo em vista o Parecer Técnico nº: 133/2018, e assim, constatou-se inconsistências, pois não existem documentos que comprovem a materialização. Assim, julgada nula a autuação, por insubsistência.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO, analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº216/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1.293/2018, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento. Por não ter documentos mínimos probantes, necessários.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 05 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 755/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17-0079381

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: COALA COMÉRCIO DE ARTIGOS VESTUÁRIO INFANTIS LTDA - EPP

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 226/2018, o parecerista opina pela reforma do julgamento de primeira instância, apontando infração consumerista e fixando multa.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE reformar o julgamento de primeira instância, para constatar infração aos artigos 4º e 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, bem como a prática infrativa prevista no art. 13, I, do Decreto 2.181/97, fixando multa em desfavor da empresa autuada no valor de R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais).

Por último, determino que a multa arbitrada ao fornecedor no valor de R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7,

o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 13 de junho de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

Processo nº: F.A. nº: 17001002170066238

PAD nº: 4273/2017 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 208.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.

Consumidor: COLETIVIDADE.

Origem: Colinas do Tocantins-TO.

Apreciação em Recurso.

Advogado: Ederson Martins de Freitas, OAB-TO 5637B

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 796/2018**DOS FATOS:**

O cerne do processo é a discussão jurídica, em sede de recurso administrativo, advindo de julgamento que aplicou sanção administrativa, emitida pela Gerência do Contencioso Administrativo, originário do Auto de Infração nº 0208/2017, lavrado em 20 de junho de 2017, nos termos da discricção no auto, documento. E parecer e termo, de fls. 13/15.

Trata-se de autuação em exercício regular de poder de polícia administrativa, em que a fiscalização desse órgão identificou infração a norma consumerista, como os consumidores permanecerem na fila de espera do banco por mais de uma hora, quando a Lei municipal impõe limite máximo de 30 minutos, identificada a infração conforme fls.03 .

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 245/2018, que manifesta pela não admissão do recurso, por improcedência no mérito jurídico, plena validade do Auto de Infração, bem como, razoabilidade e proporcionalidade na multa aplicada, em observação as normas vigentes.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

1 - receber o recurso por ser próprio e tempestivo, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO NO MÉRITO, ratificando os termos jurídicos do Parecer 245/2018, e ratificando a sanção aplicada pelo Termo nº: 3455/2017.

2 - MANTER A SANÇÃO ADMINISTRATIVA, já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os artigos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto 2181/97 e, em destaque a Lei Municipal de Colinas do Tocantins nº: 905/2005.

3 - MANTER O JULGAMENTO e a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos, ratificando o julgamento Termo de nº 3455/2017, da Gerência Jurídica e do Contencioso.

4 - RATIFICAR a multa no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mantendo-a inalterada, conforme cálculo de fls. 12 e pelos fundamentos jurídicos, e em especial do Parecer nº: 419/2017 e 245/2018, cabendo seu pagamento ao fornecedor BANCO DO BRASIL S.A.

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificacao@procon.to.gov.br), ou pelo telefone (63) 3218 1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59. Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 26 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

F.A. 17001002180004043

PAD nº: 4481/2018 AI 22792.
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
AUTO DE INFRAÇÃO 22792
Origem: PALMAS-TOCANTINS.
Reexame Necessário.
Parecer nº: 241/2018
Sem advogado constituído.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 791/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. Sendo então o cerne possível demora no atendimento, diante dos consumidores na fila de espera ao atendimento.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1364/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 142/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 241/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1364/2018, que DECLARA INSUBSISTENTE a autuação, considerando que o fornecedor não desrespeitou norma legal e vigente e proteção ao consumidor, pelos fatos narrados as fls. 02, e não há documentos que subsidie a autuação.

E deste modo, determina-se a baixa e arquivamento dos autos.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

SUPERINTENDENCIADOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES-PROCON/TO, em Palmas - TO, 26 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente PROCON-Tocantins.

Processo nº: F.A. nº: 17001002180002629

PAD 4476 AI 22782/2018
Fornecedor: CLINICA COSME LEITE.
Consumidor: COLETIVIDADE.
Origem: PALMAS-TO.
Parecer Técnico Jurídico nº: 219/2018
Reexame necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 734/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

O Objeto é que a empresa cobra um valor como consulta, mas emite recibo com valor diverso, prejudicando o consumidor. Sendo esse o relato do processo.

Indicando a autuação, cumprida por eventual denúncia, sendo discriminado no Auto de Infração nº: 22782, PAD nº: 4476/2018. Sendo essa a fundamentação do Auto de Infração.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1.367/2018 houve julgamento pela não aplicação da multa, como sanção, nem de outra natureza, tendo em vista o Parecer Técnico nº: 145/2018, e assim, constatou-se inconsistências, pois não existem documentos que comprovem a materialização, sequer o citado recibo. Assim, julgada nula a autuação, por insubsistência.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO, analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº219/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1.367/2018, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento. Por não ter documentos mínimos probantes, necessários.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 05 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

Processo nº: F.A. nº: 17.001.002.17-0084999

PAD nº: 4436/2017 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 4695/2017
Fornecedor: REAL MAIA TRANSPORTES INTERESTADUAIS
Consumidor: COLETIVIDADE.
Origem: COLINAS DO TOCANTINS-TO.
Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 706/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

O cerne é possível negativa ou recusa a benefícios.

Por força do Termo de Julgamento nº: 214/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 49/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 195/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 214/2018, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 29 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

Processo nº: F.A. nº: 17001002180012353

PAD 4517 AI 24608/2018

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Consumidor: COLETIVIDADE.

Origem: DIANÓPOLIS-TO.

Parecer Técnico Jurídico nº: 218/2018

Reexame necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 733/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização. O Objeto é que a empresa disponha apenas de um caixa em funcionamento, não contém sistema de senha e caixa reserva para atendimento preferencial.

Indicando a autuação, cumprindo denúncia, sendo discriminado no Auto de Infração nº: 54608, PAD nº: 4517/2018. Sendo essa a fundamentação do Auto de Infração.

Por força do Termo de Julgamento nº: 1.363/2018 houve julgamento pela não aplicação da multa, como sanção, nem de outra natureza, tendo em vista o Parecer Técnico nº: 141/2018, e assim, constatou-se inconsistências, pois não existem documentos que comprovem a materialização, nem planilhas, nem fotos. Assim, julgada nula a autuação, por insubsistência.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO, analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº218/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 1363/2018, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento. Por não ter documentos mínimos probantes, necessários.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 05 de junho de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.17-0055092.

PAD 002/2017 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 4.914/2016.

FORNECEDOR: POSTO TIQUARA (TIQUARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA).

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.

ORIGEM: GOIATINS-TO. Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 1.727/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

Por força do Termo de Julgamento nº: 4.628/2017 acatou-se o Parecer Técnico nº 795/2017, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 163/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº4628/2017, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 10 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.16-0013239 (0216-013.239-2)

PAD 3676/2016 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 9615

FORNECEDOR: POSTO ELITE LTDA ME.

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.

ORIGEM: PROCON-PALMAS-TO. Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 1.726/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

Por força do Termo de Julgamento nº: 4.627/2017 acatou-se o Parecer Técnico nº 794/2017, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 161/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 4631/2017, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 09 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

PAD nº: 4050/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9.677
 F.A. 17.001.002.17-0052319
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 ORIGEM: PROCON. DE DIANÓPOLIS-TO.
 FORNECEDOR: REAL EXPRESSO LTDA. - TRANSPORTE INTERESTADUAL.
 Advogado: Jocimar Pereira Silva - OAB-DF 11.863

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 651/2018

DOS FATOS:

O cerne do processo é a discussão jurídica, em sede de recurso administrativo, advindo de julgamento que aplicou sanção administrativa, emitida pela Gerência do Contencioso Administrativo, originário do Auto de Infração nº 4.050, lavrado em 08/02/2017, nos termos da discricção no auto, documento. E parecer e termo, de fls. 09/14.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica.

Vem o Parecer Jurídico nº: 160/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

1 - NÃO RECEBER O RECURSO para análise de mérito, sopesando o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, formalidade, e tempestividade.

2 - MANTER A SANÇÃO ADMINISTRATIVA, já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os artigos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto 2181/97, além da Lei nº: 1.692/2006.

3 - MANTER O JULGAMENTO e a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos;

4 - RATIFICAR a multa no valor de R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais), mantendo-a inalterada, conforme cálculo de fls. 12, e pelos fundamentos jurídicos, e em especial do Parecer nº: 806/2017 e 160/2018.

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;
3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificação@procon.to.gov.br), ou pelo telefone (63) 3218 1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59. Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 09 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
 Superintendente do PROCON-TO

Processo nº: F.A. nº: 17.001.002.16-0007544 (0216.007.544-1).
 PAD nº: 3.623/2016 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 9430.
 Fornecedor: SUPER BIG (S/B SUPERMERCADO S.A.)
 Consumidor: COLETIVIDADE.
 Origem: Palmas-TO.
 Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 704/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

Por força do Termo de Julgamento nº: 4096/2017 acatou-se o Parecer Técnico nº 348/2017, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 194/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 4096/2017, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 29 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
 Superintendente do PROCON-TO

Processo nº: F.A. nº: 17001002170080341.

PAD nº: 43.922/2017 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 24668.
 Fornecedor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA.
 Consumidor: COLETIVIDADE.
 Origem: DIANÓPOLIS-TOCANTINS.
 Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 707/2018

DOS FATOS:

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando os argumentos do documento de fiscalização.

O cerne é possível negativa ou recusa a benefícios.

Por força do Termo de Julgamento nº: 203/2018 acatou-se o Parecer Técnico nº 038/2018, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 196/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 203/2018, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria, por insubsistência de fundamentos ao prosseguimento.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 29 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
 Superintendente do PROCON-TO

PROCESSO Nº: F.A. nº: 17.001.002.17-0057074.

PAD 4146/2017 AUTO DE INFRAÇÃO nº: 20425

FORNECEDOR: R C DE LIMA MÊ (MARA GÁS)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.

ORIGEM: PROCON-PALMAS-TO. Reexame Necessário.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 652/2018**DOS FATOS:**

Trata-se o processo de Auto de Infração descrito pela fls. 02, em que o Fornecedor foi autuado por suposta infração a norma consumerista, sopesando a Notificação nº 51/2017, de fls. 04, sendo que a empresa se defendeu expondo os termos e reajuste do preço, que é o objeto da discussão.

Por força do Termo de Julgamento nº: 4631/2017 acatou-se o Parecer Técnico nº 798/2017, e assim, confirmou não existir prática abusiva ou ofensiva à legislação vigente.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, e o que segue, EM REEXAME NECESSÁRIO analisados os autos por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica. Vem o Parecer Jurídico nº: 161/2018.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

MANTER INALTERADO o Termo de Julgamento nº: 4631/2017, que reconhece que não houve infração as normas consumeristas, e legislações específicas sobre a matéria.

RATIFICA-SE o entendimento, pela extinção e arquivamento do processo.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 09 de maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº673/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17.0070548

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 175/2018, o parecerista opina pela reforma do julgamento de primeira instância, porque configurada a infração a norma consumerista.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **DECIDE-SE** reformar o julgamento de primeira instância, pela procedência da autuação, com base na Portaria INMETRO nº 269/2015 e artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor.

Por último, determino que a multa arbitrada ao fornecedor no valor de R\$ 28.124,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 23 10 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 481/2018**PROCESSO: F.A. 0216.018.006-5 (17.001.002.16-0018006).**

PAD: 3755/2016 AI nº: 5425

RECORRENTE/FORNECEDOR: CARNEIRO E MARINHO LTDA EPP.

CONSUMIDOR: A COLETIVIDADE.

ORIGEM: PROCON DE PALMAS-TO.

ASSUNTO: PRODUTOS VENCIDOS/DATA VALIDADE IMPRÓPRIO.

Advogado: sem advogado constituído.

DOS FATOS:

O cerne do processo é a discussão jurídica, em sede de recurso administrativo, advindo de julgamento que aplicou sanção administrativa, emitida pela Gerência do Contencioso Administrativo, originário do Auto de Infração nº 5425, lavrado em 30/03/2016, pelo qual houve inclusive identificação de produtos vencidos, fls. 03/06.

Foram respeitados os direitos de contraditória e ampla defesa, a empresa não se defendeu, apresentando apenas recurso, que alega, em síntese equívoco no Termo de Julgamento nº: 667/2017 de fls. 12/13, bem como, que acatou o Parecer Jurídico nº: 115/2017, fls. 08/09, e assim, ratificou o cálculo de fls. 11, que ora é revisto e RETIFICADO, acatando o parecer nº: 126/2018 pela autotutela administrativa, pelo cálculo referido, sem os respectivos erros materiais identificados.

Proferido o novo cálculo de revisão e o parecer técnico jurídico citado, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

1 - **DECLARAR E DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, no mérito, pela alegação de erro material no cálculo de dosimetria da sanção administrativa, por erro material fls. 11;

2 - **RECONHECER** a necessidade de reexame necessário, especialmente pelas novas informações e documentos e por isso aplicar a autotutela administrativa, pelo próprio equívoco identificado.

3 - **MANTER SANÇÃO ADMINISTRATIVA, MAS RETIFICAR O VALOR DA DOSIMETRIA DA SANCAO**, acatando o novo cálculo, corrigido, passando ao valor da multa de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os artigos 18 do Código de Defesa do Consumidor e 12 do Decreto 2181/97;

4 - **JULGAR PROCEDENTE** a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos;

5 - **MANTER OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO TERMO DE JULGAMENTO Nº:667/2017**, conforme Portaria Normativa 001/2015 e assim, **RETIFICAR O VALOR DA MULTA, HOMOLOGANDO-A PELO VALOR CORRETO DE R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

6 - **QUE A PARTE** seja cientificada dos fundamentos dessa decisão, e do Parecer 126/2018.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 20 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente do PROCON-TO.

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 675/2018

PROC. ADM. 17.001.002.18-0000858
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GIGLIOS

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 173/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a improcedência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 163/2018 (fls. 19).

Arquiem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 10 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 656/2018

PROC. ADM. 17.001.002-17-0075415
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SIMONE SENHORINHA DE OLIVEIRA - ME (SUPERMERCADO AGA)

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 191/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a improcedência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 4.363/2017 (fls. 12).

Arquiem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 09 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 744/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17-0047753
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA COLINAS-TO

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 220/2018, o parecerista opina por afastar a preliminar nulidade, e, no mérito, negar provimento ao recurso, com a consequente manutenção do julgamento de primeira instância.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, NEGOU PROVIMENTO ao recurso do Banco do Brasil e mantenho *in totum* o julgamento de primeira instância.

Por último, determino que a multa arbitrada ao fornecedor no valor de R\$ 32.177,78 (trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de

Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 23 de junho de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 655/2017

PROC. ADM. 0216-014.686-1 (A.I. 3980)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MELO & SILVA LTDA (SUPER BIG SUPERMERCADO)

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 655/2017, o parecerista opina pela negativa de provimento ao recurso de fls. 34/48 e consequente manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a materialidade delitiva.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento de primeira instância para fixar multa em desfavor da empresa autuada, no importe de R\$ 37.386,66 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por violação do art. 18, §6º, II, do Código de Defesa do Consumidor, e art. 12, IX, alíneas "b" e "c" do Decreto 2181/97.

Por último, determino que a multa arbitrada ao Recorrente no valor de R\$ 37.386,66 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP. 77.100-070, em Palmas/TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP. 77.100-070, em Palmas/TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 20%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 09 de maio de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 802/2018

PROC. ADM. 17.001.002.16-0031682
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: AUTO POSTO ELITE

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 246/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a insubsistência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 234/2017 (fls. 69/71).

Arquivem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 14 de junho de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 801/2018

PROC. ADM. 17.001.002.17-0053662
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 246/2018, o parecerista opina pelo não conhecimento do recurso por não estar acompanhado de procuração do seu subscritor.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DEIXO DE CONHECER do recurso interposto e mantenho *in totum* o julgamento de primeira instância.

Por último, determino que a multa arbitrada ao fornecedor no valor de R\$ 37.366,67 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o art. 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma Portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 14 de junho de 2018.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente do Procon/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 2356, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DESIGNAR os profissionais adiante relacionados para exercerem função inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional, em virtude de habilitação a que se submeteram na forma do Edital nº 001, de 03 de abril de 2018, conforme especificado a seguir:

ANALÍDIA CORREADOS SANTOS VILELA, CPF 845.994.561-87, função de Professor Regente do Curso Técnico em Hospedagem, a partir de 13 de julho de 2018;

MILTON LUIS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 626.629.701-97, função de Professor Regente do Curso Técnico em Cooperativismo, a partir de 11 de julho de 2018;

MURILO CRISÓSTOMO SOUZA, CPF 021.695.551-85, função de Professor Regente do Curso Técnico em Informática, a partir de 9 de julho de 2018;

TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF 046.549.141-37, função de Professor Regente do Curso Técnico em Rede de Computadores, a partir de 5 de julho de 2018;

WANDER JÁFNES MOREIRA, CPF 044.419.201-80, função de Professor Regente do Curso Técnico em Meio Ambiente, a partir de 16 de julho de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2361, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 274, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/012469,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Santa Gertrudes, situada na Vila Falcão - Município de Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2362, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 264, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000361,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado na Escola Municipal Santo Antônio, localizada no Povoado Santa Helena, município de Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2363, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 265, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/019480,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado na Escola Municipal Divina Ribeiro Borges, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro, em Cariri do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2364, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 275, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/001903,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual José de Souza Porto, localizado na Rua 1º de Maio, nº 579, Centro, em Darcinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2365, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 276, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/003944,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmentos, ofertada pelo Colégio Estadual Tarso Dutra, localizado na Rua Julieta Zeferina de Oliveira, em Cariri do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2366, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 263, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2016/27000/012855,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, com duração de quatro anos, ofertado na Escola Estadual Almeida Sardinha, localizada na Rua B, s/nº, em Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2367, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 269, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/019482,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, localizado na Rua 13 s/nº, Centro, em Santa Maria do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2368, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 203/2018, de 19 de abril de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/000666,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Monte Sião, localizado na Avenida Cônego João Lima, nº 2.600, em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2369, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 266, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/019449,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada no Colégio Estadual Dom Alano, localizado na Praça Mestre Ananias Ponce Leones, em Peixe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2370, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 278, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000363,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais e do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, localizado à Rua Maranhão, s/nº, Centro, em Aguiarnópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2371, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 271, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000212,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na Modalidade de Educação Especial, ofertado pela Escola Especial Filhos da Luz - APAE, em Colméia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2372, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 273, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/001510,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, localizada à Avenida Araguaia, s/nº, Vila São Raimundo, em Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2373, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 272, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000207,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual Olavo Bilac, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, em Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2374, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 277, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/015299,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio Messias Santos, localizado na Rua Emílio Ribas Júnior, 704, Centro, em Arapoema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de março de 2015.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2375, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 268, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/001318,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, localizado na Rua Zacarias de Oliveira, s/nº, Vila Pedrosa, no município de Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2376, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 267, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/019450,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado no Colégio Estadual Dom Alano, localizado na Praça Mestre Ananias Ponce Leones, em Peixe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2377, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 270, de 19 de junho de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/000208,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Dom Orione, localizado na Rua Dom Orione, nº 435, em de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2378, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 078/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 236, de 21 de maio de 2018; exarado no Processo nº 2018/27000/002561,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de quatro anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertado pela Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada na Rua Luiz Souto dos Reis, s/nº, Centro, em Itapiratins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2379, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 255/2018, de 19 de junho de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/008787,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, situado à Rua Bernardino Maciel, nº 1061, Centro, em Paraíso do Tocantins, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA-SEDUC Nº 2380, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 254/2018, de 19 de junho de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/010558,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Colégio Estadual de Cristalândia, situado na Rua 16, s/n, Centro, em Cristalândia, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2381, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 252/2018, de 19 de junho de 2018, exarado no Processo nº 2017/27000/019478,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR à Portaria-Seduc nº 0382, de 26 de fevereiro de 2010, que credencia a Unidade Escolar Serviço Social do Comércio - SESC, situada no Município de Palmas, para ofertar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, o credenciamento para ofertar a Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2382, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 190/2018, de 19 de abril de 2018, exarado no Processo nº 2016/27000/012732,

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR o Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Darcy Marinho, localizado na Rua Francisco Queiroz, nº 426, Setor Aeroporto, em Tocantinópolis, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em sua sede; para fins exclusivos de diplomação dos alunos concluintes em 2018.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 030, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2384, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 201/2018, de 19 de abril de 2018; exarado no Processo nº 2017/27000/017795.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pela Instituição Educacional Messias Santos, localizada na Rua José Moraes, nº 976, Centro, em Nova Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de março de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2387, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valdivino Piauí de Queiroz - Matrícula nº 54796-8, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 042/2017 - Processo 2017/27000/005138 em substituição ao servidor Durval Vieira de Sena Filho - Mat. 447733-3, designado pela Portaria nº 3557 de 18.10.2017 - Publicada no DOE nº 4.975 de 20.10.2017.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas ou incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2392, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2018/27000/003524

Números dos Contratos: 056/2018

Fiscal do Contrato: Pedro Pereira Da Silva Filho - matrícula 556996-5

Substituto de Fiscal: Mário Guedes Bernardes Júnior - matrícula 1003542-5
Contratadas: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de fornecimento de água destinados a atender as necessidades da sede, DREs, anexos desta pasta, bem como os ginásios de esportes de Nova Olinda, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso, Porto Nacional, Xambioá e casas do estudante em Palmas e Araguaína.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 06 de julho de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2393, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PAULINHO DIAS ARAÚJO - matrícula 891281-8, e DALMI DE ARAÚJO SILVA - matrícula 902199-1, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e Substituto de Fiscal, respectivamente, referente ao Termo de Contato nº 280/2012 - Processo 2012/27000/004284, em substituição aos servidores José Roberto Gáspio Freire - matrícula nº 1196545-1, e Shirley Maria Silva Biângulo de Sá - matrícula nº 125704-1 - Portaria nº 2.460 de 20.12.2013 - publicada no DOE nº 4.038 de 02.01.2014.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas ou incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1.337, de 04 de maio de 2018, Publicada no diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2018, com base nos critérios estabelecidos na licitação, em epígrafe e, consubstanciado no Parecer Técnico, da Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Pasta, fl.540, torna público o RESULTADO do CONVITE 10/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, implantação elétrica, bicicletário e mastro para bandeiras, impermeabilização dos blocos e passarelas, pintura da cobertura da quadra na Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira no município de Porto Nacional, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

Sendo DECLARADA VENCEDORA a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.631.619/0001-70 pelo menor preço no valor global de R\$ 110.070,75 (cento e dez mil setenta reais e setenta e cinco centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2018.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades de 930 (novecentos e trinta) alunos: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Programa Novo Mais Educação em Campos Lindos - TO, para o período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018.

Data da abertura: 08/08/2018, às 14h30.

Local: Sala de reuniões da ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE, LOCALIZADA NA Rua Manoel Alves Grande, s/n - Campos Lindos - TO.

Nota: O Edital com seus respectivos anexos, bem como outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário de 7h às 14h, conforme edital, ou pelo fone: (63) 3484-1136.

Campos Lindos - TO, 1º de agosto de 2018.

MARISA APRECIDA SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 679, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR,

A Portaria nº 196, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.076, de 22 de março de 2018, que, em seu Anexo Único, designa os servidores responsáveis pelas Ações constantes na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2018, onde se lê:

450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ				
1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
6005	Administração da Dívida Externa e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública Gerente de Projetos e Registro da Dívida Ativa
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	
6006	Administração da Dívida Interna e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública Gerente de Projetos e Registro da Dívida Ativa
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	
26800 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO A POBREZA				
PROGRAMA: 1161-Assistência Social				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
	Subsidiar unidades orçamentárias no combate e erradicação da pobreza	Titular: Saulo Barreira Silva	522536-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
		Suplente: Márcio Ferreira Lima	876991-2	Gestor Público Fazendário
Ação				
6003	Transferência de Recursos aos Órgãos Executores de Programas Sociais	Titular: Saulo Barreira Silva	522536-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
		Suplente: Márcio Ferreira Lima	876991-2	Gestor Público Fazendário

leia-se:

450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ				
1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
6005	Administração da Dívida Externa e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	Gerente de Projetos e Registro da Dívida Pública
6006	Administração da Dívida Interna e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	Gerente de Projetos e Registro da Dívida Pública
26800 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO A POBREZA				
PROGRAMA: 1161-Assistência Social				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
	Subsidiar unidades orçamentárias no combate e erradicação da pobreza	Titular: Mara Lúcia Pinto Rabello de Camargo	815035-2	Gestora Pública
		Suplente: Márcio Ferreira Lima	876991-2	Assessor Econômico
Ação				
6003	Transferência de Recursos aos Órgãos Executores de Programas Sociais	Titular: Mara Lúcia Pinto Rabello de Camargo	815035-2	Gestora Pública
		Suplente: Márcio Ferreira Lima	876991-2	Assessor Econômico

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 680, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 31 de julho a 09 de agosto 2018, a fruição de 10 (dez) dias de férias legais da servidora ILIAN MARIA PINHIEIRO NOLASCO DE SOUSA, CPF nº 763.773.341-68, matrícula nº 851155-2, Gestor Público, suspensas pela Portaria SEFAZ Nº 89, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.047, de 06 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 681, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 1º a 30 de agosto 2018, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais da servidora ALINE RODRIGUES ALVES, CPF nº 654.558.192-91, matrícula nº 795218-1, Contador, suspensas pela Portaria Nº 833, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.747, de 05 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 682, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR WENDER TEODORO DA SILVA, CPF nº 762.367.491-91, matrícula nº 849320-7, Gerente de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro, para responder pela Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARIA HELANY DA SILVA, CPF nº 802.830.711-68, matrícula nº 901390-1, no período de 03 a 17 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 683, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR, no período de 30 de julho a 18 de agosto 2018, a fruição de 20 (vinte) dias de férias legais do servidor GILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 336.191.741-72, matrícula nº 424370-2, Gerente de Apoio Administrativo, suspensas pela Portaria SECT Nº 072, de 04 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.886, de 07 de maio de 2019, alterada pela Portaria SECT Nº 079, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.891, de 14 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 684, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR EVABARROS RODRIGUES, CPF nº 739.222.263-53, matrícula nº 839568-3, Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria-Geral, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, RITA GOMES WANDERLEY, CPF nº 626.721.341-20, matrícula nº 828774-1, no período de 12 a 31 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 685, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR PAULO ROMERO DA SILVA, CPF nº 097.881.313-87, matrícula nº 112610-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, a partir de 19 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 686, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR MAGDA CAMELO GOMES RESPLANDES, CPF nº 002.833.763-84, matrícula nº 43804-5, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Campos Lindos, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARIA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO, CPF nº 802.809.431-72, matrícula nº 901353-1, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 687, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR CYNARA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO, CPF nº 534.320.291-87, matrícula nº 652614-4, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Porto Nacional, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARIA DO CARMO MACÊDO PEREIRA, CPF nº 626.531.301-06, matrícula nº 767454-2, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de agosto de 2018.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de agosto de 2018 em R\$ 226.759.403,62.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Assessora Técnica e de Planejamento

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2018
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	29.471.074-4	2018/001424	35,31 144,31	2016 01 A 07/2017
02	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	29.471.074-4	2018/001429	581,06 258,76	2016 01 A 07/2017
03	CANTINA DOS SABORES LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA	29.716.821-3	2018/001580	3.000,00	21/06/2018
04	CDS UNGARELLI & CIA LTDA- ME	29.393.019-8	2018/001723	70.687,53	2013/2014
05	CDS UNGARELLI & CIA LTDA- ME	29.393.019-8	2018/001724	48.000,00	2013/2014
06	ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUSA - EPP	29.453.975-1	2018/001765	1.100,00	28/02/2018
07	ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUSA - EPP	29.451.569-0	2018/001766	1.100,00	28/02/2018
08	PRIME-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	29.389.240-7	2018/001775	678.818,05	01/2013 A 12/2016
09	PRIME-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	29.389.240-7	2018/001777	45.954,62	03 A 06/2016
10	PRIME-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	29.389.240-7	2018/001782	13.612.277,72	03/2013 A 07/2016
11	JAMBO COMERCIAL LTDA	29.429.632-8	2018/001644	19.989,44	2013
12	ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E TINTAS EIRELI - ME	29.377.214-2	2018/001609	68.913,40	2016
13	ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E TINTAS EIRELI - ME	29.377.214-2	2018/001610	12.412,80	01 A 08/2017

Palmas, 02 de agosto de 2018.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 58/2018**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante aos Autos de Infração a seguir relacionados, sobre a EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO referente o campo 4.11 e julgado NULO o campo 5.11, prolatados no Acórdão, nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	ANADIESEL S/A	29.064.379-1	2015/002740	2015/6040/503163

Palmas, 02 de agosto de 2018.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 59/2018**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BOGADO & BRANDÃO LTDA - ME	29.088.780-1	2015/003542	3.300,00	2013 A 2015
02	GOMES E BORGES LTDA	29.069.044-7	2017/001668	6.703,35	01 a 07/2017
03	BRITO & RIBEIRO LTDA - ME	29.435.764-5	2016/001087	79.133,27	2015
04	BRITO & RIBEIRO LTDA - ME	29.435.764-5	2016/001088	556.934,09	2014
05	BRITO & RIBEIRO LTDA - ME	29.435.764-5	2016/001089	473.393,98	2014
06	BRITO & RIBEIRO LTDA - ME	29.435.764-5	2016/001090	67.263,28	2015

Palmas, 02 de agosto de 2018.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 60/2018**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante aos Autos de Infração a seguir relacionados, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE, prolatados no Acórdão, nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	29.064.295-7	2016/003119	2016/6040/503298
02	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	29.064.295-7	2016/003120	2016/6040/503310

Palmas, 02 de agosto de 2018.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 61/2018**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), quanto à parte absolutória do campo 4.11, bem como INTIMA a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIA LTDA- EPP	29.457.268-6	2016/000691	57.639,39	2014
02	FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIA LTDA- EPP	29.457.268-6	2016/000692	632.668,08	2015
03	FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIA LTDA- EPP	29.457.268-6	2016/000694	16.000,00	2014
04	FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIA LTDA- EPP	29.457.268-6	2016/000695	24.000,00	2015

Palmas, 02 de agosto de 2018.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 022/2018AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 00.011/3453/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (cadeiras giratórias, cadeira fixa e longarina), que teve como vencedoras as empresas: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, itens 01 e 02, no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) e SCATENA E SCATENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, item 03, no valor de R\$ 8.098,75 (oito mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 391.098,75 (trezentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) com a economia de 35,79% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 2 de agosto de 2018.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 00.724/2300/2018
>>>TESOURO<<<

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando Contratação de empresa especializada para dar suporte operacional ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSÁUDE com gestão informatizada de acordo com os quantitativos e especificações técnicas descritos no edital, que teve como vencedora a empresa: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, no item 01, com o menor preço por item de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), perfazendo o valor para 12(doze) meses de R\$ 8.148.000,00 (oito milhões cento e quarenta e oito mil reais). O resultado encontra-se disponível nos sites www.sgl.to.gov.br .

Palmas, 06 de agosto de 2018.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018. Abertura dia 16.08.2018, às 9h. Aquisição de centrífuga refrigerada compacta microprocessada, para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.613/3100/2018, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. Abertura dia 17.08.2018, às 9h. Aquisição de material biológico (vacina contra febre aftosa), para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 00.582/3443/2018, Recurso: Próprio, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Palmas, 03 de agosto de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS COMPRASNET Nº 082/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 082/2018 da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, e demais descrições constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI -EPP
CNPJ: 05.891.839/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	400	UND	Rolo para pintura com 5 cm de largura, em espuma com densidade mínima D30, resistente a solventes, cabo em plástico.	ATLAS	4,98	1.992,00
06	2.000	UND	Envelope Saco kraft natural 80g 240mm x 340mm.	SCRITY	0,18	360,00
07	2.000	UND	Envelope Saco Kraft natural 80g 176mm X 250mm.	SCRITY	0,28	560,00
09	100	UND	Fila Empacotamento 45mm X 45mm marrom.	ADERE	3,60	360,00
VALOR TOTAL						3.272,00

Empresa: ADMAQ LTDA
CNPJ: 71.359.939/0001-95

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200	UND	Tinta para xilogravura na cor preta, a base de óleo, embalagem com 75ml.	DIGITAL PRINT	90,00	18.000,00
04	50	UND	Rolo para Xilogravura 5cm, fabricado a partir de polipropileno.	DIGIPRAN	56,20	2.810,00
VALOR TOTAL						20.810,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.082,00

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

b) A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, junto ao o Instituto de Identificação, na sede do Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública do estado do Tocantins, localizado na Quadra 112 sul, SR - 03, Lote 35, Centro, CEP: 77.0020-172, Palmas - TO, conforme demanda, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do art. 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitar o mesmo.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 30 de julho de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
PregoeiraDEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

Empresas:

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI -EPP

ADMAQ LTDA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2012 51010 000186
 CONVENIENTE: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
 ASSUNTO: REAJUSTAMENTO CONTRATUAL DE MEDIÇÕES

Versa o presente Apostilamento em apresentar a Fonte de recursos que custeará o presente Apostilamento ao Termo de Contrato nº 011/2013, firmado entre esta Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins e a empresa Só Terra Construções e Projetos Ltda.

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e melhorias na execução das obras do Contrato nº 011/2013, fl. 3.452 a 3.454, tendo como finalidade o pagamento de Reajuste das medições nº 33ª a 45ª do contrato supracitado, cujo valor total é a soma de R\$ 890.571,25 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme consta nas análises dos reajustes às fls.: 3.380, 3.387 e 3.451 e justificativa a fls. 3.452 a 3.454.

Consideramos ainda que as despesas para custear o presente Apostilamento correram por conta da funcional programática: 63010.16.482.1151.2133, elemento de despesa: 44.90.92, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações na Fonte: 0100.

O contratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas, 25 de maio de 2018.

Jorge Abdalla Dias
 Só Terra Construções e Projetos Ltda.
 Contratada

Claudinei Aparecido Quaresemin
 Secretário SEINF

TERMO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

PROCESSO: 2013 63010 00097
 CONVENIENTE: PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA-EPP
 ASSUNTO: REAJUSTAMENTO DE MEDIÇÃO

Versa o presente Apostilamento em formalizar o reajuste dos valores das Medições 5ª a 10ª do Contrato nº 009/2014, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP. O objeto contratado é a construção de 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais, na quadra ARSO 92, em Palmas/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE:

REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES 5ª A 10ª - Compulsando a documentação acostada no processo administrativo nº 2013/63010/00097 e acolhendo a referida documentação constante dos autos, as quais justificam a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 009/2014, firmado em 07 de fevereiro de 2014, entre esta Secretaria e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP, ficam as medições 5ª a 10ª reajustadas no valor de R\$ 93.238,44 (noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Reajustes, do contrato.

VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R\$ 93.238,44 (noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.16.482.1151.2133 - elemento da despesa: 44.90.92, Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no disposto na Lei 8.666/1993 art. 40, XI 55, 65, regulamentados pelo Decreto Federal nº 1.054/1994, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal 10.192/2001 e IN TCE 002/2008.
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Contratante
 Antônio Fábio Vieira Pinto - Representante da Contratada

Palmas, 25 de maio de 2018.

Claudinei Aparecido Quaresemin
 Secretário SEINF

Antônio Fábio Vieira Pinto
 Representante Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

PROCESSO: 2013 63010 000124
 CONVENIENTE: PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA-EPP
 ASSUNTO: REAJUSTAMENTO DE MEDIÇÃO

Versa o presente Apostilamento em formalizar o reajuste dos valores das Medições 2ª a 8ª do Contrato nº 084/2014, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP. O objeto contratado é a construção de 82 unidades habitacionais no município de Darcinópolis/TO, e a conclusão de 04 unidades mais a conclusão de 34 no município de São Bento/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE:

REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES 2ª A 8ª - Compulsando a documentação acostada no processo administrativo nº 2013/63010/000124 e acolhendo a referida documentação constante dos autos, as quais justificam a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 084/2014, firmado em 18 de junho de 2014, entre esta Secretaria e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP, ficam as medições 2ª a 8ª reajustadas no valor de R\$ 223.997,42 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Reajustes, do contrato.

VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R\$ 223.997,42 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37000.16.482.1151.2133 - elemento da despesa: 44.90.92, Fonte Prevista: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no disposto na Lei 8.666/1993 art. 40, XI 55, 65, regulamentados pelo Decreto Federal nº 1.054/1994, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal 10.192/2001 e IN TCE 002/2008.
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Contratante
 Antônio Fábio Vieira Pinto - Representante da Contratada

Palmas, 25 de maio de 2018.

Claudinei Aparecido Quaresemin
 Secretário SEINF

Antônio Fábio Vieira Pinto
 Representante da Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

PROCESSO: 2013 63010 000124
 CONVENIENTE: PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA-EPP
 ASSUNTO: REAJUSTAMENTO DE MEDIÇÃO

Versa o presente Apostilamento em formalizar o reajuste dos valores das Medições 9ª e 10ª do Contrato nº 084/2014, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP. O objeto contratado é a construção de 82 unidades habitacionais no município de Darcinópolis/TO, e a construção de 04 unidades mais a conclusão de 34 no município de São Bento/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE:

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 85 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES 9ª e 10ª - Compulsando a documentação acostada no processo administrativo nº 2013/63010/000124 e acolhendo a referida documentação constante dos autos, as quais justificam a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº 084/2014, firmado em 18 de junho de 2014, entre esta Secretaria e a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP, ficam as medições 9ª e 10ª reajustadas no valor de R\$ 110.515,99 (cento e dez mil e quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Reajustes, do contrato.

VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R\$ 110.515,99 (cento e dez mil e quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37000.16.482.1151.2133 - elemento da despesa: 44.90.92 e 44.90.51, Fonte Prevista: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no disposto na Lei 8.666/1993 art. 40, XI 55, 65, regulamentados pelo Decreto Federal nº 1.054/1994, Lei complementar 101/200, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal 10.192/2001 e IN TCE 002/2008.
 SIGNATÁRIOS: Claudinei Aparecido Quaresemin - Contratante
 Antônio Fábio Vieira Pinto - Representante da Contratada

Palmas, 25 de maio de 2018.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA PINTO
 Representante da Contratada

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
 Secretário SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

Tipo: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de ampliação do Centro Estadual de Reabilitação - CER de Palmas - TO.
 Data de Abertura: 22.08.2018, às 9h.
 Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.
 Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs 0--63 3218 7194 e 0--63 3218 1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 03 de agosto 2018.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 65, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no inciso IV, do § 1º, do Art. 42, da Constituição Estadual, c/c o Art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o Art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, da servidora público(s) lotada nesta Pasta, nos termos do Artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme abaixo:

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Etapa	Média
086.308.598-90	168789-3	Jamília Leime	2ª	150
086.308.598-90	168789-3	Jamília Leime	3ª	150

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

LEONARDO CINTRA
 Secretário

Dispõe a execução do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins - TCFATO, instituído por meio da Lei Estadual nº 2.778/2013, e adota outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, c/c o art. 9º, inciso I, de seu Regimento Interno, consoante com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e na Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991, e seus regulamentos, na Instrução Normativa nº 06/2006 do IBAMA e;

Considerando as condicionantes exigidas pelo IBAMA para celebração de Acordo de Cooperação Técnica para implementação da TCFATO;

Considerando também a importância do financiamento de ações para que o NATURATINS possa ampliar a fiscalização e o controle das atividades poluidoras;

Considerando ainda o fato de o IBAMA ter um efetivo pequeno para atender aos 139 municípios do Estado do Tocantins, podendo, neste sentido, o NATURATINS contribuir sobre maneira para efetivação da fiscalização das atividades poluidoras com seu corpo técnico já existente;

Considerando por fim que tanto a legislação federal quanto a legislação estadual sobre o tema estão vigentes e necessário se faz a execução das políticas públicas na área de Meio Ambiente com eficácia.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins da execução das políticas públicas dispostas na Lei Estadual nº 2.778/2013 e suas alterações, exclusivamente no que se refere ao Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins - TCFATO, bem como, com o já disposto na Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, este Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO vem estabelecer as regras e valores para a emissão e cobrança das atividades envolvidas.

Art. 2º São instituídos:

I - O Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE;

II - A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins - TCFATO.

Art. 3º O CTE é obrigatório e gratuito para as pessoas naturais e jurídicas que se dediquem a atividades:

I - potencialmente poluidoras;

II - de extração, produção, transporte e comercialização de:

- a) produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;
 b) produtos e subprodutos da fauna e da flora.

§1º As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais são as que constam do Anexo Único a esta Lei.

§2º O CTE integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA;

§3º O prazo para o CTE das pessoas naturais e jurídicas é de:

I - noventa dias, a partir da vigência desta Lei, para aquelas em atividade no Estado;

II - sessenta dias para aquelas que iniciarem suas atividades ao longo da vigência desta Lei;

§4º A ausência do CTE das pessoas naturais e jurídicas exercentes das atividades de que trata este artigo implica em multa, na conformidade do art. 17-I da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Art. 4º Cumpre ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

I. Gerir o CTE;

II. Definir os procedimentos para o CTE;

III. Manter atualizado o SINIMA;

IV. Promover, em conjunto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a integração dos dados do CTE e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.

Art. 5º A TCFATO possui como fato gerador o exercício regular do poder de polícia atribuído ao NATURATINS para o controle e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Parágrafo único. O valor da TCFATO é correspondente a 60% do valor atribuído à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA de que trata a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 6º Contribuinte da TCFATO é o que exerce as atividades constantes do Anexo Único a esta Lei e do Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81.

Art. 7º Incumbe ao contribuinte da TCFATO entregar, até 31 de março de cada ano, o relatório das atividades exercidas no ano anterior, na conformidade do modelo definido pelo NATURATINS.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório previsto neste artigo sujeita o infrator à multa estabelecida no art. 17-C, §2º, da Lei Federal 6.938/81.

Art. 8º A TCFATO não recolhida, nos prazos e nas condições estabelecidos no art. 17-G, é cobrada na conformidade do disposto no art. 17-H, ambos da Lei Federal 6.938/81.

Parágrafo único. É o NATURATINS autorizado a firma Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Adesão à Guia de Recolhimento de Receitas da União, tendo por objeto a arrecadação conjunta das taxas de controle e fiscalização ambiental federal e estadual.

Art. 9º Os recursos arrecadados por intermédio da TCFATO destinam-se ao custeio das atividades de controle e fiscalização ambiental do NATURATINS.

Art. 10º Constitui crédito para compensação com o valor de TCFATO até o limite de 40% e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago ao município do Estado do Tocantins, em razão de taxa de fiscalização ambiental, a ser requerida perante a Secretariada Fazenda.

Parágrafo único. Faz jus ao crédito de que trata este artigo os municípios que disponham de órgão de meio ambiente e sistema de gestão ambiental, homologados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e na conformidade de convênio ou outro instrumento de cooperação previsto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, celebrado com o NATURATINS.

Art. 11 Não constitui crédito para compensação da TCFATO:

I. Taxa de licenciamento;

II. Preço público de venda de produtos;

III. Valor outro a qualquer título, recolhido à União, ao Estado e a município.

Art. 12 Para fins de operacionalização da cobrança da TCFATO, o Instituto Natureza do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 27 de dezembro de 2000, deverá seguir disposto na legislação federal, conforme se segue:

Art. 17-A. São estabelecidos os preços dos serviços e produtos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a serem aplicados em âmbito nacional, conforme Anexo a esta Lei. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000).

Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 17-C. É sujeito passivo da TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo IBAMA, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sempre juízo da exigência desta.

Art. 17-D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000 e com nova redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000)

Art. 17-E. É o IBAMA autorizado a cancelar débitos de valores inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais), existentes até 31 de dezembro de 1999. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000).

Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aquele que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000 e com nova redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao IBAMA, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II - multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º-A. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 1º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000 e com nova redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de: (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000 e “caput” com nova redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

III - R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

IV - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; (Inciso acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte. (Inciso acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

Art. 17-L. As ações de licenciamento, registro, autorizações, concessões e permissões relacionadas à fauna, à flora, e ao controle ambiental são de competência exclusiva dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000).

Art. 17-M. Os preços dos serviços administrativos prestados pelo IBAMA, inclusive os referentes à venda de impressos e publicações, assim como os de entrada, permanência e utilização de áreas ou instalações nas unidades de conservação, serão definidos em portaria do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante proposta do Presidente daquele Instituto. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000).

Art. 17-N. Os preços dos serviços técnicos do Laboratório de Produtos Florestais do IBAMA, assim como os para venda de produtos da flora, serão, também, definidos em portaria do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante proposta do Presidente daquele Instituto. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000).

Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental - ADA, deverão recolher ao IBAMA a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria. (Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28/1/2000 e “caput” com nova redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

§ 1º-A. A Taxa de Vistoria a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pela ADA. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do IBAMA. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000.)

§ 3º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do caput e §§ 1º-A e 1º, todos do art. 17-H desta Lei. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do IBAMA, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja acausa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do IBAMA contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado. (Artigo acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000).

Art. 17-Q. É o IBAMA autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA. (Artigo acrescido pela Lei nº 10.165, de 27/12/2000) - taxa de licenciamento;

Art. 13 Em obediência ao art. 17-D da Lei Federal nº 6.938, de 27 de dezembro de 2000, o NATURATINS deverá adotar o Anexo IX do mesmo diploma legal, visando estabelecer valores da TCFATO.

Art. 14 Para atender aos arts. 17-H e 17-I da Lei Federal nº 6.938, de 27 de dezembro de 2000, o NATURATINS deverá aplicar as penalidades conforme os valores e regras previstos naquele diploma legal.

Art. 15 Em casos de conflitos entre as legislações estadual e federal, o NATURATINS deverá se basear no disposto na Legislação Federal para sua ação.

Art. 16 O COEMA/TO encaminhará a Secretaria da Casa Civil, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução, proposta de adequação da Lei Estadual nº 2.778/2013 e suas alterações ao diploma legal do Governo Federal.

Art. 17 O NATURATINS encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação da presente Resolução, Ofício ao IBAMA informando de sua aprovação e texto, bem como, requerendo a concretização do Acordo de Cooperação Técnica necessário a implementação da TCFATO no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 18 O Anexo Único da Lei Estadual nº 2.778/2013 e o Anexo IX da Lei Federal nº 6.938/2000 são parte integrante da presente resolução.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições do COEMA/TO em contrário a presente Resolução.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SETTE CINTRA
Presidente

ANEXO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 2.778/2013, INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 85

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoria	Descrição	PP/GU
01	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros, acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pastas mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de Couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueados e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	Produção de energia termelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e dragamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos, marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio

ANEXO IX DA LEI FEDERAL Nº 6.938/2000, INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 85

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 07/2015;
 CONTRATO Nº: 21/2017;
 PROCESSO Nº: 2016.13010.000194;
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
 CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP;
 OBJETO: Prorrogação do contrato visando à continuidade da prestação dos serviços locação de equipamentos reprográficos para fins de Outsourcing de Cópias/Impressões Coloridas e Preto/Branco;
 DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018;
 VIGÊNCIA: Até 1º de agosto de 2019;
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - SEPLAN;
 Ilza Pereira Mendonça - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 15/2015
 CONTRATO Nº: 15/2015;
 PROCESSO Nº: 2013/13010/000198;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
 CONTRATADO: MAHVA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA;
 OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais doze meses com o objetivo de dar continuidade na prestação dos serviços de operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações da rede corporativa;
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018;
 VIGÊNCIA: Até 09 de junho de 2019;
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa - 04.126.1166.1068, natureza da despesa 33.90.39, fontes 0100888888;
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Seplan;
 Luciomar Gomes da Silva - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 500 GABSEC/SES, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Araguaçu	Gleicilene Martins da Silva Duailibe Mat: 11628421-1	Elvis Ferreira Lyra Soares Mat: 1044630-2	Luciana Nunes de Sousa Araújo Mat: 1075071-6
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Arapoama	Werivelton Correia de Araújo Mat: 940279	Maciana Macêdo de Araújo Mat: 722677-2	Katianne Ferro de Moura Mat: 1068628-4
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Araguaína	Rivania de Sousa Batista Mat: 982547-1	Elvio Maia Robelo Mat: 1195077-5	Eduardo Luiz da Silva Mat: 1282077-3
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Alvorada	Hortencia Figueiras Pimentel Oliveira Mat: 607844	Maria Gericleide de Souza Moura Mat: 1145056-1	Ani Querido Mat: 111269303
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital de Referência de Arraias	Lara Balduino Santos Rocha Mat: 1253859-4	Luiza Gonçalves Bragança Dâbreu Mat: 462709-4	Adno Ramalho dos Santos Mat: 11216964-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Porto Nacional	Sildomar Gomes Fonseca Mat: 606823-4	Vilmar Barros da Silva Mat: 873126-2	Edna Rodrigues dos Santos Mat: 451098-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital e Maternidade Dona Regina	Fernando Pinheiro de Melo Mat: 10885995	Leidiana Coelho de Araújo Mat: 52969-6	Weberton Henrique Rodrigues Mat: 114658-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Pedro Afonso	Jaqueline Cordeiro Soares Mat: 1023799-6	Luiza Silva Miranda Mat: 31437-4	Raiani Paz de Sousa Mat: 11206284-3
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital e Maternidade Tia Dedé	Alex Avelino da Silva Pereira Mat: 46064-1	Marencie Aparecida de Souza Mat: 1240285-2	Franklin Avelino da Silva Mat: 1153374-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Paraíso	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat: 961994-2	Cledson de Souza Magalhães Mat: 866754-4	Marcos Torres do Prado Mat: 769104-5
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Dianópolis	Edinalva Oliveira Ferreira Ramos Mat: 114685702	Joir Rodrigues Valente Mat: 219220-4	Andréia Sousa Barbosa Mat: 1139916-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Augustinópolis	Maria Conceição de Oliveira Mat: 272027-5	José Carlos Ferreira Santos Mat: 1044109-6	Rita de Cássia Almeida de Santana Mat: 1138308
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Gurupi	Joaquim Brito Damasceno Mat: 11558130	Análise Pereira Dutra Mat: 685395-3	Cláudio Reis de Oliveira Mat: 995001-2
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Gurupi	Fernando Bezerra da Mota Mat: 11455780-1	Vanessa Mariano Rocha Mat: 11140062-1	Ana Cláudia Batista Campos Mat: 1274759-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Geral de Palmas	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Mat: 10369558	Moisés Amorim Prospero Mat: 85884-5	Vinicius Sousa Benvindo Mat: 903116-2
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Infantil de Palmas	Maria Candida Borba Brum Mat: 11615761-2	Shirley Alves da Costa Mat: 665104-1	Ana Cláudia Gomes Vieira Mat: 1009958-2
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Miracema	Rogério Silva Leite Mat: 11145099-1	Julio Cesar da Cruz Azevedo Mat: 936598-2	Maria de Nazaré Alves Guida Mat: 955040-1
316.2012	2028/30550/2012	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC/Comunicação multimídia de uma rede privativa baseada no protocolo IP/IMPLS e/ou satelital e serviço de internet destinados a Hospitais Regionais, Hemorrede, SESAU e Anexos.	Hospital Regional de Xambioá	Maria Heleluda Pereira Mat: 11641711-1	Josimar Gomes Matos Mat: 908273-1	Wilson Pereira Lima Mat: 866523-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 501/2018.
Processo nº 2018.30550.003892

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § 1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	SUPERINTENDÊNCIA	OBJETO
086/2018	2018.30550.003892	Superintendência de Administração	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacionais, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

GESTOR: Roberta X. Peissari MATRICULA: 11505869-1		
AÇÃO	FONTE	FISCAL E SUPLENTE
4200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	102	TITULAR: Janaina Fernandes dos S. Andrade MATRICULA: 53111-1
		SUPLENTE: Caio Almeida de Carvalho MATRICULA: 11444157-1
4174 - Viabilização ao incentivo do cofinanciamento dos componentes da assistência farmacêutica.	102	TITULAR: Cleia Ferreira de Sousa MATRICULA: 1262637/04
		SUPLENTE: Yara Maria Coelho Burlamaqui MATRICULA: 561554/1
4139 - Promoção do controle social no SUS	102	TITULAR: Gislely Alves Rocha Paiva MATRICULA: 886091
		SUPLENTE: Emilio Fontoura de Carvalho CPF: 125.532.041-91
4176 - Viabilização do acesso aos serviços de saúde de forma regulada e oportuna	248001027	TITULAR: CELESTE M. BARBOSA DANTAS MATRICULA: 114572281
		SUPLENTE: JOSE DIVINO DIAS CORREIA MATRICULA: 6947734
4156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária	102	TITULAR: GILIAN CRISTINA BARBOSA MATRICULA: 59563-2
	248001000	SUPLENTE: MAYANA R. ALMEIDA PANTOJA MATRICULA: 101300-3
	247001056	
3015 - Cooperação técnica para gestão em saúde em instrumentos de planejamento e gestão	248001028	TITULAR: Luiza Regina Dias Noleto MATRICULA: 781037-4
		SUPLENTE: Missia Saldanha Figueredo MATRICULA: 95867-3

4065 - Fortalecimento da auditoria do SUS	248001047	TITULAR: Claudete B. Nunes de Moraes
		MATRICULA: 8135792
		SUPLENTE: Ludmila Nunes M. Barbosa
		MATRICULA: 8230442
4134 - Promoção da ouvidoria do SUS	248001045	TITULAR: Luciene Machado pereira Vasconcelos
		MATRICULA: 1085743-3
		SUPLENTE: Iolanda Maria Batista
4307 - Formação dos trabalhadores do SUS	248001033	TITULAR: Gildete Ferreira dos Santos
		MATRICULA: 638149-1
		SUPLENTE: Valdenissi Ribeiro da Silva Marcelino
4113 - Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão	223	TITULAR: Maysa Oliveira de Souza
		MATRICULA: 11553090-1
		SUPLENTE: Danton Burgue de Souza Júnior
4116 - Organização e viabilização dos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico	250002754	TITULAR: Ludmila Nunes M. Barbosa
		MATRICULA: 8135792
		SUPLENTE: Denise Aparecida Alvaes Ferreira
4127 - Produção hemoterápica e hematológica na hemorrede	102 240001209	TITULAR: Genine da Silva de Moura
		MATRICULA: 596520-1
		SUPLENTE: Maria Sineidy Negres da Silva Jorge
4029 - Coordenação da rede de atenção à saúde (RAS)	250001155	TITULAR: Juliana Lima Maranhão Sá MATRICULA: 11529814-2/SUPLENTE: Marizez Oliveira Pires MATRICULA: 1109316/2
		TITULAR: Rodrigo Cândido de Souza; MATRICULA: 1000942-3/SUPLENTE: Fabiana Moura Mamede Alves. MATRICULA: 855409 - 1
		TITULAR: Suziane Aguiar Crateús MATRICULA: 11365771/SUPLENTE: Iatagan de Araujo Barbosa MATRICULA: 1283790-1
		TITULAR: Raquel Marques Soares Santana MATRICULA: 12816607-2 SUPLENTE: Michelle Cristine Evangelista Parva MATRICULA: 11542020-1
		TITULAR: Damarys Tatelle Cursino Ribeiro Olebar MATRICULA: 114829801 SUPLENTE: Kalliana de Siqueira Souza MATRICULA: 11558210-1
		TITULAR: Maria de Fatima Silva Vieira MATRICULA: 11547774 SUPLENTE: Eduardo Cunha da Silva MATRICULA: 11509791-1
4093 - Integração e qualificação das ações e serviços de vigilância e atenção à saúde	250002775	TITULAR: Magna Dias Leite MATRICULA: 937761-2 SUPLENTE: Gisele Akemi Carneiro MATRICULA: 851866-1
		TITULAR: Marcia Cristina Alves Brito MATRICULA: 581437 SUPLENTE: Viviane Paula Ferreira MATRICULA: 935545-1
		TITULAR: Maria de Lourdes Amaral Dourado MATRICULA: 441718-3 SUPLENTE: Etizlene Araújo Fialho Batista MATRICULA: 33252-1
		TITULAR: Carina Graser Azevedo MATRICULA: 1060708-2 SUPLENTE: Marco Aurélio de Oliveira Martins MATRICULA: 10351772
		TITULAR: Thiago Botelho Azevedo MATRICULA: 51023-1 SUPLENTE: Érika de Oliveira Moraes Régo MATRICULA: 948412-4
		TITULAR: CELESTE M. BARBOSA DANTAS
4176 - Viabilização do acesso aos serviços de saúde de forma regulada e oportuna	102	MATRICULA: 114572281
		SUPLENTE: JOSE DIVINO DIAS CORREIA
		MATRICULA: 6947734

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 502/2018.
Processo nº 2018.30550.003721

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	SUPERINTENDÊNCIA	OBJETO
100/2018	2018.30550.003721	Diretoria de Distribuição	O presente contrato tem por à aquisição por sistema de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de serviços de HEMODINÂMICA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Distribuição	Deusivania Mendes Marinho Matrícula: 80357-6	Vinicius Souza Benvido Matrícula: 1160583-1	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 503/2018.

Processo nº 2018.30550.004746

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	SUPERINTENDÊNCIA	OBJETO
104/2018	2018.30550.004746	Diretoria de Distribuição	O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (PROTESE DE QUADRIL, JOELHO, OMBRO E FIXADOR TRUE LOCK), destinada ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 162/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Distribuição	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-6	Vinicius Sousa Benvindo Matrícula: 903116-2	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0575, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora LUCIANA FERREIRA MARQUES DA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 1002953/1, CPF: 886.330.714-87, da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde para a Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação II, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme Da Silva
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0578, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora VILMA JOVINO DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula nº 59137/2, CPF: 005.823.621-05, do Hospital de Referência de Augustinópolis para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme Da Silva
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0579, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA DULCIMARY RIBEIRO FONSECA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 892080/2, CPF: 796.328.231-68, na Gerência de Regulação do Trabalho, retroativo a 14 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2018.3055.002674

ERRATA

Informamos que houve um erro material quanto ao valor na Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária na folha 477, do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/2017, em desacordo com o informado no Memorando de Solicitação de Aditamento nº 42/2018 (fls.354), conforme observado pela área técnica por meio do despacho no verso da fls.481.

Importa mencionar que, a referida correção não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.1165.4127, elemento de despesa: 30.90.30 e 30.90.39, fonte: 0250002787, no valor de R\$ 49.593,60 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.1165.4127, elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39, fonte: 0250002787, no valor de R\$ 49.593,60 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Palmas, 26 de julho de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018 - SES-TO

PROCESSO: 2018/3055/00447

DOADOR (A): Estado do Tocantins por Intermédio da Secretaria Estadual da Saúde

DONATÁRIA: Unitins - Universidade Estadual do Tocantins

OBJETO: Doação de bens móveis controlados, parte integrante do Anexo Único deste instrumento pela Doadora à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: - PELO DOADOR: MARCOS E. MUSAFIR

PELO DONATÁRIO: SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018, Unitins - Universidade Estadual do Tocantins.

RELAÇÃO - BENS CONTROLADOS	
Patrimônio	Descrição
417329	NOTEBOOK MARCA HP PROCESSADOR DUAL CORE 2.5 GHZ MEMÓRIA 8GB DDR-3 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB S.O. MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL - 64 BITS. MODELO PROBOOK 640 G1 Nº DE SÉRIE BRJ516Q7KP
417362	NOTEBOOK MARCA HP PROCESSADOR DUAL CORE 2.5 GHZ MEMÓRIA 8GB DDR-3 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB S.O. MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL - 64 BITS. MODELO PROBOOK 640 G1 Nº DE SÉRIE BRJ516Q7GX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

PROCESSO: 2018.30550.004746

CONTRATO: 104/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: A EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÓTESE DE QUADRIL, JOELHO, OMBRO E FIXADOR TRUE LOCK), DESTINADA AO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018.

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550 10.302.1021.4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250.001635

VALOR: R\$ 139.992,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE

- A EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

PROCESSO: 2018.30550.002659
 TERMO ADITIVO: 1º
 CONTRATO: 25/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 02 DE AGOSTO DE 2018 PARA 02 DE AGOSTO DE 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4093
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 FONTE:
 VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018
 SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
 - A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6193/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 20.836.613/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2.340.000	MILILITROS	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0-1,3 CAL/ML) COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO.	NESTLÉ	R\$ 0,03	R\$ 70.200,00
4	7.200.000	MILILITROS	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 CAL/ML), ISOSMOLAR COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO.	NESTLÉ	R\$ 0,04	R\$ 288.000,00
5	576.000	MILILITROS	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERPROTEÍCA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO.	NESTLÉ	R\$ 0,12	R\$ 69.120,00
7	80.640	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN, COM SABOR, NORMOCALÓRICA E ISOSMOLAR NA DILUIÇÃO PADRÃO. APRESENTAÇÃO LATA.	NESTLÉ	R\$ 0,75	R\$ 60.480,00
9	2.880.000	MILILITROS	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0-1,2 CAL/ML), HIPERPROTEÍCA COM FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E SABOR. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA DIABÉTICO E/OU PARA CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO.	NESTLÉ	R\$ 0,03	R\$ 86.400,00
10	2.304.000	MILILITROS	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEÍCA, NORMOGLICÊMICA, SEM FIBRAS E COM BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO.	NESTLÉ	R\$ 0,02	R\$ 46.080,00
17	149.600	GRAMAS	DIETA ENTERAL/ORAL OLIGOMÉRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERPROTEÍCA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO LATA.	NESTLÉ	R\$ 0,48	R\$ 71.808,00
VALOR TOTAL					R\$ 692.088,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 1º de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

BIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 20.836.613/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6193/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	1.080	GRAMAS	MÓDULO DE FIBRAS EM PÓ COM AÇÃO INTEGRADA ENTRE PROBIÓTICO E PREBIÓTICO, COM MIX DE FIBRAS E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ.	ATILLUS MULTI/SACHÊ 7G/MYRALIS	R\$ 1,70	R\$ 1.836,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.836,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 1º de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6193/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: KOMBINA BRASIL MARKA LTDA
CNPJ: 08.173.123/0001-36

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	1.002.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALEGENCIA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. APRESENTAÇÃO LATA.	NEOCATE LCP	R\$ 0,39	R\$ 390.780,00
25	334.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALEGENCIA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. APRESENTAÇÃO LATA.	NEOCATE LCP	R\$ 0,39	R\$ 130.260,00

28	933.000	GRAMAS	DIETEM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATO, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO LATA.	NEOCATE ADVANCE	R\$ 0,54	R\$ 503.820,00
29	311.000	GRAMAS	DIETEM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATO, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO LATA.	NEOCATE ADVANCE	R\$ 0,54	R\$ 167.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.192.800,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 1º de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

KOMBINA BRASIL MARKA LTDA
CNPJ: 08.173.123/0001-36

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6193/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 12.407.590/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	8.400	GRAMAS	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	VITAFOR	R\$ 0,24	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.016,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 1º de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 109/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/4002, conforme segue:

NEVES VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 24.710.993/0001-53, o valor adjudicado R\$ 140.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 140.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 120/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/6193, conforme segue:

KOMBINA BRASIL MARKA LTDA

CNPJ: 08.173.123/0001-36, o valor adjudicado R\$ 1.192.800,00.

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50, o valor adjudicado R\$ 2.016,00.

BIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.836.613/0001-70, o valor adjudicado R\$ 692.088,00.

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 21.296.343/0001-15, o valor adjudicado R\$ 1.836,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.888.740,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 1º de agosto de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/00274

Contrato nº: 065/2018

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Fergavi Comercial LTDA

CNPJ: 14.968.227/0001-30

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Trena Longa), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública
Valor: R\$ 869,75 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0225180007

Data da Assinatura: 03/08/2018

Vigência: 03/08/2018 até 31/12/2018

Signatários: Deusiano Pereira de Amorim - Secretário

Mario Cesar Moya Martinez - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018/31000/002437
 Termo aditivo: 1º
 Contrato nº: 059/2017
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratado: Evilson Dias Pimenta/Joelena Pereira Cunha Pimenta
 CPF: 663.191.961-49/995.820.741-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia de Polícia Civil de Ponte Alta -TO.
 Valor mensal: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)
 Natureza da despesa: 33.90.36
 Fonte de recurso: 0100666666
 Data da assinatura: 1º/08/2018
 Vigência: 15/09/2018 a 14/09/2019
 Signatários: Deusiano Pereira de Amorim - Secretário
 Evilson Dias Pimenta/Joelena Pereira Cunha Pimenta - Locadores

Palmas - TO, 03 de agosto de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 133, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial/2018 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	ATIVIDADE
CRISTIANE PORFIRIO CARDOSO DE LIMA	1266187-3	Presidente
DAIANA TEREZA DA COSTA	11617101-1	1º Suplente
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	549037-2	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Secretária do Trabalho e da Assistência Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretária do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2016 41000 000136
 Contrato nº 042/2016
 Aditivo: 2º (segundo)
 Locatária: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Assistência Social
 Locador: Guilherme Morato Silva.
 CPF: 032.378.271-00
 Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2016, conforme art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e a Lei de locação nº 8.245/91.
 Data da assinatura: 02/08/2018
 Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019.
 Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Locatária
 Guilherme Morato Silva - Locador
 Fiscal Titular do Contrato: Darley Juliano Barbosa Silveira
 Número funcional: 11622741-1

AGETO**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº 2018/38960/000.752
 Contrato nº 018/2018.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO - LOTE 01.
 Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 6.264.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais)
 Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4164, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0224.
 Data da assinatura: 26 de julho de 2018.
 Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante
 Welber Guedes de Moraes - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº 2018/38960/000.752
 Contrato nº 019/2018.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: PHA - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
 Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO - LOTE 02.
 Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 4.465.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
 Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4164, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0224.
 Data da assinatura: 26 de julho de 2018.
 Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante
 Valmir do Amaral Nogueira Júnior - Representante da Contratada.

BANCO DO EMPREENDEDOR**PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 028,
DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MICHELLE BARNABÉ MACHADO, CPF nº 897.732.251-00, nº funcional 1015524-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 06 a 17/08/2018, referente ao Período Aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, por motivo de licença médica, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e à servidora.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
 Presidente do Banco do Empreendedor

TERRAPALMAS**PORTARIA TERRAPALMAS Nº 077/2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. Designar os agentes públicos Nidiane Soares Almeida, matrícula funcional 124, e Leileane Noveli Martins, matrícula nº 167, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 020/2018, vinculado ao processo nº 027867/2018, firmado com a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0001-25.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 078/2018

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Estatuto Social desta Companhia e,

I - Considerando o Parecer ASSEJUR nº 314/2018, da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93;

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente à contratação da pessoa jurídica Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, no valor estimado de R\$ 36.774,40 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes a ser implantado na Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, conforme consta no Processo 027867/2018 - TerraPalmas.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 24 dia do mês de julho de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 027867/2018
CONTRATO Nº: 020/2018
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.
CONTRATADA: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.
CNPJ: 37.381.902/0001-25.
OBJETO: Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes a ser implantado na Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.
MODALIDADE: Inexigibilidade
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.774,40 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018
VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Lucas Vieira da Silva Meira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 024226/2017
CONTRATO Nº: 020/2017
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.
CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.419.973/0001-22
OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência nº 020/2017 por mais 12 meses.
VALOR ESTIMADO: R\$ 138.404,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Osemar Cruz Mouzinho - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 77/2018.**

ANULA a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 472/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.397.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 579 NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos I e X, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que é dever do DETRAN/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

CONSIDERANDO a Determinação Judicial disposta nos Autos do Processo nº 0006648-76.2017.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 472/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.397, que dispõe sobre negativa de credenciamento e a suspensão das atividades do Centro de Formação de Condutores Cultura LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.463.320/0001-00.

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Gerências e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2018.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

FUL5359/SP	05367368000106	AGETO	RE00307571	19/06/2018	17:15	6831-1
FEW9514/SP	81633564134	AGETO	RE00289371	06/06/2018	08:25	5010-0
HEH7371/GO	56666764153	AGETO	RE00307566	19/06/2018	16:03	6831-1
QKF8655/TO	54958814191	AGETO	RE00289376	06/06/2018	23:29	5010-0
ON16036/MA	91300100397	AGETO	RE00307567	19/06/2018	16:20	6831-1
MWL2732/TO	70534018122	AGETO	RE00289374	06/06/2018	07:05	7366-2
QKF8655/TO	54958814191	AGETO	RE00289377	06/06/2018	23:29	6599-2
MXE6942/TO	06698330108	AGETO	RE00289981	06/06/2018	23:27	5010-0
QKG9774/TO	54961521191	AGETO	RE00289983	06/06/2018	23:39	7340-0
OBU0246/PA	09536221934	AGETO	RE00307552	19/06/2018	14:03	6831-1
PSY0425/MA	04424983000225	AGETO	RE00307553	19/06/2018	14:11	6831-1
OE1111/PI	00386393000113	AGETO	RE00307554	19/06/2018	14:25	6831-1
EGK3541/SP	08254516000174	AGETO	RE00307555	19/06/2018	14:32	6831-1
FCN8654/SP	05367368000106	AGETO	RE00307564	19/06/2018	15:24	6831-1
GFR2800/SP	05367368000106	AGETO	RE00307565	19/06/2018	15:17	6831-1
FYR9197/SP	05367368000106	AGETO	RE00307568	19/06/2018	14:49	6831-1
OYH0075/MG	27066410378	AGETO	RE00307557	19/06/2018	14:42	6831-1
NXS5141/AC	04331049000188	AGETO	RE00307575	20/06/2018	11:00	6840-2
OYH4596/ES	04150377000188	AGETO	RE00307572	20/06/2018	08:46	6823-1
PGA4074/PE	10651630000180	AGETO	RE00270508	23/06/2018	07:18	6823-1
MWF2663/TO	02772168000140	AGETO	RE00307573	20/06/2018	16:32	6823-1
DPF5116/SP	54743505000175	AGETO	RE00270507	22/06/2018	06:57	6750-0
OZO1130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270167	12/06/2018	14:51	6971-0
OZO1130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270168	12/06/2018	14:51	6980-0
OZO4130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270169	12/06/2018	13:02	6068-2
OZO4130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270170	12/06/2018	13:02	5835-0
HLL4600/MG	05863068000118	AGETO	RE00270172	13/06/2018	14:20	6823-1
PDR8066/PE	07258810463	AGETO	RE00270171	13/06/2018	09:50	6840-2
KFN0791/PE	02635468000188	AGETO	RE00270173	13/06/2018	17:30	6823-1
FDZ6837/DF	22193898120	AGETO	RE00270174	16/06/2018	20:13	6980-0
PQR3081/GO	19629798816	AGETO	RE00269863	12/06/2018	16:35	6823-1

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JUCELINA MARIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 409185/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.611,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.203327P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1014, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Rita Pereira de Jesus.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA RITA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 417649/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.611,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.202952P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1015, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Jesus da Silva Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE JESUS DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 291710/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.611,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.1054P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 1007, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Janice de Souza Valle.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JANICE DE SOUZA VALLE, matrícula nº 432304/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204274P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1013, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jucelina Maria da Silva Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

PORTARIA Nº 1016, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luismar Alves da Silva Guedes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUISMAR ALVES DA SILVA GUEDES, matrícula nº 569620/1, Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.0407P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1019, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josélita Palmeira Wanderley Feitosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSÉLITA PALMEIRA WANDERLEY FEITOSA, matrícula nº 593166/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.011,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204080P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1020, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurador José do Amparo Cordeiro de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador JOSÉ DO AMPARO CORDEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 476710/2, Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.211,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.203085P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1023, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aurea Araujo Cunha Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA AUREA ARAUJO CUNHA SOARES, matrícula nº 857832/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.262,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204387P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1024, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Dores Tavares dos Anjos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS DORES TAVARES DOS ANJOS, matrícula nº 501170/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204265P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1027, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada ex officio do segurado CLAUDEMIR PORTUGAL SOARES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º, bem como os arts. 121, II e 123, V, da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada ex officio o segurado CLAUDEMIR PORTUGAL SOARES, matrícula nº 938133/1, Graduação de Cabo, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 17 anos de contribuição, aplicado ao subsídio da atividade de R\$ 6.544,37, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.708,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, por ter sido diplomado em cargo eletivo, com base no que consta do processo nº 2018.13.203941P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1028, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Essy Gomes Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ESSY GOMES RODRIGUES, matrícula nº 556261/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.360,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204081P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1029, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Denise Maria de Freitas Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DENISE MARIA DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 142016/5, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204187P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1030, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lismar Francisca Ribeiro de Amorim.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LISMAR FRANCISCA RIBEIRO DE AMORIM, matrícula nº 659980/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.095,38, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204157P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1031, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Branca Inêz Dalcin Miotto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BRANCA INÊZ DALCIN MIOTTO, matrícula nº 855276/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.611,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204788P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1032, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizete Ferreira Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZETE FERREIRA LEITE, matrícula nº 299689/1, Médico, Padrão V, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.738,80, observado o disposto no art. 37, inciso XI da CF/88, aplicando o redutor de R\$ 4.621,80, ficando o benefício a ser pago na ordem de 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204101P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1033, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luciana Parreira de Sousa Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIANA PARREIRA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 384700/3, Assistente Social, Padrão III, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.043,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.203544P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1034, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado ANTONIO DUARTE NETO.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO DUARTE NETO, matrícula nº 187292/3, Médico, Padrão IV, Referência I, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 39.708,90, observado o disposto no art. 37, XI da CF/88, aplicando o redutor de R\$ 15.591,90, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204368P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1035, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cícera Ferreira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CÍCERA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 650824/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.360,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204025P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1036, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Virginia Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERA VIRGINIA ALVES, matrícula nº 339134/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.124,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.203973P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1038, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Rodrigues Renovato.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA RODRIGUES RENOVATO, matrícula nº 284340/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204770P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1039, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSÉ LOPES, matrícula nº 425415-3, Auxiliar Administrativo, Padrão III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.737,82, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204281P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1040, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Pereira Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINHA PEREIRA MAIA, matrícula nº 1093312/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.011,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204446P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1041, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Walter Ludovino de Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º, II, e art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao segurado WALTER LUDOVINO DE SANTANA, matrícula nº 234865/2, Agente de Polícia, Classe Especial, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.047,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204668P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1042, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial à segurada Antonia Cacilda Teixeira da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada ANTONIA CACILDA TEIXEIRA DA LUZ, matrícula nº 433874/2, Perito Oficial, Classe II, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 26.100,82, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.983,82, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.204152P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 20182483001910

REQUERENTE: LÚCIA SOUZA BACELAR

ASSUNTO: 2ª VIA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 113/2018/GCICOP

Com base na Informação da Gerência de Cadastro, Informação e Compensação Previdenciária, deste Instituto (fl.12) e no uso das atribuições que me confere o art. 22, VIII, da Lei nº 1940, de 1º de julho de 2008, AUTORIZO a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição, a qual será assinada pelo Presidente do Instituto.

Desta forma, fica anulada a 1ª via da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 30 de outubro de 2013, através do processo nº 20132483001375.

Expeça-se expediente à requerente, dando-lhe ciência sobre a emissão da referida Certidão.

Após, encaminhem-se os autos ao Arquivo.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, em Palmas, aos 26 de julho de 2018.

HIDELBRANDO BRÁS DA SILVA REIS
Diretor de Previdência

ITERTINS**PORTARIA Nº 046/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

Republicada para correção

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no art. 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e art. 4º da Lei nº 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, a Escritura Pública de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Natividade - TO, comarca de Natividade - TO, datada de 18/07/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Três Lagoas - Lote 01 e Lote 02, com área total de 658,9240 hectares (seiscentos e cinquenta e oito hectares, noventa e dois ares e quarenta centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-1946 de coordenadas N 8.691.885,476m e E 209.086,609m cravado no limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, que liga NATIVIDADE-TO A CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º41'11" e distância 1.026,57m, até o vértice C47-M-1951 de coordenadas N 8.691.506,131m e E 210.040,522m; 112º47'51" - 20,42m, até o vértice C47-M-1947 de coordenadas N 8.691.498,218m e E 210.059,350m; 112º37'23" - 1.383,41m, até o vértice C47-M-1956, de coordenadas N 8.690.966,067m e E 211.336,317m; cravado no limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante,

com os seguintes azimutes e distâncias: 219°54'57" - 23,60m, até o vértice C47-P-1809 de coordenadas N 8.690.947,969m e E 211.321,177m; 154°20'52" - 41,71m, até o vértice C47-P-1810 de coordenadas N 8.690.910,371m e E 211.339,233m; 181°24'57" - 39,85m, até o vértice C47-P-1811 de coordenadas N 8.690.870,531m e E 211.338,248m; 203°31'27" - 40,46m, até o vértice C47-P-1812 de coordenadas N 8.690.833,437m e E 211.322,101m; 201°01'42" - 42,17m, até o vértice C47-P-1813 de coordenadas N 8.690.794,073m e E 211.306,968m; 195°44'10" - 32,00m, até o vértice C47-P-1814 de coordenadas N 8.690.763,271m e E 211.298,289m; 102°44'55" - 22,63m, até o vértice C47-P-1815 de coordenadas N 8.690.758,277m e E 211.320,361m; 204°29'10" - 48,64m, até o vértice C47-P-1816 de coordenadas N 8.690.714,009m e E 211.300,200m; 212°22'31" - 40,20m, até o vértice C47-P-1817 de coordenadas N 8.690.680,056m e E 211.278,673m; 241°44'32" - 43,23m, até o vértice C47-P-1818 de coordenadas N 8.690.659,591m e E 211.240,598m; 226°30'23" - 42,78m, até o vértice C47-P-1819 de coordenadas N 8.690.630,148m e E 211.209,564m; 210°43'16" - 37,33m, até o vértice C47-P-1820 de coordenadas N 8.690.598,058m e E 211.190,495m; 191°41'16" - 23,09m, até o vértice C47-P-1821 de coordenadas N 8.690.575,445m e E 211.185,817m; 231°44'39" - 36,99m, até o vértice C47-P-1822 de coordenadas N 8.690.552,544m e E 211.156,773m; 264°38'04" - 26,66m, até o vértice C47-P-1823 de coordenadas N 8.690.550,051m e E 211.130,229m; 210°28'49" - 42,52m, até o vértice C47-P-1824 de coordenadas N 8.690.513,406m e E 211.108,660m; 225°38'54" - 42,49m, até o vértice C47-P-1825 de coordenadas N 8.690.483,704m e E 211.078,279m; 209°17'25" - 31,27m, até o vértice C47-O-2245, de coordenadas N 8.690.456,434m e E 211.062,981m; situado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°17'25" - 10,00m, até o vértice C47-P-1826 de coordenadas N 8.690.447,712m e E 211.058,089m; 208°53'46" - 10,00m, até o vértice C47-O-2246, de coordenadas N 8.690.438,957m e E 211.053,257m; situado no limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°53'46" - 31,28m, até o vértice C47-P-1827 de coordenadas N 8.690.411,570m e E 211.038,141m; 241°32'40" - 28,31m, até o vértice C47-P-1828 de coordenadas N 8.690.398,081m e E 211.013,251m; 233°20'13" - 43,85m, até o vértice C47-P-1829 de coordenadas N 8.690.371,898m e E 210.978,076m; 219°16'54" - 33,33m, até o vértice C47-P-1830 de coordenadas N 8.690.346,098m e E 210.956,973m; 209°34'43" - 41,95m, até o vértice C47-P-1831 de coordenadas N 8.690.309,612m e E 210.936,263m; 204°40'47" - 40,23m, até o vértice C47-P-1832 de coordenadas N 8.690.273,055m e E 210.919,465m; 267°45'01" - 41,76m, até o vértice C47-P-1833 de coordenadas N 8.690.271,416m e E 210.877,742m; 214°38'42" - 29,62m, até o vértice C47-P-1834 de coordenadas N 8.690.247,044m e E 210.860,901m; 211°49'15" - 41,74m, até o vértice C47-P-1835 de coordenadas N 8.690.211,581m e E 210.838,895m; 245°08'11" - 42,23m, até o vértice C47-P-1836 de coordenadas N 8.690.193,824m e E 210.800,578m; 184°42'09" - 29,70m, até o vértice C47-P-1837 de coordenadas N 8.690.164,222m e E 210.798,143m; 198°09'16" - 31,27m, até o vértice C47-P-1838 de coordenadas N 8.690.134,511m e E 210.788,400m; 198°19'26" - 42,26m, até o vértice C47-P-1839 de coordenadas N 8.690.094,397m e E 210.775,115m; 147°39'48" - 21,14m, até o vértice C47-P-1840 de coordenadas N 8.690.076,532m e E 210.786,425m; 198°04'22" - 36,72m, até o vértice C47-P-1841 de coordenadas N 8.690.041,620m e E 210.775,032m; 93°40'01" - 27,40m, até o vértice C47-P-1842 de coordenadas N 8.690.019,867m e E 210.802,377m; 173°27'39" - 24,95m, até o vértice C47-P-1843 de coordenadas N 8.690.015,079m e E 210.805,218m; 212°50'03" - 17,08m, até o vértice C47-P-1844 de coordenadas N 8.690.000,725m e E 210.795,956m; 195°25'15" - 33,15m, até o vértice C47-P-1845 de coordenadas N 8.689.968,770m e E 210.787,141m; 199°20'20" - 36,07m, até o vértice C47-P-1846 de coordenadas N 8.689.934,734m e E 210.775,196m; 206°04'20" - 29,84m, até o vértice C47-P-1847 de coordenadas N 8.689.907,932m e E 210.762,082m; 211°57'26" - 17,60m, até o vértice C47-P-1848 de coordenadas N 8.689.893,003m e E 210.752,769m; 159°16'05" - 19,52m, até o vértice C47-P-1849 de coordenadas N 8.689.874,744m e E 210.759,680m; 171°21'30" - 43,51m, até o vértice C47-P-1850 de coordenadas N 8.689.831,725m e E 210.766,218m; 171°44'07" - 35,50m, até o vértice C47-P-1851 de coordenadas N 8.689.796,594m e E 210.771,321m; 209°12'01" - 24,97m, até o vértice C47-P-1852 de coordenadas N 8.689.774,800m e E 210.759,141m; 115°25'03" - 19,50m, até o vértice C47-P-1853 de coordenadas N 8.689.766,430m e E 210.776,754m; 220°05'10" - 28,12m, até o vértice C47-P-1854 de coordenadas N 8.689.744,917m e E 210.758,648m; 157°59'46" - 22,48m, até o vértice C47-P-1855 de coordenadas N 8.689.724,073m e E 210.767,071m; 248°36'47" - 14,53m, até o vértice C47-P-1856 de coordenadas N 8.689.718,775m e E 210.753,542m; 182°09'32" - 22,47m, até o vértice

C47-P-1857 de coordenadas N 8.689.696,321m e E 210.752,695m; 198°51'31" - 38,69m, até o vértice C47-P-1858 de coordenadas N 8.689.659,709m e E 210.740,190m; 183°26'52" - 36,88m, até o vértice C47-P-1859 de coordenadas N 8.689.622,900m e E 210.737,972m; 172°34'42" - 42,50m, até o vértice C47-P-1860 de coordenadas N 8.689.580,754m e E 210.743,462m; 150°33'00" - 32,75m, até o vértice C47-P-1861 de coordenadas N 8.689.552,239m e E 210.759,563m; 154°34'06" - 41,84m, até o vértice C47-P-1862 de coordenadas N 8.689.514,455m e E 210.777,529m; 175°29'09" - 38,42m, até o vértice C47-P-1863 de coordenadas N 8.689.476,155m e E 210.780,553m; 205°02'24" - 32,51m, até o vértice C47-P-1864 de coordenadas N 8.689.446,701m e E 210.766,793m; 234°23'18" - 20,43m, até o vértice C47-P-1865 de coordenadas N 8.689.434,807m e E 210.750,188m; 188°34'38" - 39,97m, até o vértice C47-M-1952, de coordenadas N 8.689.395,286m e E 210.744,227m; cravado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA DE SERVIDÃO; deste, segue atravessando a ESTRADA DE SERVIDÃO, que liga RODOVIA FEDERAL BR-010 a OUTRAS PROPRIEDADES, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°18'38" - 9,31m, até o vértice C47-P-1867 de coordenadas N 8.689.387,202m e E 210.748,836m; 141°10'01" - 9,61m, até o vértice C47-M-1959, de coordenadas N 8.689.379,713m e E 210.754,865m; cravado no limite da faixa de domínio da ESTRADA DE SERVIDÃO, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°32'55" - 19,82m, até o vértice C47-P-1868 de coordenadas N 8.689.360,359m e E 210.759,138m; 164°40'15" - 22,52m, até o vértice C47-O-2247, de coordenadas N 8.689.338,638m e E 210.765,092m; situado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°40'15" - 5,00m, até o vértice C47-P-1869 de coordenadas N 8.689.333,816m e E 210.766,414m; 177°56'40" - 5,00m, até o vértice C47-O-2248, de coordenadas N 8.689.328,819m e E 210.766,593m; situado no limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°56'40" - 8,19m, até o vértice C47-P-1870 de coordenadas N 8.689.320,631m e E 210.766,887m; 240°43'07" - 20,24m, até o vértice C47-P-1871 de coordenadas N 8.689.310,732m e E 210.749,234m; 286°45'08" - 27,62m, até o vértice C47-P-1872 de coordenadas N 8.689.318,693m e E 210.722,787m; 204°36'12" - 21,76m, até o vértice C47-P-1873 de coordenadas N 8.689.298,904m e E 210.713,726m; 226°20'41" - 40,93m, até o vértice C47-P-1874 de coordenadas N 8.689.270,647m e E 210.684,110m; 203°00'17" - 39,47m, até o vértice C47-P-1875 de coordenadas N 8.689.234,320m e E 210.668,686m; 204°52'46" - 40,72m, até o vértice C47-P-1876 de coordenadas N 8.689.197,376m e E 210.651,553m; 166°24'31" - 34,37m, até o vértice C47-P-1877 de coordenadas N 8.689.163,964m e E 210.659,631m; 165°06'02" - 35,90m, até o vértice C47-P-1878 de coordenadas N 8.689.129,270m e E 210.668,862m; 197°52'10" - 39,42m, até o vértice C47-P-1879 de coordenadas N 8.689.091,755m e E 210.656,767m; 269°03'54" - 32,10m, até o vértice C47-P-1880 de coordenadas N 8.689.091,231m e E 210.624,669m; 209°14'07" - 29,65m, até o vértice C47-P-1881 de coordenadas N 8.689.065,355m e E 210.610,186m; 172°24'31" - 26,97m, até o vértice C47-P-1882 de coordenadas N 8.689.038,619m e E 210.613,749m; 240°35'12" - 24,50m, até o vértice C47-P-1883 de coordenadas N 8.689.026,589m e E 210.592,411m; 200°22'10" - 13,02m, até o vértice C47-P-1884 de coordenadas N 8.689.014,384m e E 210.587,879m; 202°27'32" - 42,84m, até o vértice C47-P-1885 de coordenadas N 8.688.974,791m e E 210.571,513m; 289°13'31" - 38,01m, até o vértice C47-P-1886 de coordenadas N 8.688.987,307m e E 210.535,623m; 206°55'16" - 38,97m, até o vértice C47-P-1887 de coordenadas N 8.688.952,560m e E 210.517,979m; 267°27'04" - 14,79m, até o vértice C47-P-1888 de coordenadas N 8.688.951,903m e E 210.503,204m; 212°50'35" - 33,94m, até o vértice C47-P-1889 de coordenadas N 8.688.923,386m e E 210.484,796m; 220°18'09" - 37,34m, até o vértice C47-P-1890 de coordenadas N 8.688.894,911m e E 210.460,646m; 215°27'19" - 37,50m, até o vértice C47-P-1891 de coordenadas N 8.688.864,361m e E 210.438,890m; 206°02'01" - 42,73m, até o vértice C47-P-1892 de coordenadas N 8.688.825,965m e E 210.420,136m; 165°39'16" - 11,79m, até o vértice C47-P-1893 de coordenadas N 8.688.814,545m e E 210.423,056m; 214°37'14" - 43,94m, até o vértice C47-P-1894 de coordenadas N 8.688.778,389m e E 210.398,095m; 286°49'15" - 29,03m, até o vértice C47-P-1895 de coordenadas N 8.688.786,789m e E 210.370,311m; 236°53'17" - 52,69m, até o vértice C47-P-1896 de coordenadas N 8.688.758,004m e E 210.326,176m; 248°29'42" - 75,99m, até o vértice C47-M-1945, de coordenadas N 8.688.730,149m e E 210.255,479m; cravado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da margem direita do RIO MANUEL ALVES; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO

MANUEL ALVES, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°13'31" - 89,54m, até o vértice C47-P-1897 de coordenadas N 8.688.752,150m e E 210.168,689m; 259°15'49" - 90,71m, até o vértice C47-P-1898 de coordenadas N 8.688.735,253m e E 210.079,571m; 234°34'06" - 90,34m, até o vértice C47-P-1899 de coordenadas N 8.688.682,878m e E 210.005,959m; 234°45'42" - 97,43m, até o vértice C47-P-1900 de coordenadas N 8.688.626,660m e E 209.926,378m; 246°42'44" - 89,90m, até o vértice C47-P-1901 de coordenadas N 8.688.591,118m e E 209.843,802m; 250°22'12" - 79,59m, até o vértice C47-P-1902 de coordenadas N 8.688.564,379m e E 209.768,834m; 240°50'14" - 84,99m, até o vértice C47-P-1903 de coordenadas N 8.688.522,965m e E 209.694,619m; 244°19'19" - 90,88m, até o vértice C47-P-1904 de coordenadas N 8.688.483,584m e E 209.612,710m; 250°45'29" - 93,89m, até o vértice C47-P-1905 de coordenadas N 8.688.452,640m e E 209.524,061m; 258°08'57" - 94,29m, até o vértice C47-P-1906 de coordenadas N 8.688.433,277m e E 209.431,784m; 259°49'12" - 92,89m, até o vértice C47-P-1907 de coordenadas N 8.688.416,859m e E 209.340,352m; 258°48'24" - 97,16m, até o vértice C47-P-1908 de coordenadas N 8.688.397,998m e E 209.245,040m; 271°25'16" - 92,77m, até o vértice C47-P-1909 de coordenadas N 8.688.400,299m e E 209.152,303m; 278°13'22" - 64,76m, até o vértice C47-M-1978 de coordenadas N 8.688.409,561m e E 209.088,212m; 282°00'29" - 29,32m, até o vértice C47-P-1910 de coordenadas N 8.688.415,660m e E 209.059,536m; 282°17'11" - 91,58m, até o vértice C47-P-1911 de coordenadas N 8.688.435,148m e E 208.970,053m; 290°49'01" - 90,93m, até o vértice C47-P-1912 de coordenadas N 8.688.467,464m e E 208.885,057m; 292°26'57" - 90,71m, até o vértice C47-P-1913 de coordenadas N 8.688.502,101m e E 208.801,226m; 297°14'04" - 88,20m, até o vértice C47-P-1914 de coordenadas N 8.688.542,466m e E 208.722,801m; 286°29'14" - 95,08m, até o vértice C47-P-1915 de coordenadas N 8.688.569,449m e E 208.631,633m; 290°13'49" - 84,23m, até o vértice C47-P-1916 de coordenadas N 8.688.598,574m e E 208.552,601m; 290°25'49" - 35,67m, até o vértice C47-M-1948, de coordenadas N 8.688.611,026m e E 208.519,174m; cravado no limite da margem direita do RIO MANUEL ALVES, com o limite da FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, deste, segue confrontando com a FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, proprietário MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula nº R-07-M-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'13" - 1.908,55m, até o vértice C47-M-1954 de coordenadas N 8.690.512,112m e E 208.687,846m; 343°57'22" - 349,04m, até o vértice C47-M-1960, de coordenadas N 8.690.847,554m e E 208.591,381m; cravado no limite da FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°51'02" - 27,22m, até o vértice C47-P-1917 de coordenadas N 8.690.866,169m e E 208.611,239m; 18°09'00" - 42,89m, até o vértice C47-P-1918 de coordenadas N 8.690.906,928m e E 208.624,601m; 339°06'52" - 47,28m, até o vértice C47-P-1919 de coordenadas N 8.690.951,105m e E 208.607,744m; 59°22'26" - 39,15m, até o vértice C47-P-1920 de coordenadas N 8.690.971,049m e E 208.641,433m; 21°39'08" - 42,28m, até o vértice C47-P-1921 de coordenadas N 8.691.010,344m e E 208.657,033m; 6°07'25" - 42,12m, até o vértice C47-P-1922 de coordenadas N 8.691.052,226m e E 208.661,526m; 112°36'26" - 38,50m, até o vértice C47-P-1923 de coordenadas N 8.691.037,425m e E 208.697,071m; 48°57'13" - 40,68m, até o vértice C47-P-1924 de coordenadas N 8.691.064,139m e E 208.727,752m; 58°37'30" - 41,35m, até o vértice C47-P-1925 de coordenadas N 8.691.085,667m e E 208.763,055m; 44°49'31" - 47,67m, até o vértice C47-P-1926 de coordenadas N 8.691.119,479m e E 208.796,662m; 26°22'57" - 39,36m, até o vértice C47-P-1927 de coordenadas N 8.691.154,736m e E 208.814,150m; 29°01'39" - 38,75m, até o vértice C47-P-1928 de coordenadas N 8.691.188,618m e E 208.832,952m; 27°35'37" - 46,72m, até o vértice C47-P-1929 de coordenadas N 8.691.230,025m e E 208.854,593m; 10°14'56" - 40,88m, até o vértice C47-P-1930 de coordenadas N 8.691.270,256m e E 208.861,868m; 330°37'29" - 42,91m, até o vértice C47-P-1931 de coordenadas N 8.691.307,648m e E 208.840,819m; 61°42'00" - 30,16m, até o vértice C47-P-1932 de coordenadas N 8.691.321,947m e E 208.867,375m; 342°40'55" - 35,10m, até o vértice C47-P-1933 de coordenadas N 8.691.355,454m e E 208.856,927m; 55°38'07" - 42,25m, até o vértice C47-P-1934 de coordenadas N 8.691.379,300m e E 208.891,801m; 329°38'25" - 40,05m, até o vértice C47-P-1935 de coordenadas N 8.691.413,861m e E 208.871,557m; 55°31'22" - 22,53m, até o vértice C47-P-1936 de coordenadas N 8.691.426,612m e E 208.890,127m; 315°36'39" - 40,90m, até o vértice C47-P-1937 de coordenadas N 8.691.455,842m e E 208.861,514m; 282°32'26" - 44,44m, até o vértice C47-P-1938 de coordenadas N 8.691.465,491m e E 208.818,133m; 24°10'54" - 18,97m, até o vértice C47-P-1939 de coordenadas N 8.691.482,800m e E

208.825,905m; 100°14'01" - 39,28m, até o vértice C47-P-1940 de coordenadas N 8.691.475,822m e E 208.864,560m; 346°51'46" - 26,96m, até o vértice C47-P-1941 de coordenadas N 8.691.502,073m e E 208.858,433m; 347°21'04" - 41,30m, até o vértice C47-P-1942 de coordenadas N 8.691.542,370m e E 208.849,389m; 70°27'10" - 18,37m, até o vértice C47-P-1943 de coordenadas N 8.691.548,517m e E 208.866,703m; 5°27'34" - 44,52m, até o vértice C47-P-1944 de coordenadas N 8.691.592,839m e E 208.870,939m; 356°50'36" - 23,88m, até o vértice C47-P-1945 de coordenadas N 8.691.616,687m e E 208.869,624m; 325°57'23" - 38,31m, até o vértice C47-P-1946 de coordenadas N 8.691.648,432m e E 208.848,177m; 16°49'38" - 36,73m, até o vértice C47-P-1947 de coordenadas N 8.691.683,591m e E 208.858,810m; 33°49'12" - 44,65m, até o vértice C47-P-1948 de coordenadas N 8.691.720,682m e E 208.883,659m; 110°20'05" - 22,99m, até o vértice C47-P-1949 de coordenadas N 8.691.712,692m e E 208.905,220m; 42°32'23" - 37,46m, até o vértice C47-P-1950 de coordenadas N 8.691.740,293m e E 208.930,547m; 91°50'14" - 30,22m, até o vértice C47-P-1951 de coordenadas N 8.691.739,324m e E 208.960,752m; 28°11'14" - 40,97m, até o vértice C47-P-1952 de coordenadas N 8.691.775,435m e E 208.980,104m; 24°22'14" - 45,25m, até o vértice C47-P-1953 de coordenadas N 8.691.816,653m e E 208.998,776m; 81°28'35" - 3,08m, até o vértice C47-O-2250 de coordenadas N 8.691.817,110m e E 209.001,822m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°28'35" - 10,00m, até o vértice C47-P-1954 de coordenadas N 8.691.818,592m e E 209.011,711m; 23°56'11" - 10,00m, até o vértice C47-O-2249, de coordenadas N 8.691.827,732m e E 209.015,768m; situado no limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°56'11" - 20,72m, até o vértice C47-P-1955 de coordenadas N 8.691.846,670m e E 209.024,175m; 23°02'10" - 41,71m, até o vértice C47-P-1956 de coordenadas N 8.691.885,057m e E 209.040,498m; 89°28'48" - 46,11m, até o vértice C47-M-1946 de coordenadas N 8.691.885,476m e E 209.086,609m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-TOGU-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N 8698274,6992m e E 58472,1311m, Meridiano Central 51° WGr; IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 8873799,996m e E 134970,948m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada C47-M-0089, de coordenadas UTM: E 210203,449m e N 8689317,5927m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 11°50'38.3205" e Long 47°39'35.0065"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 89/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Aurora do Tocantins - TO, Comarca de Aurora do Tocantins - TO, datada de 09/03/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Palma, com área total 50,9769 hectares (cinquenta hectares, noventa e sete ares e sessenta e nove centiares), situado no município de Aurora do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EJG-M-1128 de coordenadas N 8.602.062,585m e E 346.270,631m situado no limite do Olho D'Água, com o limite da Fazenda Damião, proprietária Lenira de Jesus Aragão, (Posse); deste, segue confrontando com a Fazenda Damião, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°02'11" e distância 41,20m, até o vértice EJG-M-1129 de coordenadas N 8.602.030,101m e E 346.295,977m; 156°39'21" e 43,61m, até o vértice EJG-M-1130 de coordenadas N 8.601.990,060m e E 346.313,258m; 163°27'41" e 31,45m, até o vértice EJG-M-1131, de coordenadas N 8.601.959,913m e E 346.322,210m; 158°45'41" e 3,48m, até o vértice EJG-M-1132 de coordenadas N 8.601.956,671m e E 346.323,470m; situado no limite da Fazenda Damião, com o limite da Fazenda Palma, proprietário Gervolino Laurindo de Brito, matrícula nº 2028; deste, segue confrontando com a Fazenda Palma, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°21'01" e 311,64m, até o vértice EJG-M-1133, de coordenadas N 8.601.720,225m e E 346.526,485m; situado no limite da Fazenda Palma, com o limite do São Sebastião - Lote Único, proprietário Joami Moreira Júnior, matrícula nº 1359; deste, segue confrontando com o São Sebastião - Lote Único, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°25'46" e 105,99m, até o vértice EJG-M-1134 de coordenadas N 8.601.682,983m e E 346.427,249m; 260°20'40" e 68,77m, até o vértice EJG-M-1135 de coordenadas N 8.601.671,449m e E 346.359,455m; 206°44'35" e 140,12m, até o vértice EJG-M-1136 de coordenadas N 8.601.546,321m e E 346.296,404m; 192°22'20" e 130,88m, até o vértice EJG-M-1137, de coordenadas N 8.601.418,478m e E 346.268,361m; situado no limite do São Sebastião - Lote Único, com o limite do São Sebastião, proprietário Espólio de Arlindo Barbosa de Souza, matrícula nº 136; deste, segue confrontando com o São Sebastião, com o azimute de 267°00'54" e distância 331,51m, até o vértice EJG-M-1138 de coordenadas N 8.601.401,215m e E 345.937,298m; situado no limite do São Sebastião, com o limite do Angical, proprietário Luiz Roberto Montolar Verderese, matrícula nº 782, código INCRA 925.039.003.026-5; deste, segue confrontando com o Angical, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°17'10" e 8,01m, até o vértice EJG-M-1139 de coordenadas N 8.601.401,255m e E 345.929,285m; 269°28'15" e 88,02m, até o vértice EJG-M-1140 de coordenadas N 8.601.400,442m e E 345.841,270m; 273°49'30" e 107,47m, até o vértice EJG-M-1141 de coordenadas N 8.601.407,611m e E 345.734,044m; 291°32'51" e 114,95m, até o vértice EJG-M-1142 de coordenadas N 8.601.449,827m e E 345.627,132m; 299°14'39" e 108,33m, até o vértice EJG-M-1143 de coordenadas N 8.601.502,751m e E 345.532,607m; 266°10'36" e 51,97m, até o vértice EJG-M-1144 de coordenadas N 8.601.499,286m e E 345.480,757m; 260°07'39" e 34,04m, até o vértice EJG-M-1145 de coordenadas N 8.601.493,450m e E 345.447,223m; 266°11'27" e 105,72m, até o vértice EJG-M-1146 de coordenadas N 8.601.486,427m e E 345.341,739m; 20°39'08" e 104,80m, até o vértice EJG-M-1147 de coordenadas N 8.601.584,492m e E 345.378,701m; 14°25'53" e 113,82m, até o vértice EJG-M-1148, de coordenadas N 8.601.694,720m e E 345.407,067m; situado no limite do Angical, com o limite do Olho D'Água, proprietário Manoel Messias Gonçalves da Cruz, matrícula nº 1118; deste, segue confrontando com o Olho D'Água, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°20'22" e 275,02m, até o vértice EJG-M-1149 de coordenadas N 8.601.862,753m e E 345.624,785m; 57°36'30" e 122,01m, até o vértice EJG-M-1150 de coordenadas N 8.601.928,115m e E 345.727,812m; 64°01'37" e 185,05m, até o vértice EJG-M-1151 de coordenadas N 8.602.009,159m e E 345.894,175m; 68°46'51" e 67,40m, até o vértice EJG-M-1152 de coordenadas N 8.602.033,554m e E 345.957,007m; 77°23'53" e 100,01m, até o vértice EJG-M-1153 de coordenadas N 8.602.055,373m e E 346.054,605m; 88°05'16" e 216,15m, até o vértice EJG-M-1128, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Aurora do Tocantins - TO, Comarca de Aurora do Tocantins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 16 de março de 2018.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 124/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante as Certidões de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Peixe - TO, Comarca de Peixe - TO, datadas de 07/03/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Retiro, constituída pelas seguintes áreas: Área 01, com área de 1.308,2057 hectares; Área 02, com área de 297,1281 hectares; Área da TO - 242, com área 18,7990 hectares, totalizando a área de 1.624,1328 hectares (mil seiscentos e vinte quatro hectares, treze ares e vinte oito centiares), situado no município de Peixe - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações:

Fazenda Retiro, Área 01 com área total de 1.308,2057 hectares, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B45-M-0670, de coordenadas N 8.655.521,307m e E 780.862,268m, situado na confluência do Córrego Cantinho com o Córrego Mumbuca; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Mumbuca, rumo a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'52" - 28,30m, até o vértice BH1-P-4974 de coordenadas N 8.655.534,914m e E 780.887,085m; 26°24'53" - 47,42m, até o vértice B45-P-0639 de coordenadas N 8.655.577,382m e E 780.908,180m; 77°16'43" - 57,01m, até o vértice B45-P-0640 de coordenadas N 8.655.589,937m e E 780.963,794m; 59°52'49" - 56,00m, até o vértice B45-P-0641 de coordenadas N 8.655.618,039m e E 781.012,234m; 101°22'05" - 48,53m, até o vértice BH1-P-4975 de coordenadas N 8.655.608,474m e E 781.059,808m; 86°54'55" - 52,92m, até o vértice B45-P-0642 de coordenadas N 8.655.611,322m e E 781.112,655m; 102°13'17" - 45,46m, até o vértice B45-P-0643 de coordenadas N 8.655.601,699m e E 781.157,083m; 106°33'57" - 37,16m, até o vértice BH1-P-4976 de coordenadas N 8.655.591,103m e E 781.192,704m; 92°58'42" - 39,53m, até o vértice B45-P-0644 de coordenadas N 8.655.589,049m e E 781.232,181m; 75°52'29" - 41,01m, até o vértice B45-P-0645 de coordenadas N 8.655.599,057m e E 781.271,950m; 112°41'11" - 50,07m, até o vértice B45-P-0646 de coordenadas N 8.655.580,245m e E 781.318,349m; 38°31'20" - 44,51m, até o vértice B45-P-0647 de coordenadas N 8.655.615,065m e E 781.346,068m; 159°34'06" - 50,65m, até o vértice B45-P-0648 de coordenadas N 8.655.567,600m e E 781.363,750m; 41°16'21" - 52,33m, até o vértice B45-P-0649 de coordenadas N 8.655.606,929m e E 781.398,268m; 358°39'00" - 16,04m, até o vértice B45-P-0650 de coordenadas N 8.655.622,968m e E 781.397,890m; 58°7'51" - 58,41m, até o vértice B45-P-0651 de coordenadas N 8.655.653,805m e E 781.447,491m; 63°21'08" - 46,39m, até o vértice BH1-P-4977 de coordenadas N 8.655.674,613m e E 781.488,957m; 69°34'31" - 41,23m, até o vértice B45-P-0652 de coordenadas N 8.655.689,001m e E 781.527,594m; 93°6'41" - 26,24m, até o vértice BH1-P-4978 de coordenadas N 8.655.687,577m e E 781.553,792m; 75°20'19" - 45,53m, até o vértice B45-P-0653 de coordenadas N 8.655.699,100m e E 781.597,836m; 80°20'06" - 42,37m, até o vértice BH1-P-4979 de coordenadas N 8.655.706,213m e E 781.639,602m; 38°28'59" - 43,55m, até o vértice B45-P-0654 de coordenadas N 8.655.740,303m e E 781.666,702m; 103°23'49" - 51,71m, até o vértice B45-P-0655 de coordenadas N 8.655.728,322m e E 781.717,005m; 113°19'27" - 40,77m, até o vértice B45-P-0656 de coordenadas N 8.655.712,180m e E 781.754,443m; 86°40'53" - 53,21m, até o vértice BT4-M-0457 de coordenadas N 8.655.715,260m e E 781.807,560m; 125°0'56" - 40,73m, até o vértice BH1-P-4980 de coordenadas N 8.655.691,889m e E 781.840,918m; 100°46'39" - 35,71m, até o vértice BT4-M-0477 de coordenadas N 8.655.685,211m e E 781.876,000m; 97°43'25" - 43,07m, até o vértice BH1-P-4981 de coordenadas N 8.655.679,423m e E 781.918,676m; 116°15'41" - 43,54m, até o vértice B45-P-0657 de coordenadas N 8.655.660,160m e E 781.957,718m; 103°34'10" - 36,79m, até o vértice BH1-P-4982 de coordenadas N 8.655.651,529m e E 781.993,478m; 103°33'48" - 39,60m, até o vértice B45-P-0658 de coordenadas N 8.655.642,241m e E 782.031,978m; 135°23'48" - 62,61m, até o vértice B45-P-0659 de coordenadas N 8.655.597,664m e E 782.075,942m; 105°21'18" - 43,83m, até o vértice BH1-P-4983 de coordenadas N 8.655.586,058m e E 782.118,207m; 45°13'53" - 56,88m, até o vértice B45-P-0660 de coordenadas N 8.655.626,112m e E 782.158,586m; 104°0'54" - 54,73m, até o vértice B45-P-0661 de coordenadas N

8.655.612,857m e E 782.211,690m; 118°5'33" - 32,73m, até o vértice B45-P-0662 de coordenadas N 8.655.597,444m e E 782.240,565m; 105°38'20" - 67,39m, até o vértice B45-P-0663 de coordenadas N 8.655.579,277m e E 782.305,462m; 152°12'00" - 29,88m, até o vértice B45-P-0664 de coordenadas N 8.655.552,847m e E 782.319,397m; 144°53'08" - 48,35m, até o vértice B45-P-0665 de coordenadas N 8.655.513,293m e E 782.347,211m; 167°43'01" - 44,40m, até o vértice B45-P-0666 de coordenadas N 8.655.469,913m e E 782.356,656m; 117°19'29" - 53,60m, até o vértice B45-P-0667 de coordenadas N 8.655.445,311m e E 782.404,271m; 104°17'09" - 39,30m, até o vértice B45-P-0668 de coordenadas N 8.655.435,613m e E 782.442,357m; 178°30'28" - 49,38m, até o vértice B45-P-0669 de coordenadas N 8.655.386,248m e E 782.443,643m; 171°58'55" - 44,13m, até o vértice B45-P-0670 de coordenadas N 8.655.342,546m e E 782.449,799m; 114°43'08" - 21,57m, até o vértice B45-P-0671 de coordenadas N 8.655.333,525m e E 782.469,395m; 192°20'21" - 61,76m, até o vértice B45-P-0672 de coordenadas N 8.655.273,192m e E 782.456,197m; 188°31'04" - 54,75m, até o vértice B45-P-0673 de coordenadas N 8.655.219,048m e E 782.448,088m; 184°7'07" - 36,90m, até o vértice B45-P-0674 de coordenadas N 8.655.182,245m e E 782.445,438m; 87°51'18" - 32,68m, até o vértice B45-P-0675 de coordenadas N 8.655.183,468m e E 782.478,091m; 178°55'58" - 31,67m, até o vértice BH1-P-4984 de coordenadas N 8.655.151,800m e E 782.478,681m; 136°26'45" - 44,87m, até o vértice B45-P-0676 de coordenadas N 8.655.119,281m e E 782.509,599m; 79°0'09" - 48,52m, até o vértice B45-P-0677 de coordenadas N 8.655.128,537m e E 782.557,228m; 130°38'57" - 31,32m, até o vértice B45-P-0678 de coordenadas N 8.655.108,136m e E 782.580,989m; 195°59'52" - 43,43m, até o vértice B45-P-0679 de coordenadas N 8.655.066,389m e E 782.569,020m; 130°24'28" - 45,69m, até o vértice B45-P-0680 de coordenadas N 8.655.036,774m e E 782.603,808m; 168°32'30" - 50,28m, até o vértice B45-P-0681 de coordenadas N 8.654.987,493m e E 782.613,797m; 110°40'53" - 40,43m, até o vértice B45-P-0682 de coordenadas N 8.654.973,215m e E 782.651,620m; 195°42'32" - 48,27m, até o vértice B45-P-0683 de coordenadas N 8.654.926,748m e E 782.638,551m; 166°31'47" - 38,84m, até o vértice B45-P-0684 de coordenadas N 8.654.888,974m e E 782.647,599m; 161°25'59" - 45,31m, até o vértice B45-P-0685 de coordenadas N 8.654.846,026m e E 782.662,025m; 178°40'59" - 51,35m, até o vértice B45-P-0686 de coordenadas N 8.654.794,692m e E 782.663,205m; 166°16'31" - 62,65m, até o vértice B45-P-0687 de coordenadas N 8.654.733,832m e E 782.678,069m; 138°3'25" - 51,05m, até o vértice B45-P-0688 de coordenadas N 8.654.695,862m e E 782.712,189m; 98°25'08" - 25,11m, até o vértice B45-P-0689 de coordenadas N 8.654.692,186m e E 782.737,026m; 139°56'12" - 39,47m, até o vértice B45-P-0690 de coordenadas N 8.654.661,975m e E 782.762,433m; 38°31'52" - 36,82m, até o vértice B45-P-0691 de coordenadas N 8.654.690,775m e E 782.785,367m; 21°9'48" - 67,43m, até o vértice B45-P-0692 de coordenadas N 8.654.753,657m e E 782.809,711m; 91°2'38" - 58,23m, até o vértice B45-P-0693 de coordenadas N 8.654.752,596m e E 782.867,934m; 39°17'01" - 45,90m, até o vértice B45-P-0694 de coordenadas N 8.654.788,121m e E 782.896,994m; 324°59'44" - 29,49m, até o vértice B45-P-0695 de coordenadas N 8.654.812,277m e E 782.880,077m; 70°40'37" - 41,11m, até o vértice B45-P-0696 de coordenadas N 8.654.825,880m e E 782.918,871m; 321°21'14" - 22,91m, até o vértice B45-P-0697 de coordenadas N 8.654.843,775m e E 782.904,562m; 47°49'47" - 36,04m, até o vértice B45-P-0698 de coordenadas N 8.654.867,967m e E 782.931,270m; 97°16'19" - 31,63m, até o vértice B45-P-0699 de coordenadas N 8.654.863,963m e E 782.962,648m; 87°52'25" - 42,96m, até o vértice B45-P-0700 de coordenadas N 8.654.865,557m e E 783.005,577m; 39°13'10" - 44,50m, até o vértice B45-P-0701 de coordenadas N 8.654.900,035m e E 783.033,716m; 114°45'43" - 59,75m, até o vértice B45-P-0702 de coordenadas N 8.654.875,009m e E 783.087,972m; 6°41'27" - 20,12m, até o vértice B45-P-0703 de coordenadas N 8.654.894,990m e E 783.090,316m; 115°58'04" - 50,85m, até o vértice B45-P-0704 de coordenadas N 8.654.872,725m e E 783.136,031m; 48°5'58" - 36,41m, até o vértice B45-P-0705 de coordenadas N 8.654.897,041m e E 783.163,131m; 38°11'42" - 41,62m, até o vértice B45-P-0706 de coordenadas N 8.654.929,754m e E 783.188,869m; 87°30'27" - 32,26m, até o vértice B45-P-0707 de coordenadas N 8.654.931,157m e E 783.221,100m; 24°28'17" - 30,34m, até o vértice B45-P-0708 de coordenadas N 8.654.958,776m e E 783.233,670m; 133°35'42" - 65,63m, até o vértice B45-P-0709 de coordenadas N 8.654.913,519m e E 783.281,203m; 147°42'03" - 31,56m, até o vértice B45-P-0710 de coordenadas N 8.654.886,845m e E 783.298,065m; 249°8'09" - 32,81m, até o vértice B45-P-0711 de coordenadas N 8.654.875,159m e E 783.267,405m; 107°11'14" - 57,52m, até o vértice B45-P-0712 de coordenadas N 8.654.858,161m e E 783.322,360m; 132°26'10" - 66,04m, até o vértice B45-P-0713 de coordenadas N 8.654.813,597m e E 783.371,102m; 182°59'36" - 35,37m, até o vértice B45-P-0714 de coordenadas N 8.654.778,275m e E 783.369,255m; 154°44'54" - 53,60m, até o vértice BH1-P-4985 de coordenadas N 8.654.729,796m e E 783.392,121m; 106°5'26" - 38,14m, até o vértice B45-P-0715 de coordenadas N

8.654.719,225m e E 783.428,768m; 85°5'55" - 61,85m, até o vértice B45-P-0716 de coordenadas N 8.654.724,510m e E 783.490,396m; 113°36'56" - 35,59m, até o vértice B45-P-0717 de coordenadas N 8.654.710,253m e E 783.523,005m; 178°19'41" - 29,34m, até o vértice B45-P-0718 de coordenadas N 8.654.680,927m e E 783.523,861m; 103°19'38" - 33,46m, até o vértice B45-P-0719 de coordenadas N 8.654.673,215m e E 783.556,416m; 169°8'20" - 33,35m, até o vértice B45-P-0720 de coordenadas N 8.654.640,458m e E 783.562,701m; 58°52'50" - 44,00m, até o vértice B45-P-0721 de coordenadas N 8.654.633,197m e E 783.600,367m; 142°46'27" - 55,55m, até o vértice B45-P-0722 de coordenadas N 8.654.618,967m e E 783.633,971m; 101°15'10" - 43,57m, até o vértice B45-P-0723 de coordenadas N 8.654.610,465m e E 783.676,703m; 92°44'26" - 36,24m, até o vértice B45-P-0724 de coordenadas N 8.654.608,732m e E 783.712,905m; 133°15'23" - 52,71m, até o vértice BH1-P-4986 de coordenadas N 8.654.572,611m e E 783.751,294m; 88°43'10" - 25,55m, até o vértice B45-P-0725 de coordenadas N 8.654.573,182m e E 783.776,836m; 123°29'15" - 50,52m, até o vértice B45-P-0726 de coordenadas N 8.654.545,306m e E 783.818,972m; 123°21'01" - 48,26m, até o vértice B45-P-0727 de coordenadas N 8.654.518,060m e E 783.859,286m; 102°18'21" - 31,76m, até o vértice B45-P-0728 de coordenadas N 8.654.512,006m e E 783.890,312m; 54°57'41" - 27,26m, até o vértice B45-P-0729 de coordenadas N 8.654.527,657m e E 783.912,632m; 92°26'39" - 53,68m, até o vértice B45-P-0730 de coordenadas N 8.654.525,368m e E 783.966,259m; 97°19'37" - 57,30m, até o vértice B45-P-0731 de coordenadas N 8.654.518,060m e E 784.023,095m; 58°59'34" - 38,57m, até o vértice B45-P-0732 de coordenadas N 8.654.537,929m e E 784.056,153m; 93°8'22" - 47,02m, até o vértice B45-P-0733 de coordenadas N 8.654.535,354m e E 784.103,100m; 90°43'35" - 40,94m, até o vértice B45-P-0734 de coordenadas N 8.654.534,835m e E 784.144,035m; 70°0'57" - 65,50m, até o vértice B45-P-0735 de coordenadas N 8.654.557,220m e E 784.205,590m; 176°20'31" - 56,77m, até o vértice B45-P-0736 de coordenadas N 8.654.500,565m e E 784.209,212m; 97°53'20" - 68,49m, até o vértice B45-P-0737 de coordenadas N 8.654.491,164m e E 784.277,057m; 128°9'34" - 46,84m, até o vértice BH1-P-4987 de coordenadas N 8.654.462,223m e E 784.313,888m; 62°32'45" - 42,94m, até o vértice B45-P-0738 de coordenadas N 8.654.482,022m e E 784.351,996m; 151°17'08" - 54,82m, até o vértice BH1-P-4988 de coordenadas N 8.654.433,945m e E 784.378,333m; 87°51'34" - 62,06m, até o vértice B45-P-0739 de coordenadas N 8.654.436,263m e E 784.440,352m; 170°4'00" - 43,72m, até o vértice B45-P-0740 de coordenadas N 8.654.393,203m e E 784.447,893m; 145°38'45" - 30,51m, até o vértice B45-P-0741 de coordenadas N 8.654.368,012m e E 784.465,112m; 177°21'02" - 58,60m, até o vértice B45-P-0742 de coordenadas N 8.654.309,471m e E 784.467,821m; 88°5'44" - 52,21m, até o vértice B45-P-0743 de coordenadas N 8.654.311,206m e E 784.519,999m; 60°36'59" - 39,75m, até o vértice B45-P-0744 de coordenadas N 8.654.330,711m e E 784.554,638m; 82°2'23" - 50,38m, até o vértice B45-P-0745 de coordenadas N 8.654.337,688m e E 784.604,533m; 166°31'43" - 48,00m, até o vértice B45-P-0746 de coordenadas N 8.654.291,009m e E 784.615,715m; 118°6'15" - 55,15m, até o vértice B45-P-0747 de coordenadas N 8.654.265,030m e E 784.664,361m; 112°58'27" - 57,47m, até o vértice BH1-P-4989 de coordenadas N 8.654.242,597m e E 784.717,276m; 96°11'55" - 54,11m, até o vértice B45-P-0748 de coordenadas N 8.654.236,754m e E 784.771,074m; 161°21'39" - 52,54m, até o vértice B45-P-0749 de coordenadas N 8.654.186,967m e E 784.787,867m; 123°18'41" - 37,97m, até o vértice BH1-P-4990 de coordenadas N 8.654.166,114m e E 784.819,599m; 88°37'58" - 46,65m, até o vértice B45-P-0750 de coordenadas N 8.654.167,227m e E 784.866,233m; 98°47'30" - 31,50m, até o vértice B45-P-0751 de coordenadas N 8.654.162,413m e E 784.897,359m; 125°35'05" - 62,75m, até o vértice B45-P-0752 de coordenadas N 8.654.128,619m e E 784.950,232m; 129°7'18" - 42,20m, até o vértice B45-P-0753 de coordenadas N 8.654.101,989m e E 784.982,975m; 49°42'40" - 39,74m, até o vértice B45-P-0754 de coordenadas N 8.654.127,688m e E 785.013,290m; 127°5'52" - 53,24m, até o vértice B45-P-0755 de coordenadas N 8.654.095,573m e E 785.055,757m; 60°27'52" - 44,36m, até o vértice B45-P-0756 de coordenadas N 8.654.117,443m e E 785.094,356m; 45°57'03" - 40,65m, até o vértice B45-P-0757 de coordenadas N 8.654.145,705m e E 785.123,572m; 80°16'24" - 33,29m, até o vértice B45-P-0758 de coordenadas N 8.654.151,329m e E 785.156,382m; 115°39'50" - 43,79m, até o vértice B45-P-0759 de coordenadas N 8.654.132,365m e E 785.195,850m; 90°0'00" - 32,40m, até o vértice B45-P-0760 de coordenadas N 8.654.132,365m e E 785.228,249m; 95°32'48" - 58,42m, até o vértice B45-P-0761 de coordenadas N 8.654.126,718m e E 785.286,398m; 48°59'55" - 17,47m, até o vértice B45-P-0762 de coordenadas N 8.654.138,181m e E 785.299,584m; 104°18'04" - 45,91m, até o vértice B45-P-0763 de coordenadas N 8.654.126,840m e E 785.344,073m; 95°2'40" - 59,70m, até o vértice B45-P-0764 de coordenadas N 8.654.121,591m e E 785.403,538m; 69°43'49" - 39,85m, até o vértice BH1-P-4992 de coordenadas N 8.654.135,395m e E 785.440,916m; 93°46'32" - 54,18m, até o vértice B45-P-0765 de coordenadas N

8.654.131,827m e E 785.494,982m; 115°48'47" - 55,18m, até o vértice BH1-P-4993 de coordenadas N 8.654.107,801m e E 785.544,653m; 59°15'48" - 30,25m, até o vértice B45-P-0766 de coordenadas N 8.654.123,260m e E 785.570,651m; 60°20'13" - 54,29m, até o vértice BH1-P-4994 de coordenadas N 8.654.150,130m e E 785.617,830m; 103°4'45" - 35,71m, até o vértice B45-P-0767 de coordenadas N 8.654.142,048m e E 785.652,618m; 207°27'32" - 52,52m, até o vértice B45-P-0768 de coordenadas N 8.654.095,448m e E 785.628,402m; 149°54'22" - 66,51m, até o vértice B45-P-0769 de coordenadas N 8.654.037,907m e E 785.661,749m; 159°39'00" - 56,18m, até o vértice B45-P-0770 de coordenadas N 8.653.985,236m e E 785.681,285m; 112°41'32" - 27,86m, até o vértice B45-P-0771 de coordenadas N 8.653.974,490m e E 785.706,984m; 172°45'10" - 72,57m, até o vértice B45-P-0772 de coordenadas N 8.653.902,499m e E 785.716,139m; 115°11'12" - 14,02m, até o vértice B45-M-0671 de coordenadas N 8.653.896,533m e E 785.728,825m; situado na confluência do Córrego Mumbuca com o Córrego Manoel Lúcio; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Manoel Lúcio, rumo a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°29'28" - 34,03m, até o vértice BH1-P-4995 de coordenadas N 8.653.876,295m e E 785.756,184m; 94°27'57" - 39,97m, até o vértice B45-P-0773 de coordenadas N 8.653.873,183m e E 785.796,029m; 160°5'37" - 48,16m, até o vértice BH1-P-4996 de coordenadas N 8.653.827,897m e E 785.812,428m; 176°15'06" - 33,06m, até o vértice B45-P-0774 de coordenadas N 8.653.794,912m e E 785.814,589m; 168°19'24" - 47,70m, até o vértice BH1-P-4997 de coordenadas N 8.653.748,204m e E 785.824,242m; 176°15'46" - 39,70m, até o vértice B45-P-0775 de coordenadas N 8.653.708,584m e E 785.826,830m; 184°45'02" - 44,10m, até o vértice BH1-P-4998 de coordenadas N 8.653.664,639m e E 785.823,178m; 166°12'53" - 50,76m, até o vértice B45-P-0776 de coordenadas N 8.653.615,342m e E 785.835,273m; 185°15'30" - 47,37m, até o vértice BH1-P-4999 de coordenadas N 8.653.568,174m e E 785.830,932m; 168°30'45" - 29,88m, até o vértice B45-P-0777 de coordenadas N 8.653.538,891m e E 785.836,883m; 201°9'21" - 67,41m, até o vértice BH1-P-5000 de coordenadas N 8.653.476,023m e E 785.812,554m; 205°3'46" - 48,58m, até o vértice B45-P-0778 de coordenadas N 8.653.432,017m e E 785.791,975m; 190°45'42" - 43,60m, até o vértice BH1-P-5001 de coordenadas N 8.653.389,185m e E 785.783,834m; 156°51'12" - 48,06m, até o vértice BH1-P-5002 de coordenadas N 8.653.344,991m e E 785.802,727m; 201°49'42" - 43,52m, até o vértice B45-P-0779 de coordenadas N 8.653.304,591m e E 785.786,545m; 172°0'19" - 79,14m, até o vértice BH1-P-5003 de coordenadas N 8.653.226,221m e E 785.797,552m; 164°49'56" - 36,93m, até o vértice B45-P-0780 de coordenadas N 8.653.190,580m e E 785.807,214m; 175°7'12" - 48,53m, até o vértice BH1-P-5012 de coordenadas N 8.653.142,224m e E 785.811,342m; 166°58'18" - 55,72m, até o vértice B45-P-0781 de coordenadas N 8.653.087,937m e E 785.823,904m; 170°0'50" - 41,11m, até o vértice BH1-P-5004 de coordenadas N 8.653.047,449m e E 785.831,033m; 175°1'52" - 48,53m, até o vértice B45-P-0782 de coordenadas N 8.652.999,105m e E 785.835,236m; 203°1'53" - 37,31m, até o vértice BH1-P-5005 de coordenadas N 8.652.964,769m e E 785.820,639m; 177°52'00" - 44,86m, até o vértice B45-P-0783 de coordenadas N 8.652.919,939m e E 785.822,309m; 188°48'02" - 66,50m, até o vértice B45-P-0784 de coordenadas N 8.652.854,224m e E 785.812,135m; 186°49'15" - 33,85m, até o vértice BH1-P-5006 de coordenadas N 8.652.820,615m e E 785.808,115m; 159°2'29" - 47,85m, até o vértice B45-P-0785 de coordenadas N 8.652.775,935m e E 785.825,229m; 215°42'23" - 22,05m, até o vértice BH1-P-5007 de coordenadas N 8.652.758,026m e E 785.812,357m; 170°2'06" - 61,17m, até o vértice B45-P-0786 de coordenadas N 8.652.697,781m e E 785.822,942m; 213°23'18" - 31,91m, até o vértice BH1-P-5008 de coordenadas N 8.652.671,141m e E 785.805,384m; 163°36'46" - 52,40m, até o vértice B45-P-0787 de coordenadas N 8.652.620,871m e E 785.820,167m; 184°52'42" - 49,81m, até o vértice BH1-P-5009 de coordenadas N 8.652.571,239m e E 785.815,931m; 164°40'18" - 29,83m, até o vértice B45-P-0788 de coordenadas N 8.652.542,472m e E 785.823,816m; 204°52'04" - 61,91m, até o vértice B45-P-0789 de coordenadas N 8.652.486,304m e E 785.797,782m; 225°42'19" - 45,44m, até o vértice BH1-P-5010 de coordenadas N 8.652.454,571m e E 785.765,258m; 204°13'34" - 44,43m, até o vértice B45-P-0790 de coordenadas N 8.652.414,050m e E 785.747,025m; 263°51'27" - 59,16m, até o vértice B45-P-0791 de coordenadas N 8.652.407,720m e E 785.688,207m; 251°12'01" - 110,56m, até o vértice B45-P-0792 de coordenadas N 8.652.372,090m e E 785.583,543m; 252°33'18" - 68,08m, até o vértice B45-P-0793 de coordenadas N 8.652.351,680m e E 785.518,593m; 257°12'15" - 58,48m, até o vértice B45-M-0654 de coordenadas N 8.652.338,729m e E 785.461,570m; deste, segue confrontando com o Lote 10 Fls. A e B, do Lotº Denominado São Valério, 2ª Etapa, Gleba 3, com a denominação de Fazenda São José, Matrícula: 6588, Proprietário: José Aristides Bigarani, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°12'05" - 236,22m, até o vértice B45-M-0655 de coordenadas N 8.652.339,559m e E 785.225,347m; 208°24'09" - 1071,47m, até o vértice B45-M-0457 de coordenadas N 8.651.397,067m e E 784.715,692m, situado na divisa do Lote 10 Fls. A e B, do Lotº

Denominado São Valério, 2ª Etapa, Gleba 3, com a denominação de Fazenda São José com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-242, que liga Peixe a Paranaíba; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia Federal BR-242, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°53'49" - 1218,88m, até o vértice B45-P-5272 de coordenadas N 8.651.689,811m e E 783.532,492m; 282°43'32" - 970,13m, até o vértice B45-P-0844 de coordenadas N 8.651.903,512m e E 782.586,196m; 293°42'23" - 116,69m, até o vértice B45-P-5270 de coordenadas N 8.651.950,428m e E 782.479,351m; 293°42'16" - 181,23m, até o vértice B45-M-0667 de coordenadas N 8.652.023,286m e E 782.313,411m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, Matrícula: 3937, Proprietário: José Aristides Bigarani, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°58'40" - 11,93m, até o vértice B45-M-0668 de coordenadas N 8.652.033,517m e E 782.319,553m; 357°25'10" - 319,04m, até o vértice B45-M-0669 de coordenadas N 8.652.352,236m e E 782.305,189m, cravado na margem esquerda do Córrego Cantinho; deste, atravessa o Córrego Cantinho para a margem direita, com azimute e distância: 274°21'26" - 39,70m, até o vértice BH1-P-4946 de coordenadas N 8.652.355,252m e E 782.265,605m; deste, segue por esta margem, rumo a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°50'14" - 45,98m, até o vértice B45-P-0852 de coordenadas N 8.652.367,026m e E 782.221,159m; 353°40'32" - 45,47m, até o vértice BH1-P-4947 de coordenadas N 8.652.412,221m e E 782.216,150m; 313°45'27" - 29,35m, até o vértice B45-P-0853 de coordenadas N 8.652.432,518m e E 782.194,953m; 299°21'13" - 48,29m, até o vértice B45-P-0854 de coordenadas N 8.652.456,192m e E 782.152,859m; 325°30'03" - 43,01m, até o vértice BH1-P-4948 de coordenadas N 8.652.491,637m e E 782.128,499m; 332°14'00" - 45,30m, até o vértice BH1-P-4949 de coordenadas N 8.652.531,717m e E 782.107,397m; 307°28'16" - 50,98m, até o vértice B45-P-0855 de coordenadas N 8.652.562,733m e E 782.066,934m; 329°21'52" - 66,83m, até o vértice B45-P-0856 de coordenadas N 8.652.620,239m e E 782.032,877m; 301°49'39" - 65,65m, até o vértice B45-P-0857 de coordenadas N 8.652.654,858m e E 781.977,102m; 308°36'50" - 43,95m, até o vértice BH1-P-4950 de coordenadas N 8.652.682,288m e E 781.942,758m; 317°34'00" - 43,16m, até o vértice B45-P-0858 de coordenadas N 8.652.714,140m e E 781.913,639m; 323°41'31" - 38,85m, até o vértice BH1-P-4951 de coordenadas N 8.652.745,447m e E 781.890,635m; 313°16'17" - 40,88m, até o vértice B45-P-0859 de coordenadas N 8.652.773,468m e E 781.860,870m; 332°3'57" - 41,78m, até o vértice BH1-P-4952 de coordenadas N 8.652.810,378m e E 781.841,299m; 338°7'15" - 51,04m, até o vértice B45-P-0860 de coordenadas N 8.652.857,744m e E 781.822,278m; 325°50'24" - 61,92m, até o vértice B45-P-0861 de coordenadas N 8.652.908,985m e E 781.787,507m; 308°40'40" - 68,32m, até o vértice B45-P-0862 de coordenadas N 8.652.951,682m e E 781.734,170m; 324°21'25" - 61,85m, até o vértice B45-P-0863 de coordenadas N 8.653.001,948m e E 781.698,126m; 327°20'48" - 44,14m, até o vértice BH1-P-4953 de coordenadas N 8.653.039,115m e E 781.674,308m; 318°57'01" - 44,94m, até o vértice BH1-P-4954 de coordenadas N 8.653.073,004m e E 781.644,797m; 315°41'45" - 40,88m, até o vértice B45-P-0864 de coordenadas N 8.653.102,259m e E 781.616,244m; 328°24'30" - 48,69m, até o vértice BH1-P-4955 de coordenadas N 8.653.143,737m e E 781.590,735m; 299°19'37" - 46,93m, até o vértice B45-P-0865 de coordenadas N 8.653.166,721m e E 781.549,823m; 300°44'15" - 45,51m, até o vértice BH1-P-4956 de coordenadas N 8.653.189,981m e E 781.510,707m; 327°34'54" - 49,33m, até o vértice B45-P-0866 de coordenadas N 8.653.231,627m e E 781.484,259m; 273°20'02" - 37,25m, até o vértice B45-P-0867 de coordenadas N 8.653.233,793m e E 781.447,077m; 308°49'34" - 36,77m, até o vértice BH1-P-4957 de coordenadas N 8.653.256,844m e E 781.418,434m; 304°58'03" - 37,42m, até o vértice B45-P-0868 de coordenadas N 8.653.278,292m e E 781.387,766m; 316°43'39" - 72,55m, até o vértice B45-P-0869 de coordenadas N 8.653.331,116m e E 781.338,035m; 308°54'54" - 36,78m, até o vértice BH1-P-4958 de coordenadas N 8.653.354,217m e E 781.309,421m; 317°58'16" - 33,14m, até o vértice B45-P-0870 de coordenadas N 8.653.378,831m e E 781.287,236m; 278°53'54" - 63,28m, até o vértice B45-P-0871 de coordenadas N 8.653.388,619m e E 781.224,719m; 311°5'22" - 67,21m, até o vértice B45-P-0872 de coordenadas N 8.653.432,789m e E 781.174,067m; 327°48'27" - 46,33m, até o vértice BH1-P-4959 de coordenadas N 8.653.471,993m e E 781.149,386m; 288°23'12" - 35,37m, até o vértice B45-P-0873 de coordenadas N 8.653.483,149m e E 781.115,824m; 311°40'09" - 65,52m, até o vértice B45-P-0874 de coordenadas N 8.653.526,710m e E 781.066,879m; 280°10'42" - 38,32m, até o vértice BH1-P-4960 de coordenadas N 8.653.533,482m e E 781.029,160m; 280°55'25" - 39,80m, até o vértice B45-P-0875 de coordenadas N 8.653.541,024m e E 780.990,082m; 314°53'47" - 64,06m, até o vértice B45-P-0876 de coordenadas N 8.653.586,241m e E 780.944,701m; 304°9'49" - 67,10m, até o vértice B45-P-0877 de coordenadas N 8.653.623,921m e E 780.889,181m; 320°18'48" - 66,39m, até o vértice B45-P-0878 de coordenadas N 8.653.675,009m e E 780.846,787m; 298°27'58" - 53,87m, até o vértice B45-P-0879 de coordenadas N 8.653.700,684m e E 780.799,433m; 321°55'23" - 35,47m, até o vértice BH1-P-4961 de coordenadas N 8.653.728,604m e E

780.777,559m; 314°21'37" - 35,84m, até o vértice B45-P-0880 de coordenadas N 8.653.753,664m e E 780.751,933m; 303°13'14" - 49,68m, até o vértice B45-P-0881 de coordenadas N 8.653.780,882m e E 780.710,372m; 349°39'42" - 37,43m, até o vértice BH1-P-4962 de coordenadas N 8.653.817,709m e E 780.703,654m; 330°57'03" - 37,62m, até o vértice B45-P-0882 de coordenadas N 8.653.850,597m e E 780.685,387m; 52°29'31" - 82,86m, até o vértice BH1-P-4963 de coordenadas N 8.653.901,048m e E 780.751,117m; 46°52'08" - 50,67m, até o vértice B45-P-0883 de coordenadas N 8.653.935,692m e E 780.788,098m; 65°26'16" - 58,07m, até o vértice B45-P-0884 de coordenadas N 8.653.959,830m e E 780.840,912m; 41°46'03" - 38,46m, até o vértice BH1-P-4964 de coordenadas N 8.653.988,515m e E 780.866,530m; 24°43'49" - 36,93m, até o vértice B45-P-0885 de coordenadas N 8.654.022,057m e E 780.881,979m; 27°49'46" - 64,17m, até o vértice B45-P-0886 de coordenadas N 8.654.078,807m e E 780.911,937m; 52°56'45" - 34,52m, até o vértice BH1-P-4965 de coordenadas N 8.654.099,609m e E 780.939,488m; 23°13'08" - 37,59m, até o vértice B45-P-0887 de coordenadas N 8.654.134,155m e E 780.954,308m; 356°11'48" - 34,64m, até o vértice BH1-P-4966 de coordenadas N 8.654.168,723m e E 780.952,010m; 10°22'18" - 45,46m, até o vértice B45-P-0888 de coordenadas N 8.654.213,444m e E 780.960,195m; 24°36'35" - 65,73m, até o vértice B45-P-0889 de coordenadas N 8.654.273,205m e E 780.987,568m; 6°51'15" - 67,37m, até o vértice B45-P-0890 de coordenadas N 8.654.340,093m e E 780.995,608m; 25°47'58" - 61,39m, até o vértice B45-P-0891 de coordenadas N 8.654.395,365m e E 781.022,327m; 18°40'49" - 53,42m, até o vértice BH1-P-4967 de coordenadas N 8.654.445,975m e E 781.039,438m; 2°34'59" - 50,79m, até o vértice B45-P-0892 de coordenadas N 8.654.496,714m e E 781.041,727m; 11°43'24" - 59,25m, até o vértice B45-P-0893 de coordenadas N 8.654.554,724m e E 781.053,765m; 334°37'26" - 40,20m, até o vértice B45-P-0894 de coordenadas N 8.654.591,043m e E 781.036,538m; 12°18'24" - 53,19m, até o vértice B45-P-0895 de coordenadas N 8.654.643,015m e E 781.047,876m; 337°11'26" - 67,14m, até o vértice B45-P-0896 de coordenadas N 8.654.704,905m e E 781.021,848m; 45°23'04" - 19,82m, até o vértice B45-P-0897 de coordenadas N 8.654.718,825m e E 781.035,956m; 346°58'25" - 51,34m, até o vértice BH1-P-4968 de coordenadas N 8.654.768,839m e E 781.024,385m; 322°48'22" - 65,77m, até o vértice B45-P-0898 de coordenadas N 8.654.821,230m e E 780.984,627m; 336°53'01" - 45,08m, até o vértice B45-P-0899 de coordenadas N 8.654.862,687m e E 780.966,930m; 357°12'20" - 39,04m, até o vértice BH1-P-4969 de coordenadas N 8.654.901,676m e E 780.965,027m; 349°31'10" - 52,76m, até o vértice B45-P-0900 de coordenadas N 8.654.953,560m e E 780.955,429m; 319°24'47" - 37,89m, até o vértice BH1-P-4970 de coordenadas N 8.654.982,175m e E 780.930,595m; 316°46'39" - 46,48m, até o vértice B45-P-0901 de coordenadas N 8.655.016,047m e E 780.898,762m; 352°41'02" - 30,49m, até o vértice BH1-P-4971 de coordenadas N 8.655.046,291m e E 780.894,879m; 341°26'07" - 40,18m, até o vértice B45-P-0902 de coordenadas N 8.655.084,376m e E 780.882,088m; 341°07'25" - 66,54m, até o vértice B45-P-0903 de coordenadas N 8.655.147,339m e E 780.860,560m; 351°18'51" - 67,61m, até o vértice B45-P-0904 de coordenadas N 8.655.214,178m e E 780.850,349m; 339°42'27" - 56,64m, até o vértice B45-P-0905 de coordenadas N 8.655.267,081m e E 780.830,120m; 0°35'16" - 63,77m, até o vértice B45-P-0906 de coordenadas N 8.655.330,843m e E 780.830,774m; 35°50'24" - 43,89m, até o vértice B45-P-0907 de coordenadas N 8.655.366,423m e E 780.856,473m; 354°43'14" - 28,13m, até o vértice BH1-P-4972 de coordenadas N 8.655.394,430m e E 780.853,885m; 356°30'09" - 42,55m, até o vértice B45-P-0908 de coordenadas N 8.655.436,904m e E 780.851,289m; 4°4'47" - 37,39m, até o vértice BH1-P-4973 de coordenadas N 8.655.474,199m e E 780.853,949m; 10°0'53" - 47,84m, até o vértice B45-M-0670, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, do Posicionamento Por Ponto Preciso - PPP e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Fazenda Retiro, Área 02, com área de 297,1281 hectares, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B45-M-0666, de coordenadas N 8.652.002,722m e E 782.192,339m, situado no limite da Fazenda Santa Rita com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-242; deste, segue confrontando pela a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-242, que liga Peixe a Paranã, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°22'20" - 385,25m, até o vértice B45-P-5271 de coordenadas N 8.651.849,892m e E 782.545,980m; 103°45'19" - 974,83m, até o vértice B45-M-0672 de coordenadas N 8.651.618,101m e E 783.492,856m; 103°57'00" - 1219,32m, até o vértice B45-M-0477 de coordenadas N 8.651.324,153m e E 784.676,214m; deste, segue confrontando com o Lote 1 do Lotº Olho D'Água, Matrícula: 3403, Proprietário: José Aristides Bigarani e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°22'41"

- 554,79m, até o vértice B45-M-0658 de coordenadas N 8.650.836,029m e E 784.412,528m; 293°47'49" - 85,39m, até o vértice B45-M-0659 de coordenadas N 8.650.870,482m e E 784.334,401m; 344°53'46" - 187,01m, até o vértice B45-M-0660 de coordenadas N 8.651.051,036m e E 784.285,671m; 312°6'13" - 20,32m, até o vértice B45-M-0661 de coordenadas N 8.651.064,659m e E 784.270,596m; 253°32'01" - 159,57m, até o vértice B45-M-0662 de coordenadas N 8.651.019,430m e E 784.117,575m; cravado na margem direita do Córrego Patí; deste, segue por esta margem, rumo a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°28'45" - 61,12m, até o vértice B45-P-0795 de coordenadas N 8.651.016,742m e E 784.056,516m; 278°44'25" - 34,78m, até o vértice BH1-P-4924 de coordenadas N 8.651.022,027m e E 784.022,140m; 243°0'25" - 45,19m, até o vértice B45-P-0796 de coordenadas N 8.651.001,517m e E 783.981,875m; 244°31'59" - 36,36m, até o vértice BH1-P-4925 de coordenadas N 8.650.985,884m e E 783.949,051m; 220°58'42" - 39,59m, até o vértice B45-P-0797 de coordenadas N 8.650.955,993m e E 783.923,087m; 219°30'59" - 61,13m, até o vértice B45-P-0798 de coordenadas N 8.650.908,832m e E 783.884,188m; 244°42'18" - 47,88m, até o vértice B45-P-0799 de coordenadas N 8.650.888,374m e E 783.840,899m; 256°58'36" - 58,08m, até o vértice BH1-P-4926 de coordenadas N 8.650.875,285m e E 783.784,310m; 254°52'22" - 60,78m, até o vértice BH1-P-4928 de coordenadas N 8.650.859,423m e E 783.725,632m; 250°44'23" - 56,70m, até o vértice B45-P-0800 de coordenadas N 8.650.840,719m e E 783.672,104m; 265°23'16" - 46,86m, até o vértice BH1-P-4927 de coordenadas N 8.650.836,951m e E 783.625,396m; 259°51'25" - 35,98m, até o vértice B45-P-0801 de coordenadas N 8.650.830,614m e E 783.589,974m; 247°10'50" - 58,66m, até o vértice BH1-P-4929 de coordenadas N 8.650.807,863m e E 783.535,903m; 267°18'46" - 53,05m, até o vértice B45-P-0802 de coordenadas N 8.650.805,376m e E 783.482,916m; 281°51'09" - 39,24m, até o vértice BH1-P-4930 de coordenadas N 8.650.813,436m e E 783.444,512m; 274°1'00" - 37,03m, até o vértice B45-P-0803 de coordenadas N 8.650.816,030m e E 783.407,568m; 284°20'39" - 48,59m, até o vértice BH1-P-4931 de coordenadas N 8.650.828,068m e E 783.360,493m; 267°20'52" - 36,97m, até o vértice B45-P-0804 de coordenadas N 8.650.826,357m e E 783.323,558m; 269°0'04" - 49,61m, até o vértice BH1-P-4932 de coordenadas N 8.650.825,492m e E 783.273,951m; 255°12'34" - 39,83m, até o vértice B45-P-0805 de coordenadas N 8.650.815,324m e E 783.235,441m; 288°56'22" - 9,95m, até o vértice B45-M-0663 de coordenadas N 8.650.818,553m e E 783.226,031m; 298°57'31" - 54,35m, até o vértice B45-P-0806 de coordenadas N 8.650.844,870m e E 783.178,473m; 270°14'33" - 60,98m, até o vértice B45-P-0807 de coordenadas N 8.650.845,128m e E 783.117,491m; 275°47'58" - 73,21m, até o vértice BH1-P-4933 de coordenadas N 8.650.852,526m e E 783.044,652m; 264°8'51" - 45,41m, até o vértice B45-P-0808 de coordenadas N 8.650.847,896m e E 782.999,482m; 280°15'16" - 54,07m, até o vértice B45-P-0809 de coordenadas N 8.650.857,521m e E 782.946,278m; 19°28'20" - 12,67m, até o vértice B45-P-0810 de coordenadas N 8.650.869,462m e E 782.950,500m; 290°26'36" - 34,47m, até o vértice B45-P-0811 de coordenadas N 8.650.881,502m e E 782.918,200m; 264°55'41" - 53,28m, até o vértice B45-P-0812 de coordenadas N 8.650.876,792m e E 782.865,133m; 275°55'10" - 45,45m, até o vértice B45-P-0813 de coordenadas N 8.650.881,479m e E 782.819,928m; 264°41'09" - 48,57m, até o vértice B45-P-0814 de coordenadas N 8.650.876,981m e E 782.771,570m; 217°3'45" - 46,22m, até o vértice B45-P-0815 de coordenadas N 8.650.840,100m e E 782.743,715m; 242°58'00" - 49,80m, até o vértice B45-P-0816 de coordenadas N 8.650.817,465m e E 782.699,355m; 297°19'14" - 45,62m, até o vértice B45-P-0817 de coordenadas N 8.650.838,404m e E 782.658,822m; 250°36'21" - 43,82m, até o vértice B45-P-0818 de coordenadas N 8.650.823,852m e E 782.617,486m; 274°47'49" - 41,61m, até o vértice BH1-P-4934 de coordenadas N 8.650.827,332m e E 782.576,018m; 235°12'15" - 32,11m, até o vértice B45-P-0819 de coordenadas N 8.650.809,010m e E 782.549,652m; 301°28'44" - 62,33m, até o vértice B45-P-0820 de coordenadas N 8.650.841,559m e E 782.496,493m; 260°47'54" - 30,96m, até o vértice BH1-P-4935 de coordenadas N 8.650.836,608m e E 782.465,930m; 272°10'08" - 49,04m, até o vértice B45-P-0821 de coordenadas N 8.650.838,464m e E 782.416,922m; 285°30'43" - 66,68m, até o vértice B45-P-0822 de coordenadas N 8.650.856,298m e E 782.352,667m; 276°28'39" - 34,53m, até o vértice BH1-P-4936 de coordenadas N 8.650.860,193m e E 782.318,361m; 276°8'32" - 36,74m, até o vértice B45-P-0823 de coordenadas N 8.650.864,124m e E 782.281,833m; 291°48'00" - 58,61m, até o vértice B45-P-0824 de coordenadas N 8.650.885,889m e E 782.227,417m; 240°9'28" - 56,29m, até o vértice B45-P-0825 de coordenadas N 8.650.857,876m e E 782.178,587m; 259°36'29" - 57,60m, até o vértice B45-P-0826 de coordenadas N 8.650.847,486m e E 782.121,931m; 270°51'07" - 60,06m, até o vértice B45-P-0827 de coordenadas N 8.650.848,379m e E 782.061,878m; 265°52'45" - 60,76m, até o vértice B45-P-0828 de coordenadas N 8.650.844,013m e E 782.001,277m; 279°40'39" - 30,48m, até o vértice B45-P-0829 de coordenadas N 8.650.849,136m e E 781.971,235m; 188°31'54" - 21,97m, até o vértice B45-P-0830 de coordenadas N 8.650.827,405m e E 781.967,975m;

260°33'05" - 34,73m, até o vértice BH1-P-4937 de coordenadas N 8.650.821,703m e E 781.933,712m; 239°10'04" - 35,98m, até o vértice B45-P-0831 de coordenadas N 8.650.803,260m e E 781.902,813m; 234°16'02" - 50,35m, até o vértice B45-P-0832 de coordenadas N 8.650.773,855m e E 781.861,941m; 272°8'11" - 29,56m, até o vértice BH1-P-4938 de coordenadas N 8.650.774,957m e E 781.832,401m; 297°16'06" - 39,32m, até o vértice B45-P-0833 de coordenadas N 8.650.792,970m e E 781.797,454m; 256°36'48" - 64,25m, até o vértice B45-P-0834 de coordenadas N 8.650.778,095m e E 781.734,951m; 330°40'49" - 41,53m, até o vértice B45-P-0835 de coordenadas N 8.650.814,304m e E 781.714,615m; 210°20'59" - 63,84m, até o vértice B45-P-0836 de coordenadas N 8.650.759,210m e E 781.682,356m; 244°56'18" - 33,48m, até o vértice BH1-P-4939 de coordenadas N 8.650.745,029m e E 781.652,030m; 275°5'41" - 39,59m, até o vértice B45-P-0837 de coordenadas N 8.650.748,545m e E 781.612,592m; 252°15'51" - 61,59m, até o vértice B45-P-0838 de coordenadas N 8.650.729,783m e E 781.553,931m; 248°40'17" - 51,50m, até o vértice B45-P-0839 de coordenadas N 8.650.711,053m e E 781.505,961m; 231°58'20" - 61,62m, até o vértice B45-P-0840 de coordenadas N 8.650.673,093m e E 781.457,423m; 239°37'24" - 49,13m, até o vértice B45-P-0841 de coordenadas N 8.650.648,249m e E 781.415,038m; 224°11'56" - 41,88m, até o vértice B45-M-0674 de coordenadas N 8.650.618,225m e E 781.385,842m, situado na confluência do Córrego Pati com o Córrego Gainho; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Gainho, rumo a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°46'11" - 32,20m, até o vértice BT4-P-2297 de coordenadas N 8.650.650,261m e E 781.389,079m; 4°7'32" - 35,03m, até o vértice BT4-P-2298 de coordenadas N 8.650.685,198m e E 781.391,599m; 38°55'35" - 64,19m, até o vértice BT4-M-0211 de coordenadas N 8.650.735,131m e E 781.431,928m; deste, segue confrontando com a Fazenda Retiro, Matrícula: 2.917 Proprietário: Adão Bonfim Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°49'01" - 385,00m, até o vértice BT4-M-0212 de coordenadas N 8.650.954,950m e E 781.115,848m; 317°15'30" - 420,37m, até o vértice BT4-M-0664 de coordenadas N 8.651.263,677m e E 780.830,546m; 54°57'58" - 1110,24m, até o vértice BT4-M-0665 de coordenadas N 8.651.901,023m e E 781.739,622m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, Matrícula: 3937, Proprietário: José Aristides Bigarani, com azimute e distância: 77°20'21" - 464,00m, até o vértice B45-M-0666, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, do Posicionamento Por Ponto Preciso - PPP e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Área da Faixa de Domínio, TO - 242, com área total de 18,7990 hectares, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B45-M-0667, de coordenadas N 8.652.023,286m e E 782.313,411m, situado no limite da Fazenda Santa Rita com a Área 01 da Fazenda Retiro; deste, segue confrontando com a Área 01 da Fazenda Retiro, Matrícula: 8135, Proprietário: José de Deus Senna Caldeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°42'16" - 181,23m, até o vértice B45-P-5270 de coordenadas N 8.651.950,428m e E 782.479,351m; 113°42'23" - 116,69m, até o vértice B45-P-0844 de coordenadas N 8.651.903,512m e E 782.586,196m; 102°43'32" - 970,13m, até o vértice B45-P-5272 de coordenadas N 8.651.689,811m e E 783.532,492m; 103°53'49" - 1218,88m, até o vértice B45-M-0457 de coordenadas N 8.651.397,067m e E 784.715,692m; deste, segue atravessando a referida Rodovia, com azimute e distância: 208°25'57" - 82,92m, até o vértice B45-M-0477 de coordenadas N 8.651.324,153m e E 784.676,214m; deste, segue confrontando com a Área 02 da Fazenda Retiro, Matrícula: 8135, Proprietário: José de Deus Senna Caldeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57'00" - 1219,32m, até o vértice B45-M-0672 de coordenadas N 8.651.618,101m e E 783.492,856m; 283°45'19" - 974,83m, até o vértice B45-P-5271 de coordenadas N 8.651.849,892m e E 782.545,980m; 293°22'20" - 385,25m, até o vértice B45-M-0666 de coordenadas N 8.652.002,722m e E 782.192,339m; deste, segue atravessando a referida Rodovia, com azimute e distância: 80°21'37" - 122,81m, até o vértice B45-M-0667, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, do Posicionamento Por Ponto Preciso - PPP e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre os imóveis ora arrecadados.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Peixe - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que sejam matriculados em nome do Estado do Tocantins os imóveis ora arrecadados.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 135/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão Negativa de Registro, do Cartório de Registro de Imóveis, Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, datada de 28/03/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos, com área total 117,7229 hectares (cento e dezessete hectares, setenta e dois ares e vinte nove centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMSB-M-0485 de coordenadas N 8.787.787,887m e E 804.947,458m situado no limite da Fazenda Espírito Santo, com o limite da Fazenda Espírito Santo - Parte A; deste, segue confrontando com a Fazenda Espírito Santo - Parte A, Matrícula nº 3608, proprietário, Adilson Aparecido Raizi, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'06" e distância 521,55m, até o vértice AMSB-M-0486 de coordenadas N 8.787.352,048m e E 805.233,914m; 140°53'56" e 55,02m, até o vértice AMSB-M-0487 de coordenadas N 8.787.309,352m e E 805.268,614m; 149°42'21" e 108,93m, até o vértice AMSB-M-0488 de coordenadas N 8.787.215,299m e E 805.323,561m; 140°02'55" e 592,27m, até o vértice AMSB-M-0489 de coordenadas N 8.786.761,270m e E 805.703,881m; 152°30'43" e 187,43m, até o vértice EZ3-M-0279, de coordenadas N 8.786.594,996m e E 805.790,394m; situado no limite da Fazenda Espírito Santo - Parte A, com o limite da margem direita do Córrego Maria Mole; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Maria Mole, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°38'29" e 34,44m, até o vértice AMSB-V-0300 de coordenadas N 8.786.576,060m e E 805.761,630m; 218°17'29" e 60,06m, até o vértice AMSB-V-0301 de coordenadas N 8.786.528,919m e E 805.724,412m; 245°26'24" e 42,89m, até o vértice AMSB-V-0302 de coordenadas N 8.786.511,094m e E 805.685,406m; 184°26'51" e 22,55m, até o vértice AMSB-V-0303 de coordenadas N 8.786.488,614m e E 805.683,658m; 266°50'49" e 36,96m, até o vértice AMSB-V-0304 de coordenadas N 8.786.486,581m e E 805.646,757m; 139°28'41" e 37,77m, até o vértice AMSB-V-0305 de coordenadas N 8.786.457,869m e E 805.671,298m; 201°03'18" e 18,89m, até o vértice AMSB-V-0306 de coordenadas N 8.786.440,243m e E 805.664,513m; 204°40'54" e 41,36m, até o vértice AMSB-V-0307 de coordenadas N 8.786.402,661m e E 805.647,242m; 256°30'27" e 65,68m, até o vértice AMSB-V-0308 de coordenadas N 8.786.387,338m e E 805.583,378m; 159°45'20" e 15,61m, até o vértice AMSB-V-0309 de coordenadas N 8.786.372,690m e E 805.588,781m; 268°52'04" e 32,37m, até o vértice AMSB-V-0310 de coordenadas N 8.786.372,050m e E 805.556,422m; 155°48'25" e 24,16m, até o vértice AMSB-V-0311 de coordenadas N 8.786.350,008m e E 805.566,325m; 229°34'44" e 34,44m, até o vértice AMSB-V-0312 de coordenadas N 8.786.327,678m e E 805.540,107m; 274°18'29" e 79,07m, até o vértice AMSB-V-0313 de coordenadas N 8.786.333,617m e E 805.461,263m; 119°16'36" e 60,47m, até o vértice AMSB-V-0314 de coordenadas N 8.786.304,047m e E 805.514,008m; 215°30'59" e 33,38m, até o vértice AMSB-V-0315 de coordenadas N 8.786.276,875m e E 805.494,615m; 286°28'36" e 31,12m, até o vértice AMSB-V-0316 de coordenadas N 8.786.285,702m e E 805.464,771m; 188°15'55" e 65,03m, até o vértice AMSB-V-0317 de coordenadas N 8.786.221,351m e E 805.455,423m; 272°45'54" e 62,00m, até o vértice AMSB-V-0318 de coordenadas N 8.786.224,342m e E 805.393,498m; 161°33'24" e 30,10m, até o vértice AMSB-V-0319 de coordenadas N 8.786.195,783m e E 805.403,022m; 274°38'10" e 43,74m, até o vértice AMSB-V-0320 de coordenadas N 8.786.199,319m e E 805.359,425m; 169°01'36" e 33,66m, até o vértice AMSB-V-0321 de coordenadas N 8.786.166,276m e E 805.365,831m; 208°23'13" e 43,18m, até o vértice AMSB-V-0322 de coordenadas N 8.786.128,292m e E 805.345,305m; 253°26'17" e 39,40m, até o vértice AMSB-V-0323 de coordenadas N 8.786.117,061m e E 805.307,538m; 219°42'06" e 34,64m, até o vértice AMSB-V-0324 de coordenadas N 8.786.090,406m e E 805.285,407m; 138°12'38" e 15,62m, até o vértice AMSB-V-0325 de coordenadas N 8.786.078,758m e E 805.295,819m; 211°36'23" e 12,05m, até o vértice AMSB-V-0326 de coordenadas N 8.786.068,494m e E 805.289,503m; 264°27'12" e 48,97m, até o vértice AMSB-V-0327 de coordenadas N 8.786.063,762m e E 805.240,767m; 273°59'39" e 39,38m, até o vértice AMSB-V-0328 de coordenadas N 8.786.066,505m e E 805.201,479m; 298°49'15" e 51,06m, até o vértice AMSB-V-0329 de coordenadas N 8.786.091,121m e E 805.156,740m; 265°03'08" e

32,27m, até o vértice AMSB-V-0330 de coordenadas N 8.786.088,339m e E 805.124,595m; 274°08'50" e 13,73m, até o vértice AMSB-V-0331 de coordenadas N 8.786.089,332m e E 805.110,897m; 333°49'18" e 24,09m, até o vértice AMSB-V-0332 de coordenadas N 8.786.110,947m e E 805.100,271m; 222°39'29" e 50,12m, até o vértice AMSB-V-0333 de coordenadas N 8.786.074,086m e E 805.066,306m; 291°11'23" e 40,17m, até o vértice AMSB-V-0334 de coordenadas N 8.786.088,606m e E 805.028,852m; 205°49'39" e 21,25m, até o vértice AMSB-V-0335 de coordenadas N 8.786.069,481m e E 805.019,595m; 287°33'51" e 31,32m, até o vértice AMSB-V-0336 de coordenadas N 8.786.078,932m e E 804.989,738m; 194°21'21" e 26,72m, até o vértice AMSB-V-0337 de coordenadas N 8.786.053,050m e E 804.983,114m; 176°50'41" e 6,75m, até o vértice AMSB-V-0338 de coordenadas N 8.786.046,313m e E 804.983,486m; 256°57'03" e 39,95m, até o vértice AMSB-P-2138 de coordenadas N 8.786.037,293m e E 804.944,569m; 262°26'35" e 23,37m, até o vértice AMSB-P-2137 de coordenadas N 8.786.034,220m e E 804.921,405m; 240°36'27" e 27,02m, até o vértice AMSB-P-2136 de coordenadas N 8.786.020,960m e E 804.897,865m; 309°53'16" e 23,38m, até o vértice AMSB-P-2135 de coordenadas N 8.786.035,952m e E 804.879,927m; 261°14'54" e 27,76m, até o vértice EZ3-M-1368, de coordenadas N 8.786.031,729m e E 804.852,495m; cravado na margem direita do Córrego Maria Mole, com o limite da Fazenda Espírito Santo; deste, segue confrontando com a Fazenda Espírito Santo, Matrícula nº 2291, proprietário, Adilson Aparecido Raizi, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°39'52" e 575,19m, até o vértice EZ3-M-1369 de coordenadas N 8.786.595,698m e E 804.739,438m; 335°08'38" e 453,30m, até o vértice EZ3-M-1370 de coordenadas N 8.787.007,010m e E 804.548,895m; 25°19'39" e 568,34m, até o vértice EZ3-M-1371 de coordenadas N 8.787.520,723m e E 804.792,029m; 30°11'23" e 309,09m, até o vértice AMSB-M-0485, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 07 de junho de 2018.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 137/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Almas - TO, Comarca de Almas - TO, datada de 19/09/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Seguro, com área total 1.234,9683 hectares (mil duzentos e trinta e quatro hectares, noventa e seis ares, e oitenta e três centiares), situado no município de Almas - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C05-M-1429 de coordenadas N 8.749.796,730m e E 257.558,490m situado no limite da Fazenda Amarantes II, com o limite da Fazenda Amarantes I; deste, segue confrontando com a Fazenda Amarantes I - Posse, proprietário Gildeon Ferreira Rodrigues, com o azimute de 115°35'45" e distância 1.354,88m, até o vértice C05-M-1430 de coordenadas N 8.749.211,394m e E 258.780,402m; situado no limite da Fazenda Amarantes I com o limite da margem direita do Córrego Itaboquinha; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Itaboquinha, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°45'02" e 41,47m, até o vértice

C05-P-8185 de coordenadas N 8.749.171,790m e E 258.792,699m; 186°25'56" e 52,66m, até o vértice C05-P-8186 de coordenadas N 8.749.119,465m e E 258.786,800m; 176°12'42" e 48,36m, até o vértice C05-P-8187 de coordenadas N 8.749.071,212m e E 258.789,995m; 225°20'00" e 27,71m, até o vértice C05-P-8188 de coordenadas N 8.749.051,736m e E 258.770,291m; 251°36'46" e 36,54m, até o vértice C05-P-8189 de coordenadas N 8.749.040,210m e E 258.735,617m; 199°01'09" e 51,87m, até o vértice C05-P-8190 de coordenadas N 8.748.991,176m e E 258.718,715m; 208°17'40" e 43,76m, até o vértice C05-P-8191 de coordenadas N 8.748.952,645m e E 258.697,973m; 178°46'38" e 40,20m, até o vértice C05-P-8192 de coordenadas N 8.748.912,452m e E 258.698,831m; 120°59'01" e 54,81m, até o vértice C05-P-8193 de coordenadas N 8.748.884,234m e E 258.745,824m; 155°37'41" e 52,62m, até o vértice C05-P-8194 de coordenadas N 8.748.836,301m e E 258.767,539m; 169°31'50" e 51,10m, até o vértice C05-P-8195 de coordenadas N 8.748.786,054m e E 258.776,824m; 151°35'10" e 40,55m, até o vértice C05-P-8196 de coordenadas N 8.748.750,391m e E 258.796,118m; 111°50'15" e 46,44m, até o vértice C05-P-8197 de coordenadas N 8.748.733,115m e E 258.839,229m; 107°46'09" e 42,41m, até o vértice C05-P-8198 de coordenadas N 8.748.720,173m e E 258.879,613m; 116°26'26" e 34,34m, até o vértice C05-P-8199 de coordenadas N 8.748.704,883m e E 258.910,360m; 166°17'52" e 47,47m, até o vértice C05-P-8200 de coordenadas N 8.748.658,762m e E 258.921,605m; 223°53'15" e 48,52m, até o vértice C05-P-8201 de coordenadas N 8.748.623,797m e E 258.887,972m; 197°29'30" e 45,71m, até o vértice C05-P-8202 de coordenadas N 8.748.580,197m e E 258.874,232m; 207°01'41" e 44,37m, até o vértice C05-P-8203 de coordenadas N 8.748.540,669m e E 258.854,067m; 198°55'36" e 29,29m, até o vértice C05-P-8204 de coordenadas N 8.748.512,958m e E 258.844,565m; 168°01'12" e 54,71m, até o vértice C05-P-8205 de coordenadas N 8.748.459,436m e E 258.855,922m; 188°06'23" e 51,30m, até o vértice C05-P-8206 de coordenadas N 8.748.408,648m e E 258.848,688m; 245°23'09" e 49,46m, até o vértice C05-P-8207 de coordenadas N 8.748.388,047m e E 258.803,721m; 231°33'42" e 48,09m, até o vértice C05-P-8208 de coordenadas N 8.748.358,149m e E 258.766,051m; 167°33'15" e 42,55m, até o vértice C05-P-8209 de coordenadas N 8.748.316,600m e E 258.775,221m; 152°02'17" e 38,03m, até o vértice C05-P-8210 de coordenadas N 8.748.283,009m e E 258.793,053m; 203°17'13" e 50,49m, até o vértice C05-P-8211 de coordenadas N 8.748.236,631m e E 258.773,092m; 187°03'30" e 51,37m, até o vértice C05-P-8212 de coordenadas N 8.748.185,653m e E 258.766,780m; 181°05'24" e 46,26m, até o vértice C05-P-8213 de coordenadas N 8.748.139,402m e E 258.765,900m; 162°42'04" e 42,55m, até o vértice C05-P-8214 de coordenadas N 8.748.098,772m e E 258.778,554m; 134°35'21" e 48,24m, até o vértice C05-P-8215 de coordenadas N 8.748.064,909m e E 258.812,906m; 160°22'12" e 43,80m, até o vértice C05-P-8216 de coordenadas N 8.748.023,650m e E 258.827,622m; 205°44'52" e 40,98m, até o vértice C05-P-8217 de coordenadas N 8.747.986,735m e E 258.809,818m; 226°24'20" e 48,40m, até o vértice C05-P-8218 de coordenadas N 8.747.953,359m e E 258.774,763m; 241°42'07" e 40,51m, até o vértice C05-P-8219 de coordenadas N 8.747.934,157m e E 258.739,098m; 197°36'08" e 50,65m, até o vértice C05-P-8220 de coordenadas N 8.747.885,875m e E 258.723,780m; 218°39'37" e 45,66m, até o vértice C05-P-8221 de coordenadas N 8.747.850,223m e E 258.695,258m; 223°49'25" e 47,05m, até o vértice C05-P-8222 de coordenadas N 8.747.816,280m e E 258.662,681m; 210°23'33" e 49,94m, até o vértice C05-P-8223 de coordenadas N 8.747.773,204m e E 258.637,416m; 196°37'52" e 19,25m, até o vértice C05-P-8224 de coordenadas N 8.747.754,761m e E 258.631,907m; 157°46'37" e 24,04m, até o vértice C05-P-8225 de coordenadas N 8.747.732,505m e E 258.641,000m; 214°44'46" e 34,72m, até o vértice C05-P-8226 de coordenadas N 8.747.703,978m e E 258.621,213m; 273°02'10" e 45,25m, até o vértice C05-P-8227 de coordenadas N 8.747.706,375m e E 258.576,022m; 257°07'33" e 183,22m, até o vértice C05-P-8326 de coordenadas N 8.747.665,552m e E 258.397,411m; 217°03'55" e 47,02m, até o vértice C05-P-8327 de coordenadas N 8.747.628,034m e E 258.369,072m; 156°15'25" e 44,58m, até o vértice C05-P-8328 de coordenadas N 8.747.587,224m e E 258.387,023m; 155°33'00" e 41,51m, até o vértice C05-P-8329 de coordenadas N 8.747.549,441m e E 258.404,202m; 153°22'26" e 33,94m, até o vértice C05-P-8330 de coordenadas N 8.747.519,102m e E 258.419,412m; 147°59'17" e 47,39m, até o vértice C05-P-8331 de coordenadas N 8.747.478,917m e E 258.444,534m; 134°36'50" e 45,66m, até o vértice C05-P-8332 de coordenadas N 8.747.446,849m e E 258.477,037m; 189°48'46" e 18,84m, até o vértice C05-P-8333 de coordenadas N 8.747.428,284m e E 258.473,826m; 249°28'51" e 43,42m, até o vértice C05-P-8334 de coordenadas N 8.747.413,063m e E 258.433,157m; 226°53'54" e 43,12m, até o vértice C05-P-8335 de coordenadas N 8.747.383,602m e E 258.401,676m; 238°46'14" e 37,90m, até o vértice C05-P-8336 de coordenadas N 8.747.363,951m e E 258.369,266m; 293°19'47" e 45,59m, até o vértice C05-P-8337 de coordenadas N 8.747.382,004m e E 258.327,407m; 276°16'48" e 46,92m, até o vértice C05-P-8338 de coordenadas N 8.747.387,137m e E 258.280,764m; 266°44'11" e 33,41m, até o vértice

C05-P-8339 de coordenadas N 8.747.385,235m e E 258.247,410m; 226°51'07" e 33,17m, até o vértice C05-P-8340 de coordenadas N 8.747.362,549m e E 258.223,208m; 168°05'35" e 57,51m, até o vértice C05-P-8341 de coordenadas N 8.747.306,280m e E 258.235,073m; 159°17'48" e 51,03m, até o vértice C05-P-8342 de coordenadas N 8.747.258,547m e E 258.253,113m; 201°48'22" e 38,77m, até o vértice C05-P-8343 de coordenadas N 8.747.222,548m e E 258.238,710m; 213°29'58" e 36,68m, até o vértice C05-P-8344 de coordenadas N 8.747.191,962m e E 258.218,466m; 249°43'20" e 45,78m, até o vértice C05-P-8345 de coordenadas N 8.747.176,095m e E 258.175,521m; 292°09'49" e 37,28m, até o vértice C05-P-8346 de coordenadas N 8.747.190,160m e E 258.140,993m; 333°08'02" e 87,08m, até o vértice C05-P-8258 de coordenadas N 8.747.267,841m e E 258.101,641m; 232°45'57" e 49,69m, até o vértice C05-P-8259 de coordenadas N 8.747.237,776m e E 258.062,081m; 226°17'24" e 53,18m, até o vértice C05-P-8260 de coordenadas N 8.747.201,031m e E 258.023,643m; 194°31'11" e 47,93m, até o vértice C05-P-8261 de coordenadas N 8.747.154,627m e E 258.011,625m; 188°44'42" e 45,77m, até o vértice C05-P-8262 de coordenadas N 8.747.109,387m e E 258.004,666m; 189°57'03" e 31,77m, até o vértice C05-P-8263 de coordenadas N 8.747.078,095m e E 257.999,176m; 200°32'49" e 39,27m, até o vértice C05-P-8264 de coordenadas N 8.747.041,325m e E 257.985,394m; 174°32'29" e 44,10m, até o vértice C05-P-8265 de coordenadas N 8.746.997,425m e E 257.989,589m; 179°31'00" e 42,33m, até o vértice C05-P-8266 de coordenadas N 8.746.955,099m e E 257.989,946m; 176°05'14" e 50,41m, até o vértice C05-P-8267 de coordenadas N 8.746.904,804m e E 257.993,386m; 175°29'32" e 46,10m, até o vértice C05-P-8268 de coordenadas N 8.746.858,849m e E 257.997,009m; 175°05'47" e 46,57m, até o vértice C05-P-8269 de coordenadas N 8.746.812,446m e E 258.000,990m; 170°41'42" e 53,63m, até o vértice C05-P-8270 de coordenadas N 8.746.759,525m e E 258.009,661m; 179°44'59" e 48,74m, até o vértice C05-P-8271 de coordenadas N 8.746.710,787m e E 258.009,874m; 182°09'59" e 55,66m, até o vértice C05-P-8272 de coordenadas N 8.746.655,165m e E 258.007,770m; 186°21'11" e 51,08m, até o vértice C05-P-8273 de coordenadas N 8.746.604,400m e E 258.002,118m; 188°52'49" e 51,40m, até o vértice C05-P-8274 de coordenadas N 8.746.553,613m e E 257.994,183m; 177°51'18" e 53,60m, até o vértice C05-P-8275 de coordenadas N 8.746.500,052m e E 257.996,189m; 165°08'57" e 52,01m, até o vértice C05-P-8276 de coordenadas N 8.746.449,777m e E 258.009,520m; 179°29'00" e 50,47m, até o vértice C05-P-8277 de coordenadas N 8.746.399,308m e E 258.009,975m; 211°43'24" e 52,79m, até o vértice C05-P-8278 de coordenadas N 8.746.354,408m e E 257.982,219m; 206°28'27" e 52,23m, até o vértice C05-P-8279 de coordenadas N 8.746.307,653m e E 257.958,934m; 175°53'02" e 46,73m, até o vértice C05-P-8280 de coordenadas N 8.746.261,047m e E 257.962,288m; 176°39'51" e 57,66m, até o vértice C05-P-8281 de coordenadas N 8.746.203,489m e E 257.965,643m; 172°01'44" e 23,25m, até o vértice C05-P-8282 de coordenadas N 8.746.180,465m e E 257.968,867m; 182°47'04" e 48,66m, até o vértice C05-P-8283 de coordenadas N 8.746.131,861m e E 257.966,503m; 196°32'37" e 48,16m, até o vértice C05-P-8284 de coordenadas N 8.746.085,692m e E 257.952,789m; 173°20'56" e 42,11m, até o vértice C05-P-8285 de coordenadas N 8.746.043,868m e E 257.957,666m; 173°36'39" e 47,64m, até o vértice C05-P-8286 de coordenadas N 8.745.996,528m e E 257.962,967m; 173°17'06" e 42,65m, até o vértice C05-P-8287 de coordenadas N 8.745.954,171m e E 257.967,954m; 206°17'44" e 46,20m, até o vértice C05-P-8288 de coordenadas N 8.745.912,749m e E 257.947,486m; 206°54'35" e 46,37m, até o vértice C05-P-8289 de coordenadas N 8.745.871,399m e E 257.926,499m; 212°01'22" e 42,44m, até o vértice C05-P-8290 de coordenadas N 8.745.835,420m e E 257.903,997m; 186°56'55" e 33,44m, até o vértice C05-P-8291 de coordenadas N 8.745.802,222m e E 257.899,951m; 177°27'46" e 29,98m, até o vértice C05-P-8292 de coordenadas N 8.745.772,276m e E 257.901,278m; 186°28'45" e 41,85m, até o vértice C05-P-8293 de coordenadas N 8.745.730,698m e E 257.896,556m; 193°40'06" e 47,72m, até o vértice C05-P-8294 de coordenadas N 8.745.684,327m e E 257.885,279m; 222°15'58" e 45,20m, até o vértice C05-P-8295 de coordenadas N 8.745.650,878m e E 257.854,879m; 184°01'41" e 52,59m, até o vértice C05-P-8296 de coordenadas N 8.745.598,421m e E 257.851,185m; 180°32'15" e 45,21m, até o vértice C05-P-8297 de coordenadas N 8.745.553,216m e E 257.850,761m; 184°56'33" e 49,46m, até o vértice C05-P-8298 de coordenadas N 8.745.503,944m e E 257.846,500m; 196°08'45" e 46,35m, até o vértice C05-P-8299 de coordenadas N 8.745.459,426m e E 257.833,612m; 193°50'19" e 47,69m, até o vértice

C05-P-8300 de coordenadas N 8.745.413,116m e E 257.822,204m; 181°49'49" e 65,72m, até o vértice C05-P-8301 de coordenadas N 8.745.347,429m e E 257.820,105m; 186°23'09" e 47,17m, até o vértice C05-P-8302 de coordenadas N 8.745.300,547m e E 257.814,858m; 169°37'24" e 51,26m, até o vértice C05-P-8303 de coordenadas N 8.745.250,130m e E 257.824,090m; 178°16'20" e 53,97m, até o vértice C05-P-8304 de coordenadas N 8.745.196,189m e E 257.825,717m; 193°36'13" e 50,85m, até o vértice C05-P-8305 de coordenadas N 8.745.146,770m e E 257.813,758m; 184°39'00" e 44,21m, até o vértice C05-P-8306 de coordenadas N 8.745.102,706m e E 257.810,174m; 178°44'24" e 47,47m, até o vértice C05-P-8307 de coordenadas N 8.745.055,245m e E 257.811,218m; 188°22'39" e 47,81m, até o vértice C05-P-8308 de coordenadas N 8.745.007,943m e E 257.804,252m; 153°29'29" e 45,79m, até o vértice C05-P-8309 de coordenadas N 8.744.966,966m e E 257.824,690m; 195°02'34" e 53,15m, até o vértice C05-P-8310 de coordenadas N 8.744.915,636m e E 257.810,895m; 182°27'01" e 42,15m, até o vértice C05-P-8311 de coordenadas N 8.744.873,525m e E 257.809,093m; 182°27'24" e 49,67m, até o vértice C05-P-8312 de coordenadas N 8.744.823,899m e E 257.806,964m; 187°14'23" e 44,60m, até o vértice C05-P-8313 de coordenadas N 8.744.779,659m e E 257.801,344m; 198°20'24" e 49,46m, até o vértice C05-P-8314 de coordenadas N 8.744.732,714m e E 257.785,782m; 266°20'30" e 43,46m, até o vértice C05-P-8315 de coordenadas N 8.744.729,941m e E 257.742,412m; 202°45'51" e 45,69m, até o vértice C05-P-8316 de coordenadas N 8.744.687,813m e E 257.724,734m; 174°20'41" e 41,32m, até o vértice C05-P-8317 de coordenadas N 8.744.646,692m e E 257.728,806m; 167°35'44" e 38,04m, até o vértice C05-P-8318 de coordenadas N 8.744.609,542m e E 257.736,977m; 142°44'52" e 42,86m, até o vértice C05-P-8319 de coordenadas N 8.744.575,428m e E 257.762,920m; 181°28'07" e 37,26m, até o vértice C05-M-1431, de coordenadas N 8.744.538,179m e E 257.761,965m; situado no limite da margem direita do Córrego Itaboquinha, com o limite do Lote 02 da Fazenda Cem Oitava ou São Vicente; deste, segue confrontando com a Fazenda Cem Oitava ou São Vicente, proprietário Valdivino Alves Santana, matrícula nº 2.405, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°12'04" e 582,06m, até o vértice C05-M-1432 de coordenadas N 8.744.590,945m e E 257.182,299m; 264°58'43" e 584,76m, até o vértice C05-M-1433 de coordenadas N 8.744.539,761m e E 256.599,781m; 264°45'44" e 79,37m, até o vértice C05-M-1434 de coordenadas N 8.744.532,515m e E 256.520,738m; 265°01'00" e 225,73m, até o vértice C05-M-1435 de coordenadas N 8.744.512,907m e E 256.295,864m; 237°07'32" e 618,49m, até o vértice C05-M-1436, de coordenadas N 8.744.177,190m e E 255.776,418m; situado no limite da Fazenda Cem Oitava ou São Vicente, com o limite da margem esquerda do Córrego Cem Oitava; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Cem Oitava, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°08'47" e 44,08m, até o vértice C05-P-7947 de coordenadas N 8.744.216,862m e E 255.757,194m; 352°25'27" e 33,34m, até o vértice C05-P-7948 de coordenadas N 8.744.249,915m e E 255.752,798m; 56°28'45" e 44,87m, até o vértice C05-P-7949 de coordenadas N 8.744.274,695m e E 255.790,207m; 67°01'01" e 43,91m, até o vértice C05-P-7950 de coordenadas N 8.744.291,842m e E 255.830,636m; 61°49'39" e 55,64m, até o vértice C05-P-7951 de coordenadas N 8.744.318,113m e E 255.879,688m; 340°50'56" e 47,97m, até o vértice C05-P-7952 de coordenadas N 8.744.363,431m e E 255.863,950m; 279°57'08" e 45,89m, até o vértice C05-P-7953 de coordenadas N 8.744.371,362m e E 255.818,751m; 279°36'23" e 28,89m, até o vértice C05-P-7954 de coordenadas N 8.744.376,183m e E 255.790,267m; 330°46'15" e 33,34m, até o vértice C05-P-7955 de coordenadas N 8.744.405,276m e E 255.773,988m; 62°28'41" e 46,68m, até o vértice C05-P-7956 de coordenadas N 8.744.426,845m e E 255.815,383m; 5°22'12" e 29,42m, até o vértice C05-P-7957 de coordenadas N 8.744.456,133m e E 255.818,136m; 336°03'05" e 46,12m, até o vértice C05-P-7958 de coordenadas N 8.744.498,283m e E 255.799,415m; 304°12'17" e 37,64m, até o vértice C05-P-7959 de coordenadas N 8.744.519,444m e E 255.768,283m; situado na Barra do Córrego Cem Oitava com o Córrego Seguro; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Seguro, a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 354°45'43" e 43,28m, até o vértice C05-P-7960 de coordenadas N 8.744.562,540m e E 255.764,332m; 355°53'30" e 29,38m, até o vértice C05-P-7961 de coordenadas N 8.744.591,847m e E 255.762,227m; 90°26'53" e 37,97m, até o vértice C05-P-7962 de coordenadas N 8.744.591,550m e E 255.800,197m; 139°03'22" e 23,44m, até o vértice C05-P-7963 de coordenadas N 8.744.573,843m e E 255.815,559m; 76°24'56" e 20,67m, até o vértice C05-P-7964 de

coordenadas N 8.744.578,697m e E 255.835,647m; 39°07'58" e 51,57m, até o vértice C05-P-7965 de coordenadas N 8.744.618,698m e E 255.868,193m; 144°03'15" e 47,97m, até o vértice C05-P-7966 de coordenadas N 8.744.579,866m e E 255.896,350m; 148°27'13" e 28,27m, até o vértice C05-P-7967 de coordenadas N 8.744.555,773m e E 255.911,141m; 55°22'39" e 34,52m, até o vértice C05-P-7968 de coordenadas N 8.744.575,389m e E 255.939,552m; 352°58'03" e 44,65m, até o vértice C05-P-7969 de coordenadas N 8.744.619,699m e E 255.934,086m; 47°19'40" e 28,78m, até o vértice C05-P-7970 de coordenadas N 8.744.639,204m e E 255.955,244m; 76°50'53" e 27,11m, até o vértice C05-P-7971 de coordenadas N 8.744.645,372m e E 255.981,641m; 105°03'16" e 32,51m, até o vértice C05-P-7972 de coordenadas N 8.744.636,927m e E 256.013,039m; 3°08'26" e 44,96m, até o vértice C05-P-7973 de coordenadas N 8.744.681,817m e E 256.015,502m; 352°26'12" e 42,96m, até o vértice C05-P-7974 de coordenadas N 8.744.724,400m e E 256.009,848m; 14°26'49" e 32,05m, até o vértice C05-P-7975 de coordenadas N 8.744.755,433m e E 256.017,843m; 57°14'53" e 33,52m, até o vértice C05-P-7976 de coordenadas N 8.744.773,568m e E 256.046,035m; 323°33'24" e 35,13m, até o vértice C05-P-7977 de coordenadas N 8.744.801,828m e E 256.025,167m; 40°50'27" e 43,17m, até o vértice C05-P-7978 de coordenadas N 8.744.834,488m e E 256.053,399m; 2°54'05" e 33,51m, até o vértice C05-P-7979 de coordenadas N 8.744.867,951m e E 256.055,095m; 87°33'43" e 24,38m, até o vértice C05-P-7980 de coordenadas N 8.744.868,988m e E 256.079,451m; 56°53'03" e 39,49m, até o vértice C05-P-7981 de coordenadas N 8.744.890,565m e E 256.112,530m; 24°08'20" e 24,49m, até o vértice C05-P-7982 de coordenadas N 8.744.912,911m e E 256.122,544m; 314°06'37" e 31,33m, até o vértice C05-P-7983 de coordenadas N 8.744.934,717m e E 256.100,050m; 62°12'34" e 37,28m, até o vértice C05-P-7984 de coordenadas N 8.744.952,100m e E 256.133,033m; 329°38'10" e 35,99m, até o vértice C05-P-7985 de coordenadas N 8.744.983,154m e E 256.114,840m; 76°34'09" e 38,36m, até o vértice C05-P-7986 de coordenadas N 8.744.992,065m e E 256.152,155m; 19°06'16" e 33,69m, até o vértice C05-P-7987 de coordenadas N 8.745.023,904m e E 256.163,183m; 48°14'35" e 43,04m, até o vértice C05-P-7988 de coordenadas N 8.745.052,565m e E 256.195,287m; 334°05'09" e 53,23m, até o vértice C05-P-7989 de coordenadas N 8.745.100,447m e E 256.172,022m; 2°43'27" e 28,66m, até o vértice C05-P-7990 de coordenadas N 8.745.129,072m e E 256.173,384m; 48°20'06" e 35,08m, até o vértice C05-P-7991 de coordenadas N 8.745.152,392m e E 256.199,590m; 90°01'36" e 23,72m, até o vértice C05-P-7992 de coordenadas N 8.745.152,381m e E 256.223,311m; 333°21'09" e 40,78m, até o vértice C05-P-7993 de coordenadas N 8.745.188,830m e E 256.205,021m; 319°44'06" e 27,45m, até o vértice C05-P-7994 de coordenadas N 8.745.209,779m e E 256.187,277m; 346°40'18" e 23,44m, até o vértice C05-P-7995 de coordenadas N 8.745.232,585m e E 256.181,874m; 20°09'31" e 41,86m, até o vértice C05-P-7996 de coordenadas N 8.745.271,884m e E 256.196,301m; 26°47'38" e 49,24m, até o vértice C05-P-7997 de coordenadas N 8.745.315,840m e E 256.218,499m; 16°08'53" e 30,35m, até o vértice C05-P-7998 de coordenadas N 8.745.344,996m e E 256.226,941m; 54°10'40" e 32,50m, até o vértice C05-P-7999 de coordenadas N 8.745.364,015m e E 256.253,290m; 25°40'21" e 35,86m, até o vértice C05-P-8000 de coordenadas N 8.745.396,332m e E 256.268,824m; 326°16'18" e 40,36m, até o vértice C05-P-8001 de coordenadas N 8.745.429,900m e E 256.246,413m; 345°51'11" e 36,99m, até o vértice C05-P-8002 de coordenadas N 8.745.465,769m e E 256.237,372m; 26°51'05" e 36,33m, até o vértice C05-P-8003 de coordenadas N 8.745.498,179m e E 256.253,780m; 309°23'34" e 36,56m, até o vértice C05-P-8004 de coordenadas N 8.745.521,382m e E 256.225,525m; 306°02'22" e 37,00m, até o vértice C05-P-8005 de coordenadas N 8.745.543,151m e E 256.195,606m; 250°18'53" e 22,42m, até o vértice C05-P-8006 de coordenadas N 8.745.535,599m e E 256.174,497m; 345°53'43" e 29,62m, até o vértice C05-P-8007 de coordenadas N 8.745.564,325m e E 256.167,279m; 277°37'12" e 12,42m, até o vértice C05-P-8008 de coordenadas N 8.745.565,972m e E 256.154,968m; 271°04'17" e 44,02m, até o vértice C05-P-8009 de coordenadas N 8.745.566,795m e E 256.110,960m; 240°15'17" e 30,16m, até o vértice C05-P-8010 de coordenadas N 8.745.551,829m e E 256.084,770m; 326°47'22" e 44,20m, até o vértice C05-P-8011 de coordenadas N 8.745.588,808m e E 256.060,562m; 336°31'49" e 44,27m, até o vértice C05-P-8012 de coordenadas N 8.745.629,420m e E 256.042,929m; 307°11'41" e 44,20m, até o vértice C05-P-8013 de coordenadas N 8.745.656,140m e E 256.007,720m; 330°37'56" e 14,82m, até o vértice C05-P-8014 de

coordenadas N 8.745.669,052m e E 256.000,454m; 33°00'36" e 51,92m, até o vértice C05-P-8015 de coordenadas N 8.745.712,595m e E 256.028,742m; 46°50'42" e 21,35m, até o vértice C05-P-8016 de coordenadas N 8.745.727,197m e E 256.044,316m; 319°08'41" e 36,40m, até o vértice C05-P-8017 de coordenadas N 8.745.754,732m e E 256.020,502m; 65°46'00" e 38,40m, até o vértice C05-P-8018 de coordenadas N 8.745.770,492m e E 256.055,515m; 321°24'29" e 40,74m, até o vértice C05-P-8019 de coordenadas N 8.745.802,333m e E 256.030,104m; 308°07'54" e 29,00m, até o vértice C05-P-8020 de coordenadas N 8.745.820,241m e E 256.007,291m; 12°01'28" e 37,36m, até o vértice C05-P-8021 de coordenadas N 8.745.856,785m e E 256.015,075m; 350°24'01" e 27,72m, até o vértice C05-P-8022 de coordenadas N 8.745.884,113m e E 256.010,453m; 22°22'34" e 28,75m, até o vértice C05-P-8023 de coordenadas N 8.745.910,699m e E 256.021,398m; 39°53'47" e 31,54m, até o vértice C05-P-8024 de coordenadas N 8.745.934,898m e E 256.041,629m; 43°59'26" e 27,37m, até o vértice C05-P-8025 de coordenadas N 8.745.954,593m e E 256.060,642m; 351°54'52" e 23,58m, até o vértice C05-P-8026 de coordenadas N 8.745.977,935m e E 256.057,326m; 309°09'33" e 40,84m, até o vértice C05-P-8027 de coordenadas N 8.746.003,726m e E 256.025,657m; 271°03'30" e 36,76m, até o vértice C05-P-8028 de coordenadas N 8.746.004,405m e E 255.988,901m; 342°06'42" e 42,06m, até o vértice C05-P-8029 de coordenadas N 8.746.044,431m e E 255.975,982m; 277°52'33" e 13,70m, até o vértice C05-P-8030 de coordenadas N 8.746.046,308m e E 255.962,413m; 19°10'47" e 21,48m, até o vértice C05-P-8031 de coordenadas N 8.746.066,596m e E 255.969,470m; 312°00'22" e 11,94m, até o vértice C05-P-8032 de coordenadas N 8.746.074,587m e E 255.960,597m; 268°24'12" e 41,59m, até o vértice C05-P-8033 de coordenadas N 8.746.073,428m e E 255.919,019m; 274°25'36" e 32,62m, até o vértice C05-P-8034 de coordenadas N 8.746.075,946m e E 255.886,492m; 283°34'59" e 17,50m, até o vértice C05-P-8035 de coordenadas N 8.746.080,057m e E 255.869,477m; 27°05'11" e 37,26m, até o vértice C05-P-8036 de coordenadas N 8.746.113,229m e E 255.886,442m; 327°08'28" e 43,78m, até o vértice C05-P-8037 de coordenadas N 8.746.150,002m e E 255.862,690m; 273°29'51" e 19,15m, até o vértice C05-P-8038 de coordenadas N 8.746.151,170m e E 255.843,580m; 0°13'16" e 28,52m, até o vértice C05-P-8039 de coordenadas N 8.746.179,688m e E 255.843,690m; 301°41'37" e 41,17m, até o vértice C05-P-8040 de coordenadas N 8.746.201,320m e E 255.808,656m; 0°28'05" e 45,66m, até o vértice C05-P-8041 de coordenadas N 8.746.246,974m e E 255.809,029m; 309°53'36" e 42,36m, até o vértice C05-P-8042 de coordenadas N 8.746.274,140m e E 255.776,531m; 307°58'57" e 45,03m, até o vértice C05-P-8043 de coordenadas N 8.746.301,855m e E 255.741,035m; 352°21'02" e 32,28m, até o vértice C05-P-8044 de coordenadas N 8.746.333,849m e E 255.736,738m; 317°51'04" e 23,09m, até o vértice C05-P-8045 de coordenadas N 8.746.350,966m e E 255.721,245m; 290°42'22" e 44,24m, até o vértice C05-P-8047 de coordenadas N 8.746.366,608m e E 255.679,863m; 252°05'01" e 8,35m, até o vértice C05-P-8048 de coordenadas N 8.746.364,039m e E 255.671,917m; 342°52'32" e 19,54m, até o vértice C05-P-8049 de coordenadas N 8.746.382,711m e E 255.666,164m; 326°12'27" e 23,13m, até o vértice C05-P-8050 de coordenadas N 8.746.401,937m e E 255.653,297m; 241°46'40" e 30,68m, até o vértice C05-P-8051 de coordenadas N 8.746.387,427m e E 255.626,261m; 236°31'30" e 46,03m, até o vértice C05-P-8052 de coordenadas N 8.746.362,038m e E 255.587,866m; 320°12'23" e 26,61m, até o vértice C05-P-8053 de coordenadas N 8.746.382,485m e E 255.570,834m; 269°07'25" e 48,12m, até o vértice C05-P-8054 de coordenadas N 8.746.381,749m e E 255.522,722m; 240°58'56" e 38,05m, até o vértice C05-P-8055 de coordenadas N 8.746.363,293m e E 255.489,451m; 317°57'25" e 41,52m, até o vértice C05-P-8056 de coordenadas N 8.746.394,128m e E 255.461,645m; 1°58'03" e 38,77m, até o vértice C05-P-8057 de coordenadas N 8.746.432,873m e E 255.462,976m; 308°38'56" e 12,32m, até o vértice C05-P-8058 de coordenadas N 8.746.440,566m e E 255.453,356m; 14°55'05" e 21,29m, até o vértice C05-P-8059 de coordenadas N 8.746.461,139m e E 255.458,837m; 300°25'42" e 33,30m, até o vértice C05-P-8060 de coordenadas N 8.746.478,005m e E 255.430,122m; 272°16'03" e 49,59m, até o vértice C05-P-8061 de coordenadas N 8.746.479,967m e E 255.380,571m; 316°02'02" e 45,53m, até o vértice C05-P-8062 de coordenadas N 8.746.512,740m e E 255.348,960m; 284°02'23" e 8,05m, até o vértice C05-P-8063 de coordenadas N 8.746.514,693m e E 255.341,150m; 250°46'56" e 7,98m, até o vértice C05-P-8064 de coordenadas N 8.746.512,065m e E 255.333,611m; 217°30'50" e 38,06m, até o vértice C05-P-8065 de

coordenadas N 8.746.481,874m e E 255.310,433m; 239°15'42" e 45,00m, até o vértice C05-P-8066 de coordenadas N 8.746.458,873m e E 255.271,754m; 274°13'45" e 36,33m, até o vértice C05-P-8067 de coordenadas N 8.746.461,552m e E 255.235,525m; 32°10'17" e 19,72m, até o vértice C05-P-8068 de coordenadas N 8.746.478,247m e E 255.246,026m; 346°46'14" e 43,65m, até o vértice C05-P-8069 de coordenadas N 8.746.520,737m e E 255.236,037m; 333°21'25" e 21,99m, até o vértice C05-P-8070 de coordenadas N 8.746.540,392m e E 255.226,176m; 264°52'22" e 31,53m, até o vértice C05-P-8071 de coordenadas N 8.746.537,574m e E 255.194,770m; 358°29'48" e 29,20m, até o vértice C05-P-8072 de coordenadas N 8.746.566,763m e E 255.194,004m; 309°46'45" e 32,99m, até o vértice C05-P-8073 de coordenadas N 8.746.587,874m e E 255.168,647m; 359°57'34" e 33,89m, até o vértice C05-P-8074 de coordenadas N 8.746.621,762m e E 255.168,623m; 296°39'56" e 29,30m, até o vértice C05-P-8075 de coordenadas N 8.746.634,913m e E 255.142,436m; 310°24'18" e 32,38m, até o vértice C05-P-8076 de coordenadas N 8.746.655,899m e E 255.117,782m; 39°54'25" e 7,46m, até o vértice C05-P-8077 de coordenadas N 8.746.661,618m e E 255.122,565m; 121°04'28" e 16,59m, até o vértice C05-P-8078 de coordenadas N 8.746.653,057m e E 255.136,771m; 69°14'46" e 30,92m, até o vértice C05-P-8079 de coordenadas N 8.746.664,013m e E 255.165,683m; 334°16'51" e 24,90m, até o vértice C05-P-8080 de coordenadas N 8.746.686,445m e E 255.154,878m; 69°31'03" e 25,83m, até o vértice C05-P-8081 de coordenadas N 8.746.695,482m e E 255.179,071m; 336°50'18" e 12,65m, até o vértice C05-P-8082 de coordenadas N 8.746.707,111m e E 255.174,096m; 303°38'58" e 14,43m, até o vértice C05-P-8083 de coordenadas N 8.746.715,108m e E 255.162,082m; 47°47'34" e 41,23m, até o vértice C05-P-8084 de coordenadas N 8.746.742,806m e E 255.192,621m; 334°19'36" e 30,18m, até o vértice C05-P-8085 de coordenadas N 8.746.770,004m e E 255.179,547m; 293°39'43" e 28,27m, até o vértice C05-P-8086 de coordenadas N 8.746.781,351m e E 255.153,651m; 7°43'08" e 41,80m, até o vértice C05-P-8087 de coordenadas N 8.746.822,770m e E 255.159,265m; 357°57'58" e 21,05m, até o vértice C05-P-8088 de coordenadas N 8.746.843,804m e E 255.158,518m; 314°05'42" e 23,46m, até o vértice C05-P-8089 de coordenadas N 8.746.860,128m e E 255.141,670m; 339°34'40" e 11,63m, até o vértice C05-P-8091 de coordenadas N 8.746.871,024m e E 255.137,613m; 29°09'51" e 33,97m, até o vértice C05-P-8092 de coordenadas N 8.746.900,691m e E 255.154,169m; 41°05'27" e 10,82m, até o vértice C05-P-8093 de coordenadas N 8.746.908,844m e E 255.161,279m; 77°55'34" e 47,80m, até o vértice C05-P-8094 de coordenadas N 8.746.918,843m e E 255.208,024m; 328°21'01" e 18,26m, até o vértice C05-P-8095 de coordenadas N 8.746.934,388m e E 255.198,442m; 1°03'57" e 47,04m, até o vértice C05-P-8096 de coordenadas N 8.746.981,422m e E 255.199,317m; 14°47'57" e 25,15m, até o vértice C05-P-8097 de coordenadas N 8.747.005,741m e E 255.205,742m; 312°15'03" e 30,37m, até o vértice C05-P-8098 de coordenadas N 8.747.026,160m e E 255.183,263m; 230°34'52" e 20,98m, até o vértice C05-P-8099 de coordenadas N 8.747.012,841m e E 255.167,059m; 308°05'47" e 30,52m, até o vértice C05-P-8100 de coordenadas N 8.747.031,671m e E 255.143,041m; 271°18'14" e 34,98m, até o vértice C05-P-8101 de coordenadas N 8.747.032,467m e E 255.108,070m; 269°30'41" e 29,21m, até o vértice C05-P-8102 de coordenadas N 8.747.032,218m e E 255.078,866m; 22°41'46" e 33,10m, até o vértice C05-P-8103 de coordenadas N 8.747.062,754m e E 255.091,637m; 336°28'57" e 41,44m, até o vértice C05-P-8104 de coordenadas N 8.747.100,750m e E 255.075,102m; 312°58'18" e 17,70m, até o vértice C05-P-8105 de coordenadas N 8.747.112,815m e E 255.062,151m; 15°23'43" e 32,50m, até o vértice C05-P-8106 de coordenadas N 8.747.144,145m e E 255.070,778m; 338°58'57" e 38,68m, até o vértice C05-P-8107 de coordenadas N 8.747.180,247m e E 255.056,907m; 314°00'28" e 36,02m, até o vértice C05-P-8108 de coordenadas N 8.747.205,271m e E 255.031,001m; 336°27'24" e 25,54m, até o vértice C05-P-8109 de coordenadas N 8.747.228,688m e E 255.020,798m; 14°52'25" e 36,70m, até o vértice C05-P-8110 de coordenadas N 8.747.264,157m e E 255.030,218m; 20°11'24" e 52,55m, até o vértice C05-P-8111 de coordenadas N 8.747.313,481m e E 255.048,356m; 37°57'41" e 38,65m, até o vértice C05-P-8112 de coordenadas N 8.747.343,954m e E 255.072,131m; 51°52'18" e 44,76m, até o vértice C05-P-8113 de coordenadas N 8.747.371,588m e E 255.107,338m; 46°51'41" e 34,96m, até o vértice C05-P-8114 de coordenadas N 8.747.395,495m e E 255.132,851m; 56°54'35" e 43,45m, até o vértice C05-P-8115 de coordenadas N 8.747.419,217m e E 255.169,254m; 92°37'49" e 41,29m, até o vértice C05-P-8116 de coordenadas N 8.747.417,322m e E 255.210,505m; 16°26'10" e 51,88m,

até o vértice C05-P-8117 de coordenadas N 8.747.467,081m e E 255.225,184m; 7°56'52" e 47,39m, até o vértice C05-P-8118 de coordenadas N 8.747.514,019m e E 255.231,737m; 332°25'45" e 42,76m, até o vértice C05-P-8119 de coordenadas N 8.747.551,919m e E 255.211,948m; 305°22'50" e 44,95m, até o vértice C05-P-8120 de coordenadas N 8.747.577,944m e E 255.175,301m; 33°41'36" e 33,65m, até o vértice C05-P-8121 de coordenadas N 8.747.605,941m e E 255.193,968m; 309°06'22" e 33,70m, até o vértice C05-P-8122 de coordenadas N 8.747.627,198m e E 255.167,817m; 36°12'18" e 25,25m, até o vértice C05-P-8123 de coordenadas N 8.747.647,569m e E 255.182,729m; 62°24'09" e 32,29m, até o vértice C05-P-8124 de coordenadas N 8.747.662,527m e E 255.211,344m; 353°36'26" e 12,37m, até o vértice C05-P-8125 de coordenadas N 8.747.674,817m e E 255.209,967m; 333°21'33" e 34,86m, até o vértice C05-P-8126 de coordenadas N 8.747.705,980m e E 255.194,334m; 359°36'41" e 47,77m, até o vértice C05-P-8127 de coordenadas N 8.747.753,750m e E 255.194,010m; 300°06'26" e 37,53m, até o vértice C05-P-8128 de coordenadas N 8.747.772,576m e E 255.161,543m; 5°10'41" e 35,12m, até o vértice C05-P-8129 de coordenadas N 8.747.807,557m e E 255.164,713m; 29°04'04" e 25,40m, até o vértice C05-P-8130 de coordenadas N 8.747.829,757m e E 255.177,053m; 69°15'11" e 18,55m, até o vértice C05-P-8131 de coordenadas N 8.747.836,327m e E 255.194,397m; 7°47'23" e 14,14m, até o vértice C05-P-8132 de coordenadas N 8.747.850,333m e E 255.196,313m; 311°30'03" e 17,55m, até o vértice C05-P-8133 de coordenadas N 8.747.861,963m e E 255.183,168m; 343°20'10" e 42,03m, até o vértice C05-P-8134 de coordenadas N 8.747.902,230m e E 255.171,115m; 309°15'54" e 21,21m, até o vértice C05-P-8135 de coordenadas N 8.747.915,652m e E 255.154,696m; 237°15'09" e 21,41m, até o vértice C05-P-8136 de coordenadas N 8.747.904,070m e E 255.136,688m; 291°30'42" e 22,00m, até o vértice C05-P-8137 de coordenadas N 8.747.912,139m e E 255.116,216m; 331°01'18" e 36,46m, até o vértice C05-P-8138 de coordenadas N 8.747.944,034m e E 255.098,552m; 290°37'29" e 1,95m, até o vértice C05-P-8139 de coordenadas N 8.747.944,722m e E 255.096,724m; 235°41'32" e 40,26m, até o vértice C05-P-8140 de coordenadas N 8.747.922,031m e E 255.063,470m; 236°22'50" e 40,91m, até o vértice C05-P-8141 de coordenadas N 8.747.899,383m e E 255.029,407m; 209°16'38" e 43,79m, até o vértice C05-P-8142 de coordenadas N 8.747.861,190m e E 255.007,994m; 284°42'42" e 40,04m, até o vértice C05-P-8143 de coordenadas N 8.747.871,359m e E 254.969,264m; 305°55'41" e 31,62m, até o vértice C05-P-8144 de coordenadas N 8.747.889,913m e E 254.943,659m; 272°35'56" e 46,07m, até o vértice C05-P-8145 de coordenadas N 8.747.892,002m e E 254.897,634m; 317°28'11" e 36,72m, até o vértice C05-P-8146 de coordenadas N 8.747.919,064m e E 254.872,810m; 261°44'55" e 42,15m, até o vértice C05-P-8147 de coordenadas N 8.747.913,015m e E 254.831,098m; 310°20'20" e 32,20m, até o vértice C05-P-8148 de coordenadas N 8.747.933,856m e E 254.806,557m; 82°20'33" e 47,61m, até o vértice C05-P-8149 de coordenadas N 8.747.940,200m e E 254.853,741m; 333°09'24" e 25,41m, até o vértice C05-P-8150 de coordenadas N 8.747.962,874m e E 254.842,266m; 280°55'14" e 32,85m, até o vértice C05-P-8151 de coordenadas N 8.747.969,097m e E 254.810,013m; 42°36'45" e 27,84m, até o vértice C05-P-8152 de coordenadas N 8.747.989,585m e E 254.828,861m; 310°58'19" e 23,09m, até o vértice C05-P-8153 de coordenadas N 8.748.004,726m e E 254.811,426m; 66°16'44" e 39,79m, até o vértice C05-P-8154 de coordenadas N 8.748.020,732m e E 254.847,852m; 47°09'59" e 46,43m, até o vértice C05-P-8155 de coordenadas N 8.748.052,297m e E 254.881,899m; 349°41'46" e 53,68m, até o vértice C05-P-8156 de coordenadas N 8.748.105,113m e E 254.872,297m; 326°23'53" e 37,00m, até o vértice C05-P-8157 de coordenadas N 8.748.135,934m e E 254.851,818m; 332°05'44" e 53,82m, até o vértice C05-P-8158 de coordenadas N 8.748.183,499m e E 254.826,629m; 267°27'33" e 26,01m, até o vértice C05-P-8159 de coordenadas N 8.748.182,346m e E 254.800,645m; 359°28'29" e 45,27m, até o vértice C05-P-8160 de coordenadas N 8.748.227,616m e E 254.800,230m; 349°51'53" e 26,16m, até o vértice C05-P-8161 de coordenadas N 8.748.253,371m e E 254.795,626m; 97°56'27" e 33,88m, até o vértice C05-P-8162 de coordenadas N 8.748.248,690m e E 254.829,184m; 79°02'28" e 19,49m, até o vértice C05-P-8163 de coordenadas N 8.748.252,395m e E 254.848,318m; 34°54'34" e 27,10m, até o vértice C05-P-8164 de coordenadas N 8.748.274,616m e E 254.863,825m; 0°52'11" e 35,18m, até o vértice C05-P-8165 de coordenadas N 8.748.309,790m e E 254.864,359m; 349°44'09" e 44,72m, até o vértice C05-P-8166 de coordenadas N 8.748.353,791m e E 254.856,391m; 1°31'48" e 34,83m, até o vértice C05-P-8167 de coordenadas N 8.748.388,610m e E

254.857,321m; 2°47'53" e 34,93m, até o vértice C05-P-8168 de coordenadas N 8.748.423,497m e E 254.859,026m; 331°22'53" e 26,25m, até o vértice C05-P-8169 de coordenadas N 8.748.446,538m e E 254.846,454m; 29°45'01" e 21,99m, até o vértice C05-P-8170 de coordenadas N 8.748.465,628m e E 254.857,365m; 82°28'05" e 15,28m, até o vértice C05-P-8171 de coordenadas N 8.748.467,631m e E 254.872,514m; 107°32'04" e 32,92m, até o vértice C05-P-8172 de coordenadas N 8.748.457,713m e E 254.903,904m; 33°31'35" e 24,74m, até o vértice C05-P-8173 de coordenadas N 8.748.478,335m e E 254.917,567m; 309°11'55" e 23,15m, até o vértice C05-P-8174 de coordenadas N 8.748.492,965m e E 254.899,628m; 61°13'58" e 31,54m, até o vértice C05-P-8175 de coordenadas N 8.748.508,144m e E 254.927,276m; 23°44'14" e 26,74m, até o vértice C05-P-8176 de coordenadas N 8.748.532,624m e E 254.938,041m; 118°46'25" e 35,36m, até o vértice C05-P-8177 de coordenadas N 8.748.515,604m e E 254.969,034m; 61°43'00" e 28,00m, até o vértice C05-P-8178 de coordenadas N 8.748.528,869m e E 254.993,687m; 45°01'44" e 36,40m, até o vértice C05-P-8179 de coordenadas N 8.748.554,593m e E 255.019,437m; 27°43'34" e 19,89m, até o vértice C05-P-8180 de coordenadas N 8.748.572,196m e E 255.028,689m; 343°57'47" e 39,25m, até o vértice C05-P-8181 de coordenadas N 8.748.609,915m e E 255.017,847m; 267°39'09" e 33,79m, até o vértice C05-P-8182 de coordenadas N 8.748.608,531m e E 254.984,085m; 43°04'40" e 39,69m, até o vértice C05-P-8183 de coordenadas N 8.748.637,525m e E 255.011,196m; 320°56'50" e 13,03m, até o vértice C05-P-8184 de coordenadas N 8.748.647,642m e E 255.002,988m; 278°57'33" e distância 3,99m, até o vértice C05-M-1421 de coordenadas N 8.748.648,263m e E 254.999,049m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Seguro, com o limite da Fazenda Seguro; deste, segue confrontando com a Fazenda Seguro - Posse, proprietário Beijamim Fernandes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°48'39" e 64,03m, até o vértice C05-M-1420 de coordenadas N 8.748.670,360m e E 255.059,142m; 85°05'30" e 387,39m, até o vértice C05-M-1422 de coordenadas N 8.748.703,506m e E 255.445,116m; 80°25'46" e 79,49m, até o vértice C05-M-1423 de coordenadas N 8.748.716,722m e E 255.523,499m; 90°07'26" e 348,40m, até o vértice C05-M-1428, de coordenadas N 8.748.715,969m e E 255.871,902m; situado no limite da Fazenda Seguro, com o limite da Fazenda Amarantes II; deste, segue confrontando com a Fazenda Amarantes II - Posse, proprietária Flaviana Marques Santana Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°46'20" e 1.077,45m, até o vértice C05-M-1425 de coordenadas N 8.748.739,055m e E 256.949,108m; 81°19'46" e 23,45m, até o vértice C05-M-1426 de coordenadas N 8.748.742,590m e E 256.972,289m; 87°14'25" e 291,63m, até o vértice C05-M-1427 de coordenadas N 8.748.756,631m e E 257.263,582m; 15°49'48" e 1.081,10m, até o vértice C05-M-1429, de coordenadas N 8.749.796,730m e E 257.558,490m; situado no limite da Fazenda Amarantes II, com o limite da Fazenda Amarantes I, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Almas - TO, Comarca de Almas - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 07 de junho de 2018.

Divino José Ribeiro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ANEXO III AO ATO Nº 84, de 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 953, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A ordenadora de despesas ESTELLAMARIS POSTAL, assim designada nos termos do Ato nº 095 - NM, de 26/01/2017, publicado no Diário Oficial nº 4797, de 31/01/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 18.0.000001261-7.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDORES/MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ROZANI CHAVIER DIAS	CPF: 004.069.501-80
Endereço: Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América, Araguaína - TO	Bairro: Centro
Cidade: Araguaína - TO	CEP: 77.813-410
Cargo/Função: Gerente de Núcleo	Tel. Trabalho: (63) 3411-7429
Matrícula: 905718-8	

2. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1143.2188	33.90.30	Mat. de Consumo ADM	500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.500,00
	33.90.33	Despesas com Locomoção	0,00
03.122.1143.2275	33.90.30	Mat. de Consumo veic.	0,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	0,00
	33.90.33	O.S.T. Pessoa Jur. Loc	0,00
03.122.1143.2254	33.90.30	Mat. de Consumo inf.	0,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			R\$3.000,00

2.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado o (a) Defensor (a) Karine Cristina B. Ballan, CPF 280.550.468-24, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do SUPRIMENTO DE FUNDOS, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 955, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/02/2019 a 28/02/2019, das férias da servidora KAROLLYNY COSTA PEREIRA, Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral, matrícula nº 908407-0, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, concedidas através da Portaria nº 380/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.091, de 13 de abril de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 27/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos três dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 956, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSILENE VIEIRA DA COSTA, Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula nº 908200-0, para responder no período de 27/08/2018 a 06/09/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Corregedor-Geral, em razão das férias da titular KAROLLYNY COSTA PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 957, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/08/2018 a 04/09/2018, das férias da servidora POLLIANA PEREIRA BARROS, Assessor III, matrícula nº 908384-7, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/08/2018 a 05/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos três dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

Processo Eletrônico - SEI: 15.0.000003082-9.
Locatária: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
Locador: Domingos Pereira Guimarães.

Objeto: Consiste o presente termo aditivo na renovação e no reajuste do valor do Contrato nº 097/2012, referente à locação de imóvel urbano, localizado na Rua Presidente Dutra, nº 328, em frente ao Fórum Colinas-TO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2012.

A Subfensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, inciso X, Lei Complementar nº 55/2009, e de acordo com Despacho nº 0275289 - CHEFIACIN, APOSTILA o 2º Termo Aditivo ao Contrato 097/2012, para adequação na qualificação do Locador constante no preâmbulo, de modo que:

Onde se lê:

"RG nº 378.199 SSP/GO [...]"

"CPF nº 430.466.907-97 [...]"

Leia-se:

"RG nº 58383 SSP/GO [...]"

"CPF nº 004.548.421-04 [...]"

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, no 1º dia do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE03425.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000001293-5.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: L.M Distribuidora e Soluções de Equip Eletrônicos.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de telefonia.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 19, 24, 26; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 4.184,00 (quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).
DATA DA EMISSÃO: 02 de agosto de 2018.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE03427.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000001293-5.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: L.M Distribuidora e Soluções de Equip Eletrônicos.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de telefonia.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.091.1173.2024; SUBITEM: 24, 26; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 1.851,35 (hum mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EMISSÃO: 02 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.000002075-3.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Andressa de Oliveira Santos.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 1º/08/2018.
Signatários: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral.
- Andressa de Oliveira Santos - Voluntária.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000001257-9.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Portaria de Dispensa nº 837/2018.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: CEB Distribuição S/A.
OBJETO: Prestação de forma contínua dos serviços de energia elétrica nas dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Brasília-DF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA: 02/08/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU 36, de 13 de dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
- Selma Batista do Rego Leal - Contratada.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14h do dia 21 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas acessíveis na Quadra 305 Sul, na Quadra 1304 Sul, no Jardim Aurenny III do Setor Noroeste e na Avenida D do Jardim Aurenny III, conforme especificações e condições constantes no edital, seu Termo de Referência e anexos, processo nº 2018007512, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário comercial, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de agosto de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14h do dia 22 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, conforme especificações e condições constantes no edital, seu Termo de Referência e anexos, processo nº 2018000908, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário comercial, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de agosto de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Almas - TO por intermédio da comissão de licitação conforme determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, comunica a quem interessar a realização dos seguintes pregões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, abertura dia 16/08/2018, às 8h, tipo menor preço, objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, no período de estiagem, através de carro pipa, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, para atender o Município de Almas-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, abertura dia 16/08/2018, às 11h, tipo menor preço, objeto: contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Almas-TO.

Mais informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77310-000 - FONE: 063 - 3373-1211, licitacao@almas.to.gov.br, durante horário de expediente de 7h às 13h.

MAYLAN CARDOSO VIEIRA ADAMANTE
Pregoeiro

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo do Contrato nº 030/2017/FMS. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato de fornecimento de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel, Lubrificantes e óleo para motor (entrega parcelada), para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, a serem executados no ano de 2018. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS - CNPJ sob o nº 12.616.343/0001-64, Contratada: Beatriz Teixeira Lacerda Campos - CNPJ sob o nº 02.991.502/0001-57. Período: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017. Objeto: Aditivo de prorrogação de Contrato de prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, especializados de consultoria e assessoria contábil, elaboração de balancete mensal, balanço anual e envio de dados meio eletrônicos SICAP/TCE, do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, a serem executados no ano de 2018. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS - CNPJ sob o nº 12.616.343/0001-64. Contratada: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.566.444/0001-42. Período: 02/01/2018 a 31/12/2018.

ARAGUATINS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROC. Nº 09/2018/SEMUSA. PREGÃO (S.R.P) 29/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e outros para atender o Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins - SEMUSA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P), tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 8h30 (hora local) do dia 16 de agosto de 2018. Acesso: www.araguatins.to.gov.br. Fone: 63-3474-2140.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

CARRASCO BONITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO torna público o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 36/2018, Registro de Preços visando futura Contratação de Profissionais para Prestação de Serviços junto ao FMS, sendo 02 (dois) médicos Clínico-Geral - PSF 40 hs semanais e 01 (um) Médico Ginecologista - NASF 20 hs semanais, do tipo menor preço por lote, com o seguinte resultado:

LOTE	PESSOA FISICA (VENCEDOR)	Valor Total
01	DESERTO	
02	AUGUSTO INÁCIO CARDOSO NIEMEYER, CPF Nº 254.358.927-91	R\$ 160.800,00
03	SAULO SOUSA DA SILVA, CPF Nº 638.723.153-15	R\$ 220.000,00

Data da assinatura: 03 de agosto de 2018; VIGÊNCIA: 12 meses.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

GUARAÍ**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais a serem destinados à sinalização de vias públicas municipais, incluindo placas de sinalização. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 8h30 do dia 28/08/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 02 de agosto de 2018.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**

Processo Administrativo nº 2018005937. Pregão Presencial nº 025/2017. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Fornecedora: CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 11.325.221/0001-56. Objeto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 052/2017, motivado pela inexecução dos serviços contratados. Fundamentação Legal: art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos II, III e IV, e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, incisos I e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 20 do Decreto Municipal nº 738/2017. Data de Cancelamento: 03/08/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Processo nº 2018.000287. Pregão Presencial nº 023/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61; M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.831.800/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. Assinatura: 03/08/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017

Pregão Presencial nº 035/2016. Ata de Registro de Preços nº 035/2016. Processo Licitatório nº 2407/2016. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e COELHO E MORENO LTDA - ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. OBJETO: prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 1º/08/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 51.450, 00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 31/07/2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2017

Processo Licitatório nº 2692/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a compreender o período de 1º/07/2018 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 29/06/2018.

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018013066**

Pregão Presencial nº 035/2016. Ata de Registro de Preços nº 035/2016. Processo Licitatório nº 2407/2016. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e TOÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. OBJETO: prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 1º/08/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 1º/08/2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2018**

O município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 17.590.843/0001-98, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018, publicado no Diário Oficial, Edição nº 5.167, Ano 2018, página 65, dia 1º/08/2018. ONDE SE LÊ: modificar bilateralmente o item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato nº 040/2018, em função da redistribuição de valores de recursos próprio e federal. LEIA-SE: modificar bilateralmente o item 4.2 da Cláusula Quarta em função da redistribuição de valores de recursos próprio e federal, bem como o item 8.1 da Cláusula Oitava e acrescentar a Cláusula Vigésima Terceira ao Contrato nº 040/2018. Gurupi - TO, 03/08/2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Presidente da CPL, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, abertura 22/08/2018, às 9h, tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para construção de um Centro Esportivo, com o objetivo de atender o Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, abertura 22/08/2018, às 14h, tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Mais informações junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP 77650-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 12h e das 13h às 17h.

Ronaldo Ferreira de Oliveira
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018, data: 16/08/2018, às 9h, tipo menor preço por item, visando futuras aquisições de materiais permanentes, destinados ao Município.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, data: 16/08/2018, às 13h, tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para recapagem de pneus, destinados ao Município.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, data: 17/08/2018, às 9h, tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeição tipo self service, e refeições do tipo marmitex.

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018, data: 17/08/2018, às 13h00min, tipo maior desconto por hora trabalhada e maior desconto preço de tabela, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção dos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.

Os editais e seus anexos podem ser retirados no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins-TO, CEP 77650-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 12h e das 13h às 17h.

Maike Monteiro da Costa
Pregoeiro

MIRACEMA DO TOCANTINS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029, DE 15 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso de suas prerrogativas constitucionais em cumprimento ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/01 e art. 10 da Lei Federal nº 8.429/02, em que foram constatadas irregularidades com possível de dano ao erário municipal em especial a não observância ao parágrafo único do art. 70 da CF/88 por parte do Instituto Sócio Educacional Solidariedade - ISES que administrou, recebeu e gerenciou os recursos em que houve ainda o descumprimento da Cláusula Segunda aos Termos de Parceria nºs 01, 02, 03 e 04 de 2013, firmados com essa municipalidade;

Considerando, especialmente, atender a recomendação da Chefia de Controle interno deste município ao tomar ciência das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 007/2014, determinada por meio das Resolução - Pleno TCE-TO Nº 747/2014;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos apurando as responsabilidades nos atos de má-gestão praticados, bem ainda promover o devido respaldo dos atos da gestão contábil, financeira, entre outros em que já foram consolidadas e levantadas as documentações necessárias ao início do procedimento de TCE em questão;

Considerando, por fim, que diante dos atos de ingerência que possivelmente ocasionaram dano ao erário a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis, em cumprimento ao estabelecido nas supracitadas normas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos Termos de Parceria nºs 01, 02, 03 e 04 de 2013, firmados com Instituto Sócio Educacional Solidariedade - ISIS, de responsabilidade do Ex-presidente do referido instituto Senhor José Wellington de Oliveira.

Art. 2º Designar os servidores Marco Emílio Queiroz de Castro e Silva, Mat. nº 4724, Maria Selma Tavares de Abreu Medeiros, Mat. nº 3969 e Iara Carolina Lima Gonçalves, Mat. nº 4527, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial em cumprimento ao art. 75 da Lei 1.284/01, devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável, considerando o volume e complexidade de informações que possivelmente possam surgir durante a apuração dos fatos.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE Nº 14/2003 e demais normas afins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema do Tocantins - TO, 25 de julho de 2018.

MOISÉS COSTA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018 PROCESSO nº 2.233/2018, abertura dia 20/08/2018, às 14h. Visando a Aquisição de Material Permanente para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto a Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018 PROCESSO nº 1.973/2018, abertura dia 17/08/2018, às 9h. Visando a Aquisição de Material Permanente para atender o Fundo Municipal de Saúde. PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018 PROCESSO nº 2.232/2018, abertura dia 20/08/2018, às 9h. Visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Paulo Emílio S. Maciel
Pregoeiro

**EXTRATO DE RESULTADO
EXTRATO DE ATA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 014/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$ 653.332,10 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0052.2.047, 12.122.1005.2.069, 12.355.0401.2.080, 20.606.1203.2.027, 16.482.1203.2.280, 04.122.0052.2.272, 04.122.0052.2.274, 27.812.1006.2.273, 12.122.1005.2.069, 13.361.0403.2.063, 12.365.0401.2.080, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10 e 20.

SIGNATÁRIOS: MOISÉS COSTA DA SILVA e VB COMERCIAL EIRELI ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 014/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$ 165.380,20 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0210.2.184, 10.302.0212.2.207, 10.301.0210.2.205, 10.301.0125.2.265, 10.301.0125.2.182, 10.122.0052.2.258, 10.301.0230.2.185, 10.304.0246.2.266, 10.305.0245.2.186 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10, 20, 40, 405, 401e 406

SIGNATÁRIOS: JONAIR OLIVEIRA DE SOUZA e VB COMERCIAL EIRELI ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADA: VB COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 014/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$ 190.313,70 (cento e noventa mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0124.2.290, 08.244.0124.2.219, 08.244.0124.2.270, 08.244.0124.2.292, 08.244.0124.2.217 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10, 701, SIGNATÁRIOS: CAMILA FERNANDES DE ARAUJO e VB COMERCIAL EIRELI ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 CONTRATADA: MEGA FARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento A a Z.
 BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 012/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
 VALOR TOTAL DO DESCONTO %: 10% (dez por cento) Tabela ABC Farma.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0230.2.183 Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Fonte: 40.
 SIGNATÁRIOS: JONAIR OLIVEIRA DE SOUZA e MEGA FARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 CONTRATADA: JOSE COELHO MAURIZ ME
 OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Refeições Prontas (Restaurante).
 BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 014/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
 VALOR TOTAL: R\$ 190.313,70 (cento e noventa mil trezentos e treze reais e setenta centavos).
 RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0125.2.211, 10.301.0125.2.265, 10.301.0210.2.205, 10.302.0212.2.207, 10.304.0246.2.266, 10.305.0039.2.208, 10.305.0245.2.186, 10.301.0027.2.180 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40, 401, 405, 406, 409,
 SIGNATÁRIOS: JONAIR OLIVEIRA DE SOUZA e JOSE COELHO MAURIZ ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS E FUNDOS
 CONTRATADA: SINVAL SALES DE OLIVEIRA ME
 OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de *Coffeebreak*
 BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 006/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
 VALOR TOTAL: R\$ 301.031,00 (trezentos e um mil e trinta e um reais).
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0124.2.290, 26.782.1202.2.285, 08.244.0124.2.270, 04.122.0052.2.047, 04.122.0052.2.274, 27.812.1006.2.273, 12.122.1005.2.069, 10.301.0027.2.180, 10.301.0210.2.205, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10, 20, 40, 701.
 SIGNATÁRIOS: MOISÉS COSTA DA SILVA e SINVAL SALES DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 CONTRATADA: PROFARM COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.
 BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 010/2018, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
 VALOR TOTAL: R\$ 2.702.272,35 (dois milhões setecentos e dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
 RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0230.2.183, 10.301.0230.2.185 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40, 401, 405, 407, 409.
 SIGNATÁRIOS: JONAIR OLIVEIRA DE SOUZA e PROFARM COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

MONTE DO CARMO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21/08/2018, às 8h30, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo, CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 11425.245000/1170-02 MINISTERIO DA SAÚDE.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21/08/2018, às 9h30, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS, PROPOSTA Nº 1713601712191711752.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21/08/2018, às 10h30, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Sistema Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11425.245000/1170-03 - MINISTERIO DA SAÚDE.

Mais informações, e-mail: pmmc.licitacao@gmail.com, ou fone: (63) 3540-1446. Monte do Carmo - TO, 02/08/2018.

Domingos Sálvio Machado
 Pregoeiro

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PROC. Nº 208/2018
 ESPÉCIE: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 208/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0003.2.033, 08.241.0007.2.037, 08.244.0003.2.041 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 010/700.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: Central Empreendimentos Comerciais LTDA - ME CNPJ 16.659.828/0001-96
 VALOR TOTAL: R\$ 7.401, 72 (sete mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos)
 SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e CENTRAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PROC. Nº 201/2018

ESPÉCIE: Aquisição de Materiais de Expediente
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 201/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0003.2.033, 08.241.0007.2.035, 08.244.0003.2.043 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 010/700.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: Central Empreendimentos Comerciais LTDA - ME CNPJ 16.659.828/0001-96
 VALOR TOTAL: R\$ 40.005, 00 (quarenta mil e cinco reais)
 SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e CENTRAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
 CONTRATADA: LJ Informática e Papelaria Eireli - ME CNPJ 12.665.119/0001-62
 VALOR TOTAL: R\$ 51.790, 00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais)
 SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - ME

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO torna pública a realização de licitação na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2018 - SRP - TIPO: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos. ABERTURA: 14 de agosto de 2018, às 8h.

PRESENCIAL - SRP Nº 012-2018, TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente. ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 8h.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002, e 8.666, de 1993 e atualizações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3356-2104.

Peixe - TO, 03 de agosto de 2018.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO torna público que irá realizar licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2018 - SRP - TIPO: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos. ABERTURA: 16 de agosto de 2018, às 8h.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011-2018, TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente. ABERTURA: 17 de agosto de 2018, às 8h.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002, e 8.666 de 1993 e atualizações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3356-2104.

Peixe-TO, 03 de agosto de 2018.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 FMS**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Porto Nacional torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 2018006752, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como vencedoras as Empresas: 1 - BAHIA MED DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 15.229.287/0001-01, vencedora dos itens: 87, 119, 125, 126, 152, 161, 179, 193, 203, 204, 213, 218, 232, 259, 282, 312, 318, 326, 379, 386, 391, 407, 408, 430, 433, 434, 437, 438, 446, 467, 468, 469, 492, 551, 559, 574, 597, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, perfazendo o valor de R\$ 654.942,940; 2 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 6, 20, 21, 47, 61, 62, 84, 118, 128, 139, 147, 155, 157, 165, 173, 178, 198, 219, 228, 234, 235, 271, 277, 286, 291, 307, 311, 313, 314, 333, 334, 348, 349, 360, 363, 366, 373, 384, perfazendo o valor de R\$ 479.501,000; 3 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ:25.106.470/0002-46,

vencedora dos itens:2, 38, 46, 92, 108, 127, 133, 136, 143, 151, 154, 168, 182, 202, 226, 229, 233, 237, 246, 252, 258, 267, 362, 370, 381, 389, 402, 403, 404, 410, 416, 422, 427, 442, 479, 485, 499, 505, 511, 512, 531, 541, 547, 548, 550, 553, 566, 567, 568, 569, 572, 573, 580, 593, 600, 602, 644, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, perfazendo o valor de R\$ 676.271,86; 4- PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90, vencedora dos itens: 3, 7, 8, 11, 14, 24, 28, 29, 34, 36, 414952, 53, 54, 55, 56, 64, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 81, 85, 93, 98, 101, 102, 116, 124, 130, 131, 132, 146, 160, 162, 171, 172, 176, 177, 180, 183, 184, 185, 186, 191, 196, 199, 200, 206, 209, 212, 215, 221, 227, 247, 249, 250, 254, 261, 263, 264, 268, 269, 272, 273, 285, 290, 292, 299, 300, 301, 302, 303, 329, 330, 338, 339, 340, 341, 343, 345, 346, 347, 357358, 368, 369, 371, 374, 383, 390, 395, 397, 3, 8, 401, 409, 412, 431, 440, 444, 457, 470, 473, 474, 476, 477, 490, 496, 498, 502, 503513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 533, 539, 540, 549, 561, 578, 587, 589, 591, 592, 594, 598, 599, 601, 616, 617, 618, 619, 645, 647, 654, 655, 676, 678, 679, 680, 681, 682, 683, perfazendo o valor de R\$ 1.663.798,350; 5 - MS HOSPITALAR EIRELI-CNPJ:15.224.444/0001-88, vencedora dos itens 1, 27, 31, 106, 111, 114, 117, 134, 144, 170, 174, 189, 201, 210, 240, 243, 308, 376, 380, 382, 385, 387, 393, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 471, 504, 509, 510, 535, 537, 582, 583, 590, 595, 596, 603, 615, 621, 653, 56, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 675, 677, perfazendo o valor de R\$ 203.089,400; 6 - RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ:20.096.886/0001-26, vencedora dos itens: 5, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 26, 32, 35, 39, 40, 42, 45, 58, 59, 60, 74, 78, 79, 82, 83, 86, 89, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 110, 112, 115, 120, 123, 137, 138, 148, 150, 158, 159, 163, 167, 181, 187, 190, 205, 214, 217, 223, 224, 230, 241, 244, 255, 256, 257, 266, 276, 278, 279, 283, 284, 288, 295, 309, 317, 337, 354, 356, 359, 372, 375, 378, 394, 399, 405, 421, 423, 424, 435, 436, 464, 489, 493, perfazendo o valor de R\$ 1.423.712,40; 7 - PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 08.304.991/0001-08, vencedora dos itens:543, 571, perfazendo o valor de R\$ 25.439,800; 8 - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 18, 70, 71, 121, 122, 149, 195, 236, 238, 242, 245, 324, 328, 406, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 426, 428, 429, 439, 441, 443, 453, 454, 455, 456, 458, 460, 461, 462, 463, 472, 475, 478, 486, 494, 497, 500, 501, 528, 542, 546, 570, 576, 577, 579, 581, 584, 585, 588, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 643, 646, 648, perfazendo o valor de R\$ 713.660,930; 9 - DROGAVISA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:05.433.907/0001-68, vencedora dos itens: 211, 222, 262, 445, perfazendo o valor de R\$ 43.100,540; 10- PRO-SAÚDE DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03, vencedora dos itens: 30, 44, 50, 57, 66, 77, 88, 91, 94, 97, 135, 153, 164, 175, 192, 207, 216, 220, 225, 251, 253, 260, 274, 275, 281, 287, 289, 293, 296, 297, 298, 304, 305, 306, 310, 315, 319, 320, 321, 322, 323, 332, 335, 342, 350, 351, 352, 353, 355, 361, 364, 365, 388, 392, 396, 400, 482, 495, 508, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 534, 544, 545, 562, 563, 564, 605, 650, perfazendo o valor de R\$ 1.066.583,660; 11 - DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:08.835.955/0001-70, vencedora dos itens: 4, 15, 23, 25, 33, 43, 48, 51, 63, 72, 80, 90, 95, 105, 113, 129, 140, 141, 145, 156, 166, 188, 194, 197, 208, 231, 248, 265, 270, 280, 294, 325, 327, 331, 344, 367, 377, 411, 425, 432, 459, 465, 466, 480, 481, 483, 484, 487, 488, 491, 506, 570, 529, 530, 552, 554, 555, 556, 557, 558, 560, 565, 575, 586, 604, 606, 620, 649, 651, 652, 674, 684, perfazendo o valor de R\$ 560.759,610; 12 - MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ:14.126.704/0001-10, vencedora dos itens: 536, 634, perfazendo o valor de R\$ 6.201,000; 13 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens: 65, 239, perfazendo o valor de R\$ 93.500,000; Totalizando o Valor Global de R\$ 7.610.561,490 (sete milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um real e quarenta e nove centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/07/2019 e estará disponível no site www.portonacional.to.gov.br, e na Comissão de Licitações. Mais informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, PORTO NACIONAL, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

PORTO NACIONAL, 18 de julho de 2018.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TAGUATINGA**PORTARIA Nº 015/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, em conjunto ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 001/2010, de 24/02/2010.

Resolvem:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal do Contrato junto aos contratos firmados com a Secretaria de Administração:

NOME	MATRÍCULA
ELISÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	114545

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Quando da ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar à autoridade superior com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que seja nomeado o seu respectivo suplente ou novo fiscal, a critério da Administração.

Gabinete do Prefeito/Secretaria de Administração de Taguatinga/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga
Prefeito

Geraldir Francisco Teodoro Gonçalves
Secretário de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, no uso de suas prerrogativas constitucionais, considerando que as irregularidades constatadas pela atual diretoria do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Taguatinga - TAGUAPREVI, em que não foram constatados repasses referentes às competências de novembro de 2014 a dezembro de 2016, sob a responsabilidade de ex-gestores dessa municipalidade;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e apurando as responsabilidades nos atos de má-gestão praticados na gestão anterior bem como não houve apresentação dos documentos que respaldassem todos os atos da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial entre outros de exercícios anteriores;

Considerando, por fim, que diante de fatos de improbidade que possivelmente ocasionaram dano ao erário público a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis com fulcro no art. 75 da Lei Estadual 1.284/01;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Taguatinga - TAGUAPREVI, nos termos da Instrução Normativa TCE nº 14/2003 referente aos repasses não realizados relativos às competências de novembro de 2014 a dezembro de 2016, a serem quantificadas.

Art. 2º Designar os servidores Adinoel Chaves Barbosa, Mat. 114193, Lucas Rodrigues da Silva, Mat. 115209 e Elisângela Alves de Oliveira, Mat. nº 114545, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial nº 01/2018 em cumprimento ao art. 75 da Lei 1.284/01, devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável, considerando o volume e complexidade de informações durante a apuração dos fatos.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE Nº 14/2003 e demais normas afins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taguatinga-TO, 1º de agosto de 2018.

ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA
Prefeito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

5ª VARA CÍVEL EDITAIS DE CITAÇÕES COM PRAZO DE 20 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0013952-87.2017.827.2729 CHAVE DO PROCESSO Nº: 713846522017 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADA: ANDRÉA ALBUQUERQUE VIEIRA FINALIDADE: CITAÇÃO da executada ANDRÉA ALBUQUERQUE VIEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 013.286.741-93 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de 03 (três) dias, o principal no valor de R\$ 142.755, 06 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 dias. DESPACHO: "A busca pelo endereço da empresa, no INFOJUD, indicou o mesmo. Portanto, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos. No mandado de citação (edital) conste: 1) Que a empresa executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); 2) Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; 3) Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Como a plataforma de publicação de editais do CNJ ainda não está funcionando, publique-se tão somente no Tribunal local. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 09 de maio de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 23 de maio de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. APARECIDO MOLEIRO ROMERO CPF: 707.333.178-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Fartura localizada no município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.099.592/0001-58, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP e a Licença Municipal de Instalação - LMI para as atividades de terraplanagem, pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no loteamento da Quadra ARSE 153, localizado na região sudoeste do Plano Diretor de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CASSIUS RODRIGUES DE ABREU E OUTROS, brasileiro, solteiro, pecuarista, CPF nº 024.947.711-45, residente na cidade de Abreulândia-TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura de corte para a Fazenda Três Irmãos, município de Abreulândia-TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DANIEL ZANATTA, CPF 028.888.529-50, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura (Soja), com endereço na Fazenda DZ, localizada no município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da Licença de Operação da Linha de Distribuição tensão 138 kV, interligando as SE's Peixe Ângel / SE Paraná / SE Arraias. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPEDITO MOREIRA LIMA, inscrito no CPF 114.624.341-34, torna público que REQUEREU ao NATURATINS a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 10015-2014 para Atividade de MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE CASCALHO do empreendimento situado na Chácara Canto do Sossego, município da Barra do Ouro-TO. O empreendimento se enquadra nas RES. Conama 237/97 e do COEMA 007/2005.

Estado do Tocantins Tribunal de Justiça 2ª Vara Cível de Araguaína EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS GRATUIDADE DA JUSTIÇA () sim (X) não Processo nº:0004477-79.2017.827.2706 Chave nº: 987526892217 Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A Requerido(s): JAILES BUENO PEIXOTO; J. B. PEIXOTO TRANSPORTES - ME O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio CITA-SE a parte requerida JAILES BUENO PEIXOTO, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador(a) do CPF nº 978.696.861-15, J. B. PEIXOTO TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.854/0001-43, através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 31.520, 61(trinta e um mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução, dívida esta representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 009956130, celebrada em data 01/02/2016. INTIMA-SE a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS UTEIS (NCPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do

exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MÊNSAIS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento 58). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (19/07/2018). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006 LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcio Braga, CPF: 048.036.348-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para o grupo agropecuária - atividade de bovinocultura, implantado na Fazenda Dois Irmãos, Barrolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAURO DIVINO MARTINS DA SILVA, CPF:264.751.581-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura e pecuária, situada na FAZENDA CABECEIRA DO ANDORINHA, Zona Rural de PAU D'ARCO-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RAFAEL WILSMANN, CPF: 628.828.130-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Fênix localizada no município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa REDE DE POSTOS MARAJÓ CARIRI 2 LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.764.547/0001-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para um posto de combustíveis derivados de petróleo, localizado na Rodovia BR 153, km 692, S/N, Centro, Cariri do Tocantins-TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física THIAGO PINHEIRO DE LIMA, inscrita no CPF 957.445.251-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Agricultura; Outorga de recursos hídricos e DUI para a sua propriedade rural, situada no Loteamento Pium Rio do Côco, 4ª Etapa, no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO Nº: 2018.02.024665**

A Fundação UNIRG torna público que foram firmados os contratos com as empresas abaixo relacionadas, por intermédio da Portaria de Dispensa de Licitação nº 348/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para o Centro Universitário UnirG:

Nº do Contrato	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor Total Global por fornecedor
035/2018	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	20.119.167/001-83	R\$ 15.903, 42
036/2018	GUARULAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	17.2012.298/0001-04	R\$ 3.447, 45

Validade dos Contratos: Até 31/12/2018, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Gurupi-TO, 02 de agosto de 2018.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UnirG